



FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

Inês de Sousa Rua Santos Costa

A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA NO JORNALISMO PORTUGUÊS

Dissertação de Mestrado em Jornalismo e Comunicação, orientada pela Professora
Doutora Maria João Rosa Cruz Silveirinha, apresentada ao Departamento de
Filosofia, Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade de
Coimbra

Outubro de 2021

FACULDADE DE LETRAS

A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA NO JORNALISMO PORTUGUÊS

Ficha Técnica

Tipo de trabalho	Dissertação
Título	A Mutilação Genital Feminina no Jornalismo Português
Autora	Inês de Sousa Rua Santos Costa
Orientadora	Maria João Rosa Cruz Silveirinha
Júri	Presidente: Sílvio Manuel Rodrigues Correia dos Santos Vogais: 1. Doutora Inês de Oliveira Castilho e Albuquerque Amaral 2. Doutora Maria João Rosa Cruz Silveirinha
Identificação do Curso	2.º Ciclo em Jornalismo e Comunicação
Área científica	Ciências da Comunicação
Data da defesa	23 de Novembro de 2021
Classificação	18 valores

À Gi e ao Pai João

À minha mãe, ao meu pai, ao Pedro e ao Paulo

Ao Nogueira

À Professora Doutora Maria João Silveirinha

*I am not free while any woman is unfree,
even when her shackles are very different from my own.*

Audre Lorde

RESUMO

A Mutilação Genital Feminina no Jornalismo Português:

A Mutilação Genital Feminina (MGF) é uma prática complexa, particularmente difícil de abordar, cuja simplificação pode comportar múltiplas consequências nefastas. Desde logo, é uma prática que vem menear todos os alicerces em que se apoiam os Direitos Humanos.

Por um lado, a MGF é considerada uma desigualdade entre géneros e uma forma de discriminação extrema contra as mulheres, violando os direitos das mulheres; um abuso dos direitos das crianças; um atentado ao direito à saúde, com inúmeras consequências nefastas; e uma violência comparada a uma forma de tortura. Por outro, também é uma parte intrínseca dos direitos culturais, da liberdade religiosa e da auto-determinação, enquanto escolha individual que cada pessoa tem sobre o seu corpo.

Os meios de comunicação social têm definido a MGF como um problema social que constitui um abuso de Direitos Humanos. Nesta abordagem, não só os/as jornalistas devem exercer o seu papel de informar o público e de fomentar o conhecimento sobre esta prática, como também devem assegurar a sua responsabilidade em educar e sensibilizar.

Esta investigação tem como propósito responder à questão: qual é a representação da Mutilação Genital Feminina na imprensa portuguesa? Para tal, recorreremos metodologicamente nesta dissertação à *análise temática*, conforme é enunciada por Virginia Braun e Victoria Clarke e que aliámos à *análise de enquadramentos*, conforme definida por Robert M. Entman e ainda a uma *abordagem crítica e feminista* que se inspira, nomeadamente, na questão da interseccionalidade como método crítico assim definido por Patricia Hill Collins. Através de um corpus de análise de Janeiro de 2018 a Julho de 2021, composto por 108 conteúdos noticiosos, recolhido a partir de quatro jornais generalistas portugueses (Correio da Manhã, Diário de Notícias, Público e Expresso), onde o tema “Mutilação Genital

Feminina” surgiu como foco central, os resultados obtidos foram discutidos em dois momentos distintos: primeiro, identificámos os temas que surgiram no enquadramento que a MGF teve nos conteúdos mediáticos recolhidos relativamente à definição de problema, diagnóstico de causas, realização de julgamentos morais e sugestão de soluções, conforme as funções definidas por Robert M. Entman; segundo, alargámos a perspectiva dos enquadramentos a outras questões *críticas*, que abordaremos numa perspectiva crítica e interseccional, como definida por Patricia Hill Collins.

Palavras-chave: Mutilação Genital Feminina; Jornalismo; Representação; Direitos das Mulheres; Direitos Humanos

ABSTRACT

Female Genital Mutilation in Portuguese Journalism:

Female Genital Mutilation (FGM) is a complex practice, particularly difficult to address, whose simplification may carry numerous harmful consequences. First and foremost, it is a practice that shakes all the foundations on which human rights are based on.

On one hand, FGM is considered a gender inequality and a form of extreme discrimination against women, violating women's rights; an abuse of children's rights; an attack on the right to health, with numerous harmful consequences; and a violence compared to a form of torture. On the other hand, it is also an intrinsic part of cultural rights, religious freedom, and self-determination, as the individual choice each person has over his or her body.

The media have been defining FGM as a social problem that constitutes an abuse of human rights. In this approach, not only should journalists exercise their role in informing the public and fostering knowledge about this practice, but they should also ensure their responsibility in educating and raising awareness.

This research aims to answer the question: what is the representation of Female Genital Mutilation in the Portuguese press? To do so, with this dissertation we resorted methodologically to *thematic analysis*, as enunciated by Virginia Braun and Victoria Clarke, and that we allied to *frame analysis*, as defined by Robert M. Entman and also to a *critical and feminist approach* that is inspired, namely, in the issue of intersectionality as a critical method defined by Patricia Hill Collins. Through an analysis corpus from January 2018 to July 2021, composed of 108 news contents, collected from four Portuguese generalist newspapers (Correio da Manhã, Diário de Notícias, Público and Expresso), where the theme "Female Genital Mutilation" appeared as a central focus, the results obtained were discussed in two distinct moments: first, we identified the themes that emerged in the framing that FGM had in the collected media content regarding the definition of

problem, diagnosis of causes, making moral judgments and suggesting solutions, according to the functions defined by Robert M. Entman; second, we extended the perspective of the framings to other *critical* issues, which we will approach from a critical and intersectional perspective, as defined by Patricia Hill Collins.

Keywords: Female Genital Mutilation; Journalism; Representation; Women's Rights; Human Rights

Abreviaturas

cf. - conforme

CEDH - Convenção Europeia dos Direitos Humanos

CGF - Corte Genital Feminino

CM - Correio da Manhã

CPCJ - Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

DN - Diário de Notícias

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

et. al. - entre outros/outras

ibid. - Ibidem

loc. cit. - loco citato

MGF - Mutilação Genital Feminina

MGF/C - Mutilação Genital Feminina/Corte

MP - Ministério Público

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

op. cit. - opere citato

PIDCP - Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos

PIDESC - Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais

TEDH - Tribunal Europeu dos Direitos Humanos

ÍNDICE

Introdução	1
Capítulo I - Os direitos de todos os seres humanos	5
1. Análise teórica, filosófica e histórica dos Direitos Humanos	5
2. Sistemática dos direitos humanos no âmbito universal e no âmbito regional	12
3. Direitos das minorias	16
4. (Des)igualdade de sexo e gênero e os direitos das mulheres	20
4.1. “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”: as diferenças entre sexo e gênero	20
4.2. Porquê é que ainda falamos de direitos humanos das mulheres?	25
4.3. O papel dos movimentos feministas na conquista dos direitos das mulheres	35
5. Direitos das Crianças	39
Capítulo II - A Mutilação Genital Feminina	41
1. Definição e classificações da Mutilação Genital Feminina	41
2. Quais as razões apontadas para a prática persistir?	43
3. A Mutilação Genital Feminina e os Direitos Humanos	46
4. Sobre a controvérsia de mulheres estarem a fazê-lo	53
Capítulo III - Os meios de comunicação social enquanto veículo de mudança	58
1. Os direitos à comunicação	58
2. Sobre o conceito de Jornalismo de Direitos Humanos	62
3. Como interagem os meios de comunicação social	66
4. A mediação de conteúdos distantes	71
5. O conceito de problema social e o papel dos meios de comunicação social	76
Capítulo IV - A representação da Mutilação Genital Feminina nos jornais portugueses	80
1. Metodologia	80
2. Resultados e discussão	81
2.1. Um problema de mulheres e a sua interseccionalidade: a relação com os média	87
2.2. Ocidental e o dialético do “não ocidental” como o “Outro”	93
2.3. As “school holiday mutilation” e outros estereótipos: as consequências da estigmatização	103
2.4. As “pequenas histórias de terror”	108

2.5. O impacto da criminalização na mediação dos conteúdos e a sua relação com os números apresentados	110
Conclusão	117
Legislação e outros documentos	146
Conteúdos mediáticos recolhidos	148

Introdução

A representação da Mutilação Genital Feminina nos órgãos de comunicação social tem diversas implicações sociais e políticas - desde a influência que exerce sobre o público, até à instigação de políticas no campo.

Em Agosto de 2002, a primeira página do jornal Público deu lugar a um longo artigo sob o título “*O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris*”¹. Este terá sido um dos primeiros momentos de exposição mediática da MGF em Portugal, tendo então começado também a surgir as primeiras medidas por parte do Estado português de combate e de prevenção à prática. Embora não seja possível afirmar umnexo de causalidade entre os dois acontecimentos, cremos que o momento não deixa de ilustrar a força catalisadora que os meios de comunicação social possuem para influenciar questões que preocupam a humanidade. Por isso, este papel comporta o encargo de ser exercido de forma responsável e construtiva para a sociedade.

Partindo desta ideia, a nossa dissertação tem como propósito responder à seguinte questão: qual é a representação da Mutilação Genital Feminina na imprensa portuguesa? Note-se que representação, conforme nos diz Stuart Hall, não é um processo que se manifeste simples, constituindo antes uma “parte essencial do processo pelo qual o sentido é produzido e trocado entre membros de uma cultura. Ele envolve o uso da linguagem, de signos e imagens que respondem por ou representam coisas”². Assim, para analisar a representação em causa, delineamos esta investigação em torno de quatro capítulos, como passaremos a explicitar.

A Mutilação Genital Feminina é frequentemente associada à sua relação com os Direitos Humanos. Assim sendo, encetaremos esta dissertação com um olhar

¹ Sofia Branco, *O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris*, Público, 4 de Agosto de 2002

² Stuart Hall, *O papel da representação*, em *Cultura e Representação*, Rio de Janeiro, PUC-Rio: Apicuri, 2016, p. 31

atento sobre a temática dos Direitos Humanos. Embora seja uma área bastante vasta e com tanto a dizer, tentar-se-á realizar uma resenha em torno de algumas componentes que identificamos como importantes para constituírem uma base sólida aos capítulos seguintes. Propomo-nos olhar para a consagração dos Direitos Humanos a partir de uma análise teórica, filosófica e histórica, bem como aludir à sua sistematização no âmbito universal e no âmbito regional. Nos momentos seguintes, ter-se-á em conta questões atinentes aos direitos das minorias, aos direitos das mulheres com referência a desigualdades de sexo e género e aos direitos das crianças.

A pertinência deste capítulo não radica no facto de a MGF ser conotada como uma prática violadora de direitos humanos. A par da MGF ser reiteradamente apontada como uma tradição prejudicial, fruto de atitudes patriarcais, uma forma de abuso infantil, um problema para a saúde e um tipo de violência que é associado como tortura, é igualmente uma parte intrínseca dos direitos culturais, liberdade religiosa e de escolha que cada pessoa tem sobre o seu próprio corpo³. Temos como pretensão principal com este capítulo estabelecer alicerces para que se olhe para a MGF pelo prisma dos Direitos Humanos, onde haja respeito por todos os seres humanos.

De seguida, o Capítulo II será destinado a esclarecer aspectos alusivos à prática da Mutilação Genital Feminina. Começaremos por esclarecer a sua definição e as suas classificações, passando em seguida para as razões que commumente são indicadas para a sua persistência. Com os conhecimentos sedimentados no capítulo anterior, far-se-á uma abordagem à relação da MGF com os Direitos Humanos, mencionando não só os principais factores pelos quais se alega que a prática é uma violação destes, como também posições críticas a essa abordagem. Por último, levantar-se-ão duas questões problemáticas em torno da controvérsia sobre “as mulheres estarem a fazê-lo”: por um lado, temos o facto de a

³ cf. Christina Julios, *Female Genital Mutilation and Social Media*, Londres e Nova Iorque, Routledge, 2019, p. 17

prática ser feita por mulheres a mulheres e, por outro, temos a crítica que existem práticas semelhantes no mundo ocidental que o mesmo não condena.

Por outro lado, os meios de comunicação social são, indubitavelmente, um veículo capaz de promover mudanças sociais. Assim, o Capítulo III versará, inicialmente, sobre os direitos à comunicação, enquadrando-se aqui a liberdade que o jornalismo deve ter de partilhar informação que culmina, igualmente, no direito individual de a procurar e de a receber. Seguidamente, a referência ao conceito de Jornalismo de Direitos Humanos aparecerá como uma prática jornalística central que se deverá ter em conta aquando da cobertura de práticas como a MGF. Não se descuidará, neste capítulo, a importância de compreender como interagem os meios de comunicação social, de modo a perceber como é seleccionada a abordagem de determinado assunto nos meios de comunicação social, e também como é por vezes realizada a mediação de conteúdos distantes, enquanto exposição feita de acontecimentos estrangeiros e a maneira como se espera que o público local reaja. Passar-se-á, posteriormente, para elucidação do papel dos órgãos de comunicação para a determinação de problemas sociais, tratando-se de um âmbito no qual se tem enquadrado a MGF.

De forma a responder à questão de investigação a que nos propusemos, no último capítulo recorreremos metodologicamente à *análise temática*, conforme é enunciada por Virginia Braun e Victoria Clarke⁴ e que aliaremos à *análise de enquadramentos*, conforme definida por Robert M. Entman⁵ e ainda a uma *abordagem crítica e feminista* que se inspira, nomeadamente, na questão da interseccionalidade como método crítico assim definido por Patricia Hill Collins⁶. A escolha prévia por esta metodologia e por estes métodos é motivada pela sua intercepção que nos

⁴ Virginia Braun e Victoria Clarke, *Using thematic analysis in psychology*, Qualitative Research in Psychology, 3:2, 2006, p. 77-101

⁵ Robert M. Entman, *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm*, Journal of Communication, Volume 43, 4, 1993, 51-58

⁶ Patricia Hill Collins, *Intersectionality as critical social theory*, Duke University Press, 2019

permite seguir uma abordagem acessível e teoricamente flexível para analisar o conjunto de dados que nos propomos recolher.

Através de um corpus de análise de Janeiro de 2018 a Julho de 2021, composto por 108 conteúdos noticiosos, recolhido a partir de quatro jornais generalistas portugueses (Correio da Manhã, Diário de Notícias, Público e Expresso), onde o tema “Mutilação Genital Feminina” surge como foco central, os resultados obtidos serão discutidos em dois momentos distintos. No primeiro, identificaremos os temas que surgirão no enquadramento que a MGF teve nos conteúdos mediáticos recolhidos relativamente à definição de problema, diagnóstico de causas, realização de julgamentos morais e sugestão de soluções, conforme as funções definidas por Robert M. Entman. No segundo, alargaremos a perspectiva dos enquadramentos a outras questões *críticas*, que abordaremos numa perspectiva crítica e interseccional, como definida por Patricia Hill Collins.

Posto isto, e em suma, com a presente investigação pretendemos contribuir para uma melhor percepção de como a prática é representada no jornalismo português, através de um olhar atento sobre os principais temas que identificaremos, bem como oferecer possíveis soluções para as questões problemáticas que iremos levantar nessa representação.

Capítulo I - Os direitos de todos os seres humanos

1. Análise teórica, filosófica e histórica dos Direitos Humanos

Os Direitos Humanos encontram a sua justificação teórica no facto de serem conferidos aos indivíduos pelo simples facto de serem seres humanos, na vulnerabilidade inerente à condição humana e na componente de se tratarem de requisitos para a existência de uma sociedade mais justa⁷. Assim, podem ser considerados como um conjunto de “normas morais e legais internacionais que visam proteger todas as pessoas de todos os lugares de graves abusos políticos, legais e sociais”⁸. Dentro do enorme leque abarcado pelos Direitos Humanos, podemos tentar condensar, de maneira geral, o seu núcleo em direitos civis e liberdades, direitos à igualdade, direitos políticos, direitos económicos, direitos sociais e culturais, direitos colectivos, direitos processuais e direitos específicos para grupos desfavorecidos e vulneráveis⁹.

Embora comumente se olhe para os Direitos Humanos como fruto de uma “cultura moderna”¹⁰, a verdade é que a ideia de dignidade humana é tão antiga como a história da humanidade e existe de variadas formas, em diversas culturas e religiões¹¹. Considera-se que a concepção de que os indivíduos deviam ser detentores de direitos advém da Grécia e Roma antigas. Apesar de a filosofia grega ter olhado para a individualidade como uma imperfeição, trouxe-nos o importante

⁷ cf. Burns H. Weston, *Human rights*, Encyclopedia Britannica, 2020

⁸ Tradução nossa de James Nickel, *Human Rights*, The Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2003

⁹ cf. Austrian Development Agency, *Human Rights Manual - Guidelines for Implementing a Human Rights Based Approach in ADC*, Viena, 2010, p. 6-7

¹⁰ Expressão utilizada por Tércio Sampaio Ferraz, *Direitos Humanos e o Legado da Revolução Francesa*, em *Do Direito Natural aos Direitos Humanos*, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, p. 51

¹¹ cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *Compreender os Direitos Humanos: Manual de Educação para os Direitos Humanos*, Coimbra, Coimbra Editora, 2014, p. 51

contributo de se começar a desenvolver a curiosidade sobre o indivíduo humano¹². Para Antonio Pele, a herança grega dos princípios de “*cuidado de si*”, “*sapere aude*”, “*carpe diem*” e “*cidadão do mundo*” foram fundamentais para emergir a noção moderna de dignidade humana¹³. O direito romano foi construído a partir do estoicismo¹⁴, que defendia que a conduta humana deveria ser julgada conforme a lei natural. Surge o “*ius gentium*”, ou seja, a ideia de lei das nações, conferindo certos direitos universais, para além dos direitos de cidadania. É certo que os ideais gregos e romanos de liberdade e igualdade não correspondiam aos que temos hoje como inerentes à condição humana pelo facto de, por exemplo, se legitimar a escravatura e a servidão. Aliás, tenhamos sempre em conta a ideia que John Stuart Mill nos transmite com “a história oferece uma experiência cruel da natureza humana, ao mostrar como exactamente o respeito devido à vida, aos bens e à felicidade terrena inteira de qualquer classe de pessoas, era medido pelo poder de fazer cumprir que tinham”¹⁵.

Na Idade Média, perdeu a ideia de que o estatuto, a protecção e as condições de existência de cada indivíduo são adquiridos estando inseridos numa rede de comunidades. Assim, o estatuto que cada um/a tinha na comunidade

¹² cf. José de Oliveira Ascensão, *O “Fundamento do Direito”: entre o direito natural e a dignidade da pessoa*, em *Do Direito Natural aos Direitos Humanos*, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, p. 17

¹³ cf. Antonio Pele, *La Dignidad Humana: Sus Orígenes en el Pensamiento Clásico*, Madrid, Editorial DYKINSON, 2010, p. 704. O autor explica que estes quatro princípios fazem do ser humano um ser autónomo no sentido de que o “*cuidado de si*” permite conferir “um sentido ético à sua existência”, o “*sapere aude*” permite-lhe ser “um ser racional”, o “*carpe diem*” propicia-lhe que possa “ser feliz sozinho” e o “*cidadão do mundo*” traz um “incipiente dever moral de solidariedade”. Tradução nossa de *ibid.*, *loc. cit.*

¹⁴ De uma maneira geral, “Estoicismo, uma escola de pensamento que floresceu na antiguidade grega e romana. Foi uma das filosofias mais elevadas e sublimes no registo da civilização ocidental. Ao estimular a participação nos assuntos humanos, os estóicos sempre acreditaram que o objectivo de toda investigação é fornecer um modo de conduta caracterizado pela tranquilidade da mente e certeza de valor moral”. Tradução nossa de Jason Lewis Saunders, *Stoicism*, Encyclopedia Britannica, 2019

¹⁵ Tradução nossa de John Stuart Mill, *The Subjection of Women*, The Project Gutenberg EBook, 2008, p. 12-13

definia os seus direitos e deveres¹⁶. No entanto, destacam-se nesta época importantes contributos, como de São Tomás de Aquino, para se começar a enformar a noção de pessoa¹⁷.

Aristóteles escreveu em “Política” que “o todo é, necessariamente, anterior à parte. (...) É evidente que a cidade é, por natureza, anterior ao indivíduo, porque se um indivíduo separado não é auto-suficiente, permanecerá em relação à cidade como as partes em relação ao todo”¹⁸. Assim, tal como é explanado por Mário Reis Marques, “a sua erupção [dos Direitos Humanos] só pode efectivar-se se o ponto de vista da cidade (sociedade) for removido pelo do indivíduo, se a antiga perspectiva organicista-holística, fundamentalmente ligada à gramática dos deveres, for superada por uma concepção individualista-atomística assente sobre a linguagem dos direitos”¹⁹.

No rescaldo das revoluções inglesa, americana e francesa²⁰ emergiram novas noções das relações entre classes sociais bem como da natureza do Estado. Graças a alguns pensadores, como Thomas Hobbes e John Locke, dos séculos XVII e XVIII, surge uma concepção mais moderna da lei natural, onde se considera um sistema de justiça comum a todos os seres humanos, devido à sua natureza, e não às regras da sociedade²¹. No mundo liberal, começou a fundamentar-se a componente de que os indivíduos possuem direitos à liberdade e à propriedade, enquanto direitos inalienáveis e incondicionais que é função do Estado proteger.

¹⁶ cf. Mário Reis Marques, *O itinerário jusnaturalista dos direitos humanos da “primeira geração”*, em *Do Direito Natural aos Direitos Humanos*, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, p. 191-192

¹⁷ cf. José de Oliveira Ascensão, *op. cit.*, p. 18

¹⁸ Aristóteles, *Política*, Vega, 1998, p. 55

¹⁹ Mário Reis Marques, *op. cit.*, p. 188

²⁰ Para um conhecimento mais aprofundado, veja-se, por exemplo, Tércio Sampaio Ferraz, *op. cit.*, p. 51-71

²¹ Cf. e, igualmente, para conhecimento mais aprofundado desta componente filosófica e histórica dos Direitos Humanos, Burns H. Weston, *op. cit.*, no ponto *Historical Development* e Mário Reis Marques, *op. cit.*

As teorias reformistas dos séculos XVII e XVIII deram origem à chamada “primeira geração” dos Direitos Humanos, onde se “concebe os direitos humanos mais em termos negativos (“liberdades de”) do que positivos (“direitos para”); favorece a abstenção à intervenção do governo na busca pela dignidade humana”²². Considera-se que adveio desta geração os direitos expressos nos artigos 2.º a 21.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A noção de liberdade é o valor central que nos trouxe a concepção desta geração²³.

A “segunda geração” aclamou os direitos económicos, sociais e culturais, como resposta aos abusos do desenvolvimento capitalista que explorou classes trabalhadoras e povos coloniais. Estes direitos contrapõem-se aos direitos civis e políticos da “primeira geração”, quer por serem concebidos, na sua maioria, em termos positivos (“direitos para”) quer por implicarem mais intervenção do Estado. Os artigos 22.º a 27.º da DUDH são um espelho dos direitos cunhados nesta geração.

Em meados do século XX, surge a “terceira geração” que espraia os Direitos Humanos em dois sentidos: o surgimento do nacionalismo no mundo em desenvolvimento nas décadas de 1960 e 1970 e a solidariedade ou direitos de grupo. No primeiro sentido, temos o início da preocupação de direitos como autodeterminação política, económica, social e cultural, desenvolvimento económico e social e participação e benefício da “herança comum da humanidade”²⁴. No segundo, surgem direitos como à paz, a um ambiente limpo e saudável e à ajuda humanitária em caso de desastre. Embora se discuta a possibilidade da existência de uma “quarta geração”, é, também, fruto desta geração os direitos dos consumidores, a protecção de dados pessoais e os direitos

²² Tradução nossa de Burns H. Weston, *op. cit.*

²³ *cf. Ibid.*

²⁴ Tradução nossa da expressão “*the common heritage of mankind*” utilizada por Burns H. Weston, *op. cit.*, referindo-se, por exemplo, aos recursos compartilhados no planeta Terra.

específicos de grupos vulneráveis (mulheres, crianças, deficientes, imigrantes, refugiados, por exemplo)²⁵.

Como veremos melhor infra, foi com a fundação da ONU em 1945 e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 que a locução “Direitos Humanos” entrou na linguagem quotidiana. Como explica George Browne Rêgo, “a significação dos conflitos bélicos fez com que as preocupações das potências mundiais hegemônicas fossem direcionadas à elaboração de mecanismos capazes de mediar os conflitos entre as nações”²⁶. Não só os crimes hediondos cometidos durante a Segunda Guerra Mundial, como também a percepção do potencial destrutivo que a tecnologia permitiu desenvolver, elevaram a necessidade de estruturar certos direitos enquanto essenciais ao processo civilizatório, através do direito internacional.

Referimos anteriormente a existência “*ab initio*” da dignidade humana. Mas em que se fundamenta, então, a dignidade humana? Essencialmente, baseia-se na tomada de consciência quanto ao significado fundamental da pessoa. José de Oliveira Ascensão levanta a questão “por que é que a pessoa é digna?”, à qual responde “é digna porque é pessoa”²⁷.

Além da noção de pessoa humana enquanto ser singular detentor de direitos, o ser humano é também um ser social. Como ilustra José de Oliveira Ascensão “não apenas por viver em agregados, mas porque a sua realização se faz com os outros, pelos outros e para os outros. Ou, mais profundamente ainda - através dos outros”²⁸. Esta relação entre os seres humanos, revelando-se crucial nos mais diversos âmbitos, traz-nos a necessidade de reflectir sobre como o mundo se foi desenvolvendo e ditando por dualismos, estabelecidos numa tentativa demarcar

²⁵ cf. *Ibid.*

²⁶ George Browne Rêgo, *Pragmatismo e Direitos Humanos: uma abordagem interdisciplinar*, em *Do Direito Natural aos Direitos Humanos*, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, p. 236

²⁷ cf. José de Oliveira Ascensão, *op. cit.*, p. 26

²⁸ cf. *Ibid.*, p. 27

uma posição entre aqueles que são os “absolutos” e os “outros”²⁹: os “brancos” em contraposição com os “não brancos”; os heterossexuais e os cisgénero em contraposição com os LGBTQ+; os homens em contraposição com as mulheres; os ricos em contraposição com os pobres. Vejamos como a humanidade tendeu a ser construída numa perspectiva dicotómica como se os primeiros grupos se encontrassem no lado “certo” e os segundos no lado “errado”³⁰.

Teresa Pizarro Beleza³¹ considera que a questão problemática não reside na constatação das diferenças entre os seres humanos, mas sim na hierarquização dessas diferenças. Tal como a autora refere, “mais do que desigualdade, estamos perante situações de domínio, de subjugação, de hierarquia”³². A história é ditada por regras onde as discriminações tanto foram incentivadas, como ignoradas e/ou tanto foram permitidas, como proibidas. Assim, “é por isso que a diferenciação que acompanha a identificação das pessoas é uma questão relevante para o Direito”³³. As leis, a jurisprudência, as doutrinas, as teorias e as práticas jurídicas³⁴, enquanto também constitutivas do estabelecimento de hierarquias discriminatórias, têm uma

²⁹ Utilizando neste sentido a óptica estabelecida por Simone de Beauvoir entre “absoluto” e “outro”, tal como apresentamos nos seguintes exemplos “A mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem e não este em relação a ela; a fêmea é o não-essencial perante o essencial. O homem é o ser, o Absoluto; ela é o Outro” Simone de Beauvoir, *O Segundo Sexo, Volume 1 - Os factos e os mitos*, tradução de Sérgio Milliet, revisão de Carlos Pinheiro, Lisboa, Quetzal Editores, 2.^a Edição, Reimpressão, 2018, p. 16 ou “Para os habitantes de uma aldeia, todas as pessoas que não pertencem ao mesmo lugarejo são «outros» e suspeitos; para os habitantes de um país, os habitantes de outro país são considerados «estrangeiros». Os judeus são os «outros» para o anti-semita, os negros para os racistas norte-americanos, os indígenas para os colonos, os proletários para as classes dos proprietários.” *Ibid.*, p. 17

³⁰ cf. Teresa Pizarro Beleza, *Direito das Mulheres e da Igualdade Social: A Construção Jurídica das Relações de Género*, Coimbra, Edições Almedina SA, 2010, p. 34

³¹ cf. *Ibid.*, p. 37

³² *Ibid.*, loc. cit.

³³ *Ibid.*, loc. cit.

³⁴ No entanto, é certo que só as leis não são suficientes, pois estes dualismos hierarquizados “estruturam o nosso pensamento, a nossa maneira de ver e conceptualizar o mundo e a maneira de nos vermos a nós próprios e a nós próprias” *Ibid.*, p. 71. E, como veremos mais profundamente infra, aqui surge a importância da educação para os Direitos Humanos: saber que, face às dicotomias subordinantes com que fomos habituados a crescer, temos direitos que nos são inerentes pela condição de pessoa humana.

“responsabilidade histórica”³⁵ de “desfazer essas hierarquias, não só proibindo tratamentos discriminatórios inferiorizantes, mas sobretudo obrigando as devidas instâncias a tomar medidas que contrariem a real situação de inferioridade social ou de sujeição ou desamparo de algumas pessoas”³⁶. É aqui que, a nosso ver, reside o ponto principal de legislar sobre Direitos Humanos.

Assim, a DUDH começa, logo no seu 1.º artigo, por definir liberdade, igualdade e solidariedade enquanto pilares essenciais do sistema de Direitos Humanos. Liberdade de pensamento, de religião, de opinião ou de expressão são exemplos de liberdades que se encontram no âmbito de protecção dos Direitos Humanos. A igualdade engloba, por exemplo, a protecção igual contra todas as formas de discriminação no gozo de todos os direitos humanos. Na componente da solidariedade, inserem-se os direitos económicos e sociais³⁷.

Tal como indica Chris Brown, “praticamente tudo englobado pela noção de 'direitos humanos' é assunto de controvérsia”³⁸. Até o próprio termo pode ser criticado por ser uma redundância no sentido de que só existem “direitos entre e para os humanos”³⁹. Tenha-se em conta a ideia transmitida por Marie-Bénédicte Dembour quando refere que a DUDH “pretende universalidade, mas na verdade foi elaborada por pessoas que olharam para o mundo de uma janela específica”⁴⁰. A ideia que queremos, assim, deixar é que esta componente histórica e filosófica que tentámos aqui resenhar não é fruto de concordâncias nem de conquistas simples. Não foi e possivelmente nunca será.

³⁵ Expressão utilizada por Teresa Pizarro Beleza, *op. cit.*, p. 62

³⁶ *Ibid.*, p. 62

³⁷ cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 44

³⁸ Tradução nossa de Chris Brown, *Universal human rights: A critique*, The International Journal of Human Rights, 1997, p. 41

³⁹ George Browne Rêgo, *op. cit.*, p. 232

⁴⁰ Tradução nossa de Marie-Bénédicte Dembour, *Following the movement of a pendulum: between universalism and relativism*, em *Culture and rights: anthropological perspectives*, Cambridge, Cambridge University Press, 2001, p. 75

Nas últimas décadas, tem-se assistido a um crescimento considerável de legislação e de instrumentos (quer vinculativos, quer não vinculativos) de direitos humanos, em âmbito internacional, regional e nacional e sobre isto nos debruçaremos no ponto seguinte.

2. Sistemática dos direitos humanos no âmbito universal e no âmbito regional

Poderá surgir à priori a questão de como falar em direitos humanos em âmbito universal com a diversidade de culturas que existem. É certo que, tal como indica Claude Lévi-Strauss, “os homens elaboraram culturas diferentes em função da distância geográfica, das propriedades particulares do meio ambiente e da ignorância que mantinham acerca do resto da humanidade”⁴¹. Contudo, o antropólogo ressalva que “isto só seria rigorosamente correcto se cada cultura ou cada sociedade estivesse unida e se se tivesse desenvolvido isolada de todas as outras. (...) As sociedades humanas nunca estão sozinhas”⁴².

O problema da existência de culturas diferentes surge quando as pessoas vêm nelas “uma espécie de monstruosidade ou de escândalo”⁴³, ao invés daquilo “que ela é: um fenómeno natural, resultante das relações directas ou indirectas entre as sociedades”⁴⁴. Neste sentido, entendemos que a premissa que se encontra na base dos Direitos Humanos no âmbito universal visa seguir a perspectiva de que “a civilização mundial não pode ser senão a coligação, à escala mundial, de culturas que preservem a sua própria originalidade”⁴⁵.

⁴¹ Claude Lévi-Strauss, *Raça e História*, Lisboa, Nova Carga Lda., 3.ª Edição, 2020, p. 12

⁴² *Ibid.*, *loc. cit.*

⁴³ *Ibid.*, p. 15

⁴⁴ *Ibid.*, *loc. cit.*

⁴⁵ *Ibid.*, p. 73

A nível universal, a Organização das Nações Unidas (ONU) é a organização central com um sistema internacional de direitos humanos bastante abrangente e extenso. Nas palavras de George Browne Rêgo, “a ONU torna-se um modelo ambicioso, que se propõe a erigir a humanidade ao nível de uma sociedade universal”⁴⁶. Foi a segunda organização estabelecida no século XX com abrangência mundial, uma vez que a sua antecessora foi a Liga das Nações⁴⁷. Criada a 24 de Outubro de 1945, conta actualmente com 193 membros.

A sede oficial da ONU é em Nova Iorque, contando igualmente com escritórios em Genebra, Viena e Nairóbi. Tem como idiomas oficiais árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol. É composta pelos seguintes órgãos⁴⁸: Assembleia Geral, Conselho de Segurança (do qual fazem parte 5 membros permanentes e 10 não permanentes), Conselho Económico e Social (tendo-se aqui em conta o Conselho de Tutela) e Tribunal Internacional de Justiça e Secretariado.

Os objectivos foram definidos no artigo 1.º da Carta das Nações Unidas, sendo eles, essencialmente, manter a paz e a segurança internacionais, desenvolver relações de amizade entre as nações baseadas no respeito do princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, realizar a cooperação internacional e ser um centro destinado a harmonizar a acção das nações para a consecução desses objectivos comuns.

Aquando da Conferência de S. Francisco de 1945, que teve por objectivo a redação da Carta das Nações Unidas, abordou-se a questão da possibilidade de elaboração de uma declaração dos direitos fundamentais humanos. Foi em 1948

⁴⁶ George Browne Rêgo, *op. cit.*, p. 237

⁴⁷ Organização de cooperação internacional, criada a 10 de Janeiro de 1920, pelas potências vitoriosas no final da Primeira Guerra Mundial, devido à necessidade de se encontrar algum método de evitar os sofrimentos vividos durante a guerra e restaurar a Paz. Foi dissolvida em 1946. cf. Britannica, *League of Nations*, Encyclopedia Britannica, 2020

⁴⁸ Informações adicionais sobre o papel de cada órgão podem ser consultados na página da Nações Unidas, através do link <https://unric.org/pt/orgaos-da-onu/>

que, pela primeira vez, uma declaração de direitos humanos e liberdades fundamentais foi produzida pela comunidade organizada das nações⁴⁹.

Uma vez que a DUDH é um instrumento de *soft law*⁵⁰, surtiu a necessidade de a transpor para obrigações juridicamente vinculativas através de dois Pactos: um sobre direitos civis e políticos (PIDCP) e o outro sobre direitos económicos, sociais e culturais (PIDESC)⁵¹. Destarte, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e os seus dois Protocolos facultativos⁵² compõem a Carta Internacional dos Direitos Humanos. Este instrumento é considerado “um marco na história dos direitos humanos, uma verdadeira Magna Carta, assinalando a chegada da humanidade a uma etapa crucial: a aquisição consciente do valor e dignidade humanos”⁵³.

Desde a sua criação que a ONU tem celebrado vários Pactos e Convenções internacionais com o intuito de promover e proteger os direitos humanos, tais como a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), Convenção Internacional sobre a Protecção dos

⁴⁹ Cf. Nações Unidas, A Carta Internacional dos Direitos Humanos, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 2, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2001, p. 3 e 7

⁵⁰ Entende-se por *soft law* “um instrumento que não tem valor legal estrito, mas constitui uma declaração importante”. Tradução nossa de Malcolm Shaw, *International law*, Encyclopedia Britannica, 2019.

⁵¹ Cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 57

⁵² Um é “referente ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos permite ao Comité dos Direitos do Homem receber e tomar em consideração comunicações apresentadas por particulares que se considerem vítimas da violação de qualquer dos direitos enunciados no Pacto”. Cf. Nações Unidas, *op. cit.*, p. 14. O outro designado por “Protocolo Adicional ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos com vista à abolição da pena de morte, foi adoptado pela Assembleia Geral por intermédio da sua resolução 44/128, de 15 de Dezembro de 1989”. Cf. *Ibid.*, p. 15

⁵³ *Ibid.*, p. 23

Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias (1990), Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) e Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra os Desaparecimentos Forçados (2006)⁵⁴.

Contudo, “o sistema internacional depende fortemente do apoio que este recebe dos sistemas regionais de protecção dos direitos humanos, como os que existem na Europa, em África e na América. Certos governos e organizações não governamentais fornecem ainda um apoio suplementar”⁵⁵.

Tal como referimos anteriormente, “enquanto produto das revoluções liberais, os direitos humanos naturalmente esboçam uma concepção do mundo que é também liberal”⁵⁶. Embora na sua génese os Direitos Humanos pretendam constituir a existência de interesses e valores que são comuns a todas as pessoas, o certo é que nem todos os países têm uma estrutura que vá de encontro ao que esta concepção liberal definiu. Assim, “os sistemas regionais de protecção dos direitos humanos reforçaram as normas e os mecanismos internacionais, estabelecendo os meios idóneos para abordar as questões relativas aos direitos humanos no contexto social, histórico e político próprio de cada região”⁵⁷. Igualmente, estes sistemas permitem que a resolução das queixas ocorra de forma mais eficiente e as sentenças dos tribunais são vinculativas e com indemnizações⁵⁸.

Apesar de divergirem quanto a especificidades regionais e avançarem em diferentes velocidades, os três sistemas convergem no sentido de consagrarem

⁵⁴ Cf. Nações Unidas, *The United Nations Human Rights Treaty System*, Fact Sheet N.º 30/Rev.1, Nova Iorque e Geneva, Nações Unidas, 2012, p. 3-18

⁵⁵ Nações Unidas, *Instituições Nacionais para a promoção e protecção dos Direitos Humanos*, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 19, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2001, p. 1

⁵⁶ George Browne Rêgo, *op. cit.*, p. 233

⁵⁷ Nações Unidas, *op. cit.*, p. 2

⁵⁸ Cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 64

diplomas em âmbito regional e de permitirem a existência de mecanismos de fiscalização, controlo e apreciação de queixas.

Ressalva-se o facto de que, embora os sistemas europeu⁵⁹, americano⁶⁰ e africano⁶¹ sejam os que são reconhecidos oficialmente, por parte de países islâmicos⁶² e da Ásia⁶³ também houve uma preocupação em criar mecanismos de protecção de direitos humanos.

3. Direitos das minorias

Em praticamente todos os Estados do mundo existe pelo menos um grupo minoritário. Embora as questões relacionadas com minorias possam parecer algo

⁵⁹ Sobre o sistema europeu, veja-se, por exemplo, Ingolf Pernice e Ralf Kanitz, *Fundamental rights and Multilevel constitutionalism in Europe*, Berlin, Universidade Humboldt, 2004, p. 20 e Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 64-70

⁶⁰ Atente-se, para uma melhor percepção do sistema americano, no texto Flávia Piovesan, *Força Integradora e Catalisadora do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: desafios para a pavimentação de um constitucionalismo regional*, em Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge Miranda. Vol. V, coordenado por Marcelo Rebelo de Sousa et al., Coimbra, Coimbra Editora, 2012, p. 103

⁶¹ Para um conhecimento mais aprofundado deste sistema, sugere-se a leitura de Rui André Gonçalves Garrido, *O Sistema Africano dos Direitos Humanos em Transformação? A Criação do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos e os Desafios à Protecção dos Direitos Humanos em África*, em Temas de Investigação em Direitos Humanos para o Século XXI, organizado por Patrícia Jerónimo, Edição Comemorativa do 10 Aniversário do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade do Minho, Braga, Universidade do Minho, 2016 e *Pode o Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos ser uma solução africana para problemas africanos?*, em Relações Internacionais, 2017

⁶² Redigida pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros da Organização da Conferência Islâmica (OCI), Declaração do Cairo sobre Direitos Humanos no Islão, de 1990, embora nunca adoptada oficialmente, consagra todos os direitos nela contidos à Sharia Islâmica, conforme o seu artigo 25.º. Em 1994, a Carta Árabe dos Direitos Humanos, elaborado por peritos de direitos humanos árabes e adoptada pelo Conselho da Liga dos Estados Árabes, nunca entrou em vigor devido à falta de ratificações. Após uma nova versão em 2004, entrou em vigor em 2008 com 7 ratificações. cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 72-73 e Burns H. Weston, *op. cit.*

⁶³ Apesar das tentativas da Ásia (com a criação de instrumentos como a Convenção sobre Acordos Regionais para a Promoção do Bem-estar da Criança) e das ONG (que, por exemplo, em 1998, 200 delas, sob a liderança do *Asian Legal Resources Centre*, elaboraram uma Carta Asiática de Direitos Humanos), a grande diversidade na região, enquanto factor principal, ainda não permitiu a adopção de um instrumento regional de Direitos Humanos ou o estabelecimento de uma Comissão Asiática de Direitos Humanos. cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 73 e Burns H. Weston, *op. cit.*

recente quando relacionadas com Direitos Humanos, a verdade é que já no Tratado de Vestefália de 1648 se conferiu direitos a algumas minorias religiosas. Alguns tratados bilaterais e multilaterais, após o final da Primeira Guerra Mundial, em 1918, continham resoluções para a protecção das minorias e a Sociedade das Nações foi incumbida de acompanhar esses níveis de protecção⁶⁴. Foi após a Segunda Guerras Mundial que “a protecção das minorias foi substituída por instrumentos que protegiam os direitos humanos individuais e liberdades baseados nos princípios da não discriminação e igualdade”⁶⁵.

A existência de uma variedade extensa do que pode ser considerado uma minoria leva que não haja um conceito universalmente aceite⁶⁶. Mas, tal como explicam as Nações Unidas, “a ausência de uma definição não tem, contudo, impedido a tarefa de definição normativa nem as actividades de promoção, ou comprometido a criação e as actividades do Grupo de Trabalho sobre Minorias”⁶⁷.

Cada vez mais percebemos a importância garantística de estabilidade e de paz que tem salvaguardar a harmonia nas relações entre minorias e entre minorias e população maioritário, tendo sempre em conta o respeito pela identidade de cada

⁶⁴ cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 469

⁶⁵ *Ibid.*, *loc. cit.*

⁶⁶ Francesco Capotorti definiu minoria como “um grupo numericamente inferior ao resto da população de um Estado, em posição não dominante, cujos membros – sendo nacionais desse Estado – possuem características étnicas, religiosas ou linguísticas diferentes do resto da população e demonstram, pelo menos implicitamente, um sentido de solidariedade, dirigido à preservação da sua cultura, das suas tradições, religião ou língua” Tradução nossa de Francesco Capotorti, *Study on the rights of persons belonging to ethnic, religious and linguistic minorities*, Nova Iorque, Nações Unidas, 1979, p. 96. Thomas Benedikter, tendo em conta a definição de Francesco Capotorti para as Nações Unidas em 1977, sintetiza minoria como “comunidade a) povoada de forma compacta ou dispersa no território de um Estado; b) que é menor em número do que o resto da população de um estado; c) cujos membros sejam cidadãos desse estado; d) que tenham características étnicas, linguísticas ou culturais diferentes das do resto da população; e) cujos membros sejam orientados pela vontade de salvaguardar esses recursos”. Tradução nossa de Thomas Benedikter, *Minorities in Europe - Legal Instruments of Minority Protection in Europe - An overview*, Bolzano/Bozen: Society for Threatened Peoples, 2006

⁶⁷ Nações Unidas, *Os Direitos das Minorias*, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 18, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2008, p. 17

grupo. A segurança humana, enquanto direito de viver sem medos e sem privações, não está assegurada às minorias, que são identificadas neste sentido como grupos de risco. Foi em 1947 que o sistema de protecção das minorias foi integrado na Carta das Nações Unidas e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumentos que visam proteger princípios como o da não discriminação e da igualdade. A verdade é que, se estes instrumentos fossem manifestamente suficientes (como deveriam ser), não haveria a necessidade de criar direitos especiais para as minorias⁶⁸.

Entenda-se que quando referimos direitos especiais não são privilégios, mas sim direitos que são “concedidos para tornar possível a preservação da identidade, das características e das tradições das minorias”⁶⁹. Exemplos destes encontramos no artigo II da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, nos artigos 2.º e 4.º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, no artigo 13.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, no artigo 27.⁷⁰ do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no artigo 30.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, no artigo 5.º da Convenção da UNESCO relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino e no artigo 5.º da Declaração da UNESCO sobre a Raça e os Preconceitos Raciais.

A Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas foi adoptada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 1992. Enquanto o único documento autónomo das Nações Unidas que trata dos direitos especiais das minorias, tem como objectivo não só assegurar os direitos dos grupos minoritários em manter e desenvolver a sua

⁶⁸ Cf. *Ibid.*, p. 3-4

⁶⁹ *Ibid.*, p. 6

⁷⁰ Em Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 476, lê-se “este artigo constitui a disposição vinculativa mais amplamente aceite para a protecção e promoção das minorias. Garante aos membros das minorias o direito à identidade nacional, étnica, religiosa ou linguística (ou uma combinação destas) e o direito a preservar as características que pretendam manter e desenvolver”.

identidade e características, como também de impor obrigações aos Estados, tais como de proteger e respeitar o princípio da não discriminação⁷¹.

A discriminação constante e histórica que sofrem pessoas pertencentes a grupos minoritários afecta-as nos mais diversos sentidos que afastam a sua possibilidade de inclusão e integração: no acesso à educação e ao trabalho⁷², na vulnerabilidade à violência⁷³, no não respeito pela sua cultura, nas dificuldades de integração social, na participação política⁷⁴, na garantia de direitos económicos e

⁷¹ Cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 477 e Nações Unidas, *op. cit.*, p. 8-11

⁷² Quanto à educação, veja-se, por exemplo, Suzana Tavares Silva, *Educação e Identidade Cultural – Da integração das crianças à inclusão dos jovens, da aprendizagem da língua ao curso superior*, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 101-114, no qual a autora defende que para a educação, enquanto direito não só individual mas também social, devem ser cumpridos “standards mínimos”, tais como “1. Sistema de Ensino gratuito e plenamente acessível na fase de escolaridade obrigatória; 2. Liberdade de os pais escolherem sistemas de Ensino alternativos, devidamente reconhecidos pelo Estado; 3. Estabelecimento de regras que garantam o acesso ao Ensino superior em termos de igualdade”. *Ibid.*, p. 114. Relativamente ao trabalho, “com frequência, as condições de vida dos trabalhadores migrantes não são satisfatórias. Os rendimentos baixos, as rendas de casa elevadas, a falta de habitação, a dimensão do agregado familiar e os preconceitos locais contra os estrangeiros na comunidade são os principais factores que, reunidos, causam graves problemas de alojamento. Embora os trabalhadores migrantes contribuam para a segurança social, nem eles, nem as suas famílias, gozam sempre dos mesmos benefícios e do mesmo acesso aos serviços sociais que os nacionais do país de acolhimento”. cf. Nações Unidas, *Os Direitos dos Trabalhadores Migrantes*, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, N.º 24, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2002, p. 7. Sobre os direitos dos trabalhadores migrantes, veja-se, por exemplo, a obra anteriormente citada e Ana Luísa Riquito, *O Direito ao Trabalho dos Trabalhadores Migrantes*, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 143-167

⁷³ Daqui deriva, igualmente, outro problema que será as dificuldades de acesso que poderão ter à justiça. Sobre a posição jurídica dos estrangeiros, veja-se, por exemplo, André Gonçalo Dias Pereira, *Garantias Processuais e Acesso ao Direito e aos Tribunais – A protecção específica dos estrangeiros*, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 201-219

⁷⁴ Neste sentido, veja-se, por exemplo, Ana Luísa Riquito, *Os Direitos de Participação Política dos Estrangeiros*, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 121-141, onde a autora teve como um dos objectivos “captar as razões históricas da exclusão dos estrangeiros do gozo de direitos políticos, demonstrando do mesmo passo, a forma por que essa discriminação negativa se plasmou nos principais instrumentos normativos internacionais e no ordenamento constitucional português.” *Ibid.*, p. 122

sociais⁷⁵, entre muitos outros. É, sem dúvida, uma das principais causas de tensões em diversas partes do planeta e por isso encontramos vários instrumentos internacionais, como já referimos, e regionais⁷⁶ com disposições a proibir a discriminação, que são, muitas vezes, “chave para resolver o conflito”⁷⁷.

A par das instituições e dos instrumentos já referidos, é de salientar que também as ONG e os meios de informação⁷⁸ têm um papel crucial na tomada de acções que contribuam para aniquilar a desvantagem histórica que sofrem as minorias e que mostrem o papel positivo que as minorias têm na promoção de uma sociedade culturalmente diversa.

4. (Des)igualdade de sexo e género e os direitos das mulheres

4.1. “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”: as diferenças entre sexo e género

⁷⁵ Tal como, por exemplo, o acesso à Segurança Social. Nesta vertente, para um conhecimento mais aprofundado, aconselha-se a leitura de Ana Luísa Riquito, *O Acesso à Segurança Social*, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 169-191

⁷⁶ Tais como, a Carta Europeia das Línguas Regionais e Minoritárias (CELRM) e a Convenção Quadro para a Protecção das Minorias Nacionais (CQPMN), por parte do Conselho da Europa; os Acordos de Helsínquia, o Documento do Encontro de Copenhaga, de 1990, a Carta de Paris para uma Nova Europa, de 1990, e o Documento de Moscovo, de 1991, por parte da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa; e a preocupação em incluir os direitos das minorias na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, por parte da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

⁷⁷ Veja-se, neste sentido, Clive Baldwin, Chris Chapman and Zoë Gray, *Minority Rights: The Key to Conflict Prevention*, Reino Unido, Minority Rights Group International, 2007

⁷⁸ Neste sentido, tenha-se em conta a perspectiva expressa em Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 487 “os meios de informação desempenham um papel central ao relatarem a discriminação contras as minorias e sobre as próprias minorias. Também têm a função de sensibilizarem a maioria da população e os responsáveis pelas decisões políticas quanto às necessidades das minorias. No entanto, os meios de informação também podem atuar enquanto criadores e prometes de estereótipos negativos e podem difundir informações sensacionalistas e erróneas respeitantes ao grupo minoritário. Assim, é importante que as minorias tenham a oportunidade de gerir os seus próprios meios de informação, assim como a oportunidade de participar apropriadamente nos meios de informação principais e líderes de opiniões”.

É com a frase “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”⁷⁹ que Simone de Beauvoir inaugura o segundo volume do seu livro “O Segundo Sexo”. A autora explica logo em seguida que “nenhum destino biológico, psíquico, económico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificamos de feminino”⁸⁰. Para compreendermos melhor esta questão de “tornar-se mulher” é preciso atender à diferença entre sexo e género.

Na definição dada por Teresa Pizarro Beleza, sexo é o “conceito referido à Biologia, descrito como qualidade natural conotada com uma forma de reprodução sexuada, própria de muitas espécies de seres vivos. Na espécie humana, é o que distingue os homens e as mulheres”⁸¹. A componente de sexo biológico compreende características que se supõe que as mulheres têm e que os homens têm outras, características essas que são vistas através de genitais, cromossomas sexuais,

⁷⁹ Simone de Beauvoir, *O Segundo Sexo, Volume 2 - A experiência vivida*, tradução de Sérgio Milliet, revisão de Carlos Pinheiro, Lisboa, Quetzal Editores, 2.^a Edição, Reimpressão, 2018, p. 13

⁸⁰ *Ibid.*, *loc. cit.*

⁸¹ Teresa Pizarro Beleza, *op. cit.*, p. 63

hormonas, estrutura e actividade cerebral e características sexuais secundárias (isto é, aspectos corporais visíveis distintos)⁸².

Esta questão de características inerentes ao nosso sexo biológico leva-nos para outra: a intersexualidade. Pessoas intersexuais são aquelas cuja anatomia ou fisiologia difere das expectativas convencionais estabelecidas para sexo masculino ou sexo feminino. Assim, temos como certo que existem inúmeras variações em termos de cromossomas sexuais, (não só XX e XY, mas também X, XXY, XYY), de hormonas circulantes e como elas são absorvidas pelo corpo e de tamanho e forma dos genitais⁸³. Como contam Meg-John Barker e Jules Scheele, “os/as médicos/as muitas vezes realizam cirurgias para conformar os órgãos genitais a uma noção de como devem ser os corpos masculino/feminino. Isto é frequentemente feito com base em se o clitóris/pénis é considerado “adequado para um desempenho sexual posterior”, mostrando como o género está entrelaçado com um certo tipo de sexo heterossexual na cultura ocidental. Esta prática agora é ilegal em alguns países e considerada um abuso dos direitos humanos por muitos/as”⁸⁴.

⁸² cf. Meg-John Barker e Jules Scheele, *Gender: A Graphic Guide*, Londres, Icon Books Ltd, 2019, p. 53-55. Neste sentido, ao longo da história da humanidade, estas diferenças biológicas foram usadas, nos mais diversos âmbitos, para justificar a inferioridade das mulheres. Tenha-se como exemplo: “enquanto que a questão dos cérebros e a hipótese da variabilidade eram supostos servir para fundamentar a falta de capacidades intelectuais do sexo feminino, as diferenças no funcionamento hormonal dos dois sexos serviriam para explicar a instabilidade emocional feminina e a agressividade masculina, mas no primeiro caso os critérios utilizados eram, consoantes os estudos, a irritabilidade, a tensão ou a ansiedade, face à incapacidade de se obter uma definição universal do chamado síndrome pré-menstrual (Tavris e Offir, 1977) e, no caso da agressividade, os resultados baseavam-se em correlações que não permitiam estabelecer uma causalidade clara”. Lígia Amâncio, *Masculino e Feminino. A construção social da diferença*, Porto, Edições Afrontamento, 3.^a Edição, 1994, p. 18. Achamos pertinente ressaltar que, no âmbito de todos os estudos psicológicos comportamentais tendo por base a componente do sexo, concordamos com a justificação dada por John Stuart Mill, em 1869, de que “se os homens já tivessem sido encontrados na sociedade sem mulheres, ou mulheres sem homens, ou se houvesse uma sociedade de homens e mulheres em que as mulheres não estivessem sob o controlo dos homens, algo poderia ter sido positivamente conhecido sobre diferenças mentais e morais que podem ser inerentes à natureza de cada um. O que agora é chamado de natureza das mulheres é algo eminentemente artificial - o resultado da repressão forçada em algumas direcções, estímulo não natural em outras”. Tradução nossa de John Stuart Mill, *op. cit.*, p. 38-39

⁸³ cf. Meg-John Barker e Jules Scheele, *op. cit.*, p. 58

⁸⁴ *Ibid.*, *loc. cit.*

Atendendo a esta componente biológica, Tereza Pizarro Beleza explica como os feminismos procuraram a libertação da biologia em dois sentidos: “naquele que implica contestar a conceptualização das mulheres como seres biológica e inevitavelmente determinados de uma certa maneira (e aqui se poderia inserir todas das variantes do “*on ne naît pas femme, on le devient*” Beauvoiriano)” e em “encontrar formas - sociais, económicas, científicas, jurídicas - de libertação da necessidade biológica, que nas mulheres podem ser por exemplo os problemas inerentes à sua fertilidade, o controlo da sua capacidade de dar a vida, a descoberta de processos mais “naturais” ou mais “artificiais” de minorar o sofrimento do parto ou da menstruação, ou resolver outras questões a isso ligadas”⁸⁵.

Sara Merlini define género como “prática cultural de ordenação e organização das pessoas segundo corpos, performances e espaços; no domínio social, remete para uma combinação entre as expectativas atribuídas à categoria identitária e o seu desempenho, para os parâmetros de reconhecimento das categorias, para os modos de fazer rotineiros, para os códigos simbólicos e materiais associados às classificações”⁸⁶.

O género encontra-se assim ligado a uma construção social. Dependendo sempre do tempo e do lugar onde vivemos, encontramos-lo tanto no mundo à nossa volta como dentro da nossa própria existência. O mundo à nossa volta passa-nos mensagens sobre o que significa ser de cada género, por exemplo, através dos meios de comunicação social, das leis e da educação. A par disto, cada um/a de nós experiencia o seu próprio género, através de tudo na vida: maneira como percebemos o nosso corpo, os nossos sentimentos e os nossos relacionamentos⁸⁷. Igualmente, o género está intrinsecamente ligado com outras

⁸⁵ Teresa Pizarro Beleza, *op. cit.*, p. 67

⁸⁶ Sara Merlini, *Género e Transgressão: des/fazendo o masculino e o feminino em Portugal e no Reino Unido*, Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa, 2020, p. 15

⁸⁷ cf. Meg-John Barker e Jules Scheele, *op. cit.*, p. 10-11

estruturas de poder e com a nossa posição dentro delas: raça, classe, sexualidade, deficiência, nacionalidade, etnia, idade, geração, localização geográfica, fé, etc⁸⁸.

Meg-John Barker e Jules Scheele consideram tanto sexo como género são conceitos biopsicossociais, não-binários, fluídos e interseccionais. A questão de biopsicossocial reflecte-se no facto de os nossos corpos e cérebros influenciarem e serem influenciados pela nossa experiência pessoal e pela nossa esfera social e cultural, sendo que todas estas componentes se influenciam umas às outras ao longo de toda a nossa vida. A condição não binária vem desbravar a ideia errada de que existe apenas sexo/género masculino e feminino, tendo presente que sexo e género são um espectro ou multiplicidade. A justificação para ser fluído radica na questão que o nosso sexo/género pode mudar na descoberta de alternativas e que estamos durante toda a nossa vida sempre em processo de nos tornarmos o nosso género. A interseccionalidade é devida ao facto de não podermos separar o nosso género de outros aspectos nossos, seja a nossa étnica, a nossa classe, a nossa sexualidade, a nossa deficiência, entre muitos outros⁸⁹.

Todas as componentes que fomos aqui falando (e que tanto havia para falar), mostram-nos, entre inúmeros problemas que podíamos frisar, como “sistemas de classificação oficiais, tais como os registos de nascimento e de identificação, permitem-nos analisar a um nível macroscópico os modos como as pessoas são ordenadas e hierarquizadas em relação ao género. (...) Isso é, baseados num divisão antagónica e exclusiva entre pessoas do sexo masculino ou feminino”⁹⁰.

Como exemplo prático da importância da distinção entre sexo e género, temos o facto de o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional ter feito a distinção entre violência de sexo e violência de género. Assim, a violência de género

⁸⁸ *Ibid*, p. 12

⁸⁹ cf. *Ibid*, p. 62-84

⁹⁰ Sara Merlini, *op. cit*, p. 27. Outro exemplo, é dado por Francis Ray White em *Not Another Talk About Toilets* [Vídeo], YouTube, 2020, onde encaixa a transfobia contemporânea numa reflexão como, ao longo de 150 anos, as casas de banho públicas têm sustentado diversas discriminações.

consiste assim na “violência praticada sobre pessoas de certo sexo, devido à função que, por causa dele, têm na vida social”⁹¹.

Sob o mote “género é complicado, portanto bondade é vital”⁹², Meg-John Barker e Jules Scheele citam Kate Bornstein “faz o que for preciso para tornar a tua vida mais digna de ser vivida. Só não sejas mau/má”⁹³.

4.2. Porquê é que ainda falamos de direitos humanos das mulheres?

Por norma, dividimos os seres humanos em dois grandes grupos: os homens e as mulheres⁹⁴. Desta forma, surgem as questões: “Por que falamos sobre direitos humanos das mulheres? É porque a sua protecção não está coberta pelas disposições sobre direitos humanos em geral? E os direitos dos homens?”⁹⁵.

Começamos as respostas com uma abordagem relativa ao ponto anterior sobre minorias. As mulheres, mesmo sendo metade da população, ainda são consideradas uma minoria⁹⁶. Assim, surge logo a dúvida de como poderão ser

⁹¹ Paula Escarameia, *Integração da Perspectiva de Género no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional*, em *Direitos Humanos das Mulheres*, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005., p. 56

⁹² Tradução nossa de Meg-John Barker e Jules Scheele, *op. cit.*, p. 303

⁹³ *Ibid*, *loc. cit.*

⁹⁴ Neste sentido, tenha-se em conta Teresa Pizarro Beleza quando referiu “do carácter problemático da bipolarização dos seres humanos, que existem numa continuidade de traços e características que só artificialmente podem ser arrumados em dois grupos estanques - recentemente essa estanquidade começou a ser posta em causa, com o reconhecimento jurídico nacional e internacional da possibilidade da mudança oficial de sexo, ou de género em algumas línguas e sistemas. Mas muito destas mudanças é, em si mesmo, problematizador da necessidade social e jurídica da pertença inequívoca a um dos sexos reconhecidos”. Teresa Pizarro Beleza, *op. cit.*, p. 69

⁹⁵ Tradução nossa de Dorota Gierycz, *Human Rights of Women at the Fiftieth Anniversary of the United Nations*, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 32

⁹⁶ Aliás, recorde-se Simone de Beauvoir “é muitas vezes a desigualdade numérica que confere esse privilégio: a maioria impõe a sua lei à minoria ou persegue-a. Mas as mulheres não são, como os negros dos Estados Unidos ou os judeus, uma minoria; há tantos homens quantas mulheres na Terra” Simone de Beauvoir, *O Segundo Sexo, Volume 1 - Os factos e os mitos*, tradução de Sérgio Milliet, revisão de Carlos Pinheiro, Lisboa, Quetzal Editores, 2.ª Edição, Reimpressão, 2018, p. 18

consideradas minorias. O problema aqui não é a questão numérica. As mulheres são consideradas como minoria devido ao conceito de subordinação, associado a uma relação de poder. A minoria que são as mulheres é uma minoria profundamente discriminada, que tem de afirmar que os seus direitos são direitos da espécie humana. Chegamos aqui à difícil conclusão de reiterar que ainda temos de afirmar que os direitos das mulheres são direitos humanos.

Acresce que a condição de mulher implica, muitas vezes, uma dupla vertente de discriminação. Neste âmbito, recordemos como Meg-John Barker e Jules Sheele esclarecem que “o género não pode ser separado de outras estruturas de poder e da nossa posição dentro delas. A forma como o género opera - e como o experimentamos - está intrinsecamente ligado a: raça, classe, sexualidade, deficiência, nacionalidade, etnia, idade, geração, localização geográfica, fé e muito mais”⁹⁷. Também Virgínia Ferreira reflecte sobre a componente das relações sociais de sexo e a sua interacção com outros factores estabelecendo o exemplo de “se as mulheres pobres de um determinado grupo étnico são esterilizadas à força, temos claramente um caso em que tanto a classe, como a etnia, como o sexo conduziram à violação dos seus direitos humanos”⁹⁸.

É inquestionável, ao longo da história, o atraso da condição das mulheres enquanto detentoras de direitos. Atrevemo-nos a dizer da condição das mulheres enquanto ser humano. Embora o preâmbulo da Carta das Nações Unidas de 1945 frisasse a “igualdade de direitos dos homens e das mulheres”, foi na Conferência Mundial de Direitos Humanos, de 1993, em Viena, que ecoou a máxima “os direitos das mulheres são direitos humanos”. Este facto denota o quão recente é a preocupação com a integração dos Direitos dos Mulheres, face aos cerca de 73 anos já comemorados pela DUDH. Como refere Virgínia Ferreira, esta ideia de que os direitos das mulheres são direitos humanos é, ao mesmo tempo, simples, pois

⁹⁷ Tradução nossa de Meg-John Barker e Jules Scheele, *op. cit.*, p. 12

⁹⁸ Virgínia Ferreira, *Para uma redefinição da cidadania: a sexualização dos direitos humanos*, em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 20-21

“como é óbvio, as mulheres são metade da população”⁹⁹, e complexa, “uma vez que denuncia que as mulheres não gozam ainda do respeito que lhes é devido como seres humanos”¹⁰⁰.

Não nos enganemos: a componente histórica e filosófica que abordámos no primeiro ponto deste capítulo é uma história de Direitos Humanos de homens e para homens. E salientamos que, neste sentido, fazemos nossas as palavras de Virgínia Ferreira “não estou a falar de homens plural majestático de representação da humanidade. Quando falo de homens falo de indivíduos do sexo masculino”.

Desconstruamos, então, agora essa abordagem histórica que fizemos. Na Grécia e Roma antigas, as mulheres não participavam na “*ekklesia*”, assembleia grega de cidadãos do sexo masculino com 18 ou mais anos nas cidades-estado, nem no “*concilia*”, onde, no senado ou nas assembleias romanas, eram decididas as questões da república¹⁰¹. Como conta Vital Moreira, “obviamente durante a Idade Média, por maioria de razão, as mulheres também não tinham lugar na política, salvo esporadicamente como rainhas, mulheres (ou amantes) dos reis”¹⁰².

A revolução americana, francesa e inglesa, com o contributo de trazer ao mundo novos ideais da revolução liberal, mantiveram as mulheres na sua posição de subordinação. Mary Nash esclarece como a revolução francesa resumiu a única esfera de actuação das mulheres ao espaço doméstico da casa¹⁰³. Aliás, em resposta à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, Olympe de Gouges publicou, em 1791, a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã. Ao longo de

⁹⁹ *Ibid*, p. 19

¹⁰⁰ *Ibid*, *loc. cit.*

¹⁰¹ cf. Vital Moreira, *Participação Política das Mulheres: do Sufragismo à Paridade*, em *Direitos Humanos das Mulheres*, *Corpus Iuris Gentium Conimbrigae* 4, *Ius Gentium Conimbrigae*, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 61-62 e Britannica, *Ecclesia*, *Encyclopedia Britannica*, 2018.

¹⁰² *Ibid.*, *loc. cit.*

¹⁰³ cf., e igualmente para um conhecimento mais aprofundado desta componente, Mary Nash, *As Mulheres no Mundo - História, desafios e movimentos*, traduzido por Liliana Roma Pereira, Gaia, Editora Ausência, 1.ª Edição, 2005, no ponto “*A Revolução Francesa e os direitos das mulheres*”, p. 73-79

17 artigos, a escritora, considerada uma das primeiras feministas, cunhava o princípio de que as mulheres, tais como os homens, têm direitos “naturais, inalienáveis e sagrados”, como é referido no preâmbulo¹⁰⁴. Ireneu Cabral Barreto conta como “não só esta Declaração nunca foi adoptada nem aplicada, como Olympe de Gouges passou a ser considerada histórica e irracional, acusada de pretender tornar-se um homem de Estado e esquecer as virtudes próprias do seu sexo”¹⁰⁵. Na Inglaterra, era Mary Wollstonecraft que apelava¹⁰⁶ a “Uma Vindicação dos Direitos Da Mulher”, em 1792. A Declaração dos Sentimentos veio uns anos mais tarde, enquanto documento que emergiu na Convenção de Seneca Falls em Nova Iorque em 1848, representando um movimento pelos Direitos das Mulheres¹⁰⁷.

Passemos a analisar comparativamente as três “gerações” de Direitos Humanos, que supra referimos. Na primeira geração, os direitos civis e políticos “protegem apenas os homens na vida pública, na sua relação com os Governos, assim, as suas principais vítimas e defensores dos direitos humanos foram tradicionalmente homens”¹⁰⁸. A representação política que passámos a ter foi apenas uma representação parcial, enquanto representação da parte masculina da sociedade. Durante largos anos, o sufrágio estava vedado a quem estivesse na dependência de alguém, incluindo-se aqui não só trabalhadores assalariados mas também mulheres, que dependiam primeiro do seu pai e depois do seu marido,

¹⁰⁴ cf. Kathleen Kuiper, *Olympe de Gouges*, Encyclopedia Britannica, 2020 e Carrie L. Cokely, *Declaration of the Rights of Woman and of the [Female] Citizen*, Encyclopedia Britannica, 2018

¹⁰⁵ Ireneu Cabral Barreto, *A mulher à luz da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 128

¹⁰⁶ Como a própria diz, “apelo em favor do meu sexo - e não em meu próprio favor”. Mary Wollstonecraft, *Uma Vindicação dos Direitos da Mulher*, tradução de Elisabete M. de Sousa, revisão de L. Baptista Coelho, Lisboa, Antígona Editores Refractários, 1.^a Edição, 2017, p. 27

¹⁰⁷ cf. Carrie L. Cokely, *Declaration of Sentiments*, Encyclopedia Britannica, 2017 e Mary Nash, *op. cit.*, no ponto “A Declaração de Seneca Falls. O início do movimento das mulheres nos Estados Unidos”, p. 79-84

¹⁰⁸ Virgínia Ferreira, *op. cit.*, p. 15.

cujos votos representavam toda a família¹⁰⁹. A história de Carolina Beatriz Ângelo, a primeira mulher a votar em Portugal para as eleições da Assembleia Constituinte, em 1911, mostra-nos como o objectivo era vedar o voto às mulheres a todo o custo. Aproveitando a lacuna na lei de não especificar o sexo, Carolina enquadrava-se dentro dos portugueses que sabiam ler e escrever e que eram chefes de família (uma vez que era viúva). Em 1913, a lei foi alterada passando a especificar na sua redação “todos os cidadãos portugueses do sexo masculino”.

Também na segunda e terceira gerações encontramos evidentes traços de negligência. No âmbito dos direitos económicos, sociais e culturais, Virgínia Ferreira critica o facto de como se tem conferido superioridade ao direito à liberdade religiosa à custa do direito à não-discriminação entre os sexos¹¹⁰. Na vertente dos direitos colectivos, a autora considera que se atenta aos direitos dos povos sem se atender que metade dos elementos deles são subjugados¹¹¹. Neste sentido, Virginia Ferreira defende que “não faz sentido estender a terceira geração dos direitos humanos às mulheres, mas faria sim sentido uma sexualização das três gerações de direitos humanos. A humanidade não é entidade homogénea. É composta por homens e por mulheres, todos com necessidades específicas”¹¹².

A que se considera ser primeira organização de mulheres em âmbito internacional que, ainda hoje mantém funções, é o Conselho Internacional das Mulheres, fundado em 1888. Em 1928, com foco na América Latina foi criada a Comissão Interamericana sobre as Mulheres (CIM), responsável pela elaboração da Convenção Interamericana sobre a Nacionalidade das Mulheres, adoptada pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1933¹¹³.

¹⁰⁹ Vital Moreira, *op. cit.*, p. 64

¹¹⁰ Virgínia Ferreira, *op. cit.*, p. 18

¹¹¹ *Ibid.*, p. 19

¹¹² *Ibid.*, p. 24-25

¹¹³ cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 195-196

É um facto que a criação da ONU, em 1945, contribuiu para o surgimento de mais iniciativas. A Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CEM)¹¹⁴ foi criada em 1946, pela Resolução 11 (II) do Conselho Económico e Social das Nações Unidas, órgão ao qual apresenta recomendações. Assim, a CEM “desempenha um papel de liderança entre os órgãos intergovernamentais das Nações Unidas na elaboração de políticas e estratégias destinadas a alcançar a igualdade de género em todas as partes do mundo. A Comissão desenvolve recomendações e sugere planos de acção para eliminar a discriminação contra as mulheres e alcançar a igualdade. Também desempenha um papel catalítico em todo o sistema das Nações Unidas, focalizando a atenção nas preocupações das mulheres”¹¹⁵.

Apesar de terem surgido a partir de 1950 a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem (1950), a Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957), a Convenção sobre o Consentimento para o Casamento, a Idade Mínima para o Casamento e o Registo dos Casamentos (1962) e Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (1967), foi na década de 70 que começaram a eclodir, a nível global, medidas para fomentar os Direitos das Mulheres.

A partir deste período, logramos com iniciativas, documentos e instituições como Década para as Mulheres das Nações Unidas: Igualdade, Desenvolvimento e Paz (1976 a 1985), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)¹¹⁶ e Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

¹¹⁴ Para um estudo mais profundado, também se aconselha, a título exemplificativo, a leitura de Christine Ainetter Brautigam, *International Human Rights Law: The Relevance of Gender*, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 3-29

¹¹⁵ Tradução nossa de Christine Ainetter Brautigam, *op. cit.*, p. 5

¹¹⁶ Neste sentido, veja-se Andrew Byres, *The Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 119-172

(1999). A Comissão sobre o Estatuto da Mulher, com o objectivo de integrar os direitos das mulheres como direitos humanos, organizou quatro grandes conferências globais: México (1975), Copenhaga (1980), Nairobi (1985) e Pequim (1995)¹¹⁷. Na Plataforma de Ação de Pequim, foram consideradas “doze áreas de especial preocupação”, tratando-se assim do programa que pode ser considerado o mais completo relativamente aos Direitos das Mulheres¹¹⁸.

Se podemos dar como certo que tem havido avanços no reconhecimento e no gozo dos direitos das mulheres, também é, da mesma forma, certo que estas continuam a ver-se privadas de direitos básicos e essenciais. Porque é que as medidas que fomos elencando supra não se manifestam suficientes? Virgínia Ferreira justifica com “o facto de os instrumentos internacionais imporem obrigações e procedimentos mais brandos aos Governos, de as instituições não disporem de recursos e de o seu campo de acção frequentemente circunscrito e, ainda, o do não cumprimento da aplicação das disposições por parte dos Estados ser bastante tolerado”¹¹⁹.

A existência de medidas legislativas justifica-se, em grande parte, pela ideia transmitida por Ana Luísa Riquito de que “o reconhecimento da iminente dignidade ética da pessoa humana exige que todos acedam a um “quantum” de *ter*, para que possam *ser*”¹²⁰. No entanto, acresce, obviamente, o facto que nenhuma legislativa será suficiente se não for acompanhada de uma mudança social. Nas palavras de Christine Ainetter Brautigam, “na verdade, embora o tratamento igual para as mulheres na lei seja uma base essencial, a conquista da igualdade das

¹¹⁷ cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 196-199

¹¹⁸ Vide Maria de Belém Roseira, *Plataforma de Pequim, em Direitos Humanos das Mulheres*, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 93-110

¹¹⁹ Virgínia Ferreira, *op. cit.*, p. 13-14

¹²⁰ Ana Luísa Riquito, *op. cit.*, p. 169

mulheres *de facto* depende muito do papel das mulheres na sociedade e de atitudes, percepções e estereótipos em relação a esse papel”¹²¹.

Além disso, ainda hoje, as mulheres só têm representação política graças às imposições das “quotas de género”, quer seja por via partidária, quer seja por via legislativa, consideradas “quicá a mais questionável modalidade de discriminação positiva”¹²². Como refere Vital Moreira “com o direito de voto das mulheres veio também, em geral o *direito de serem eleitas*, embora por vezes com algum atraso, ou com requisitos maiores do que o das candidaturas masculinas”¹²³.

Isto quer dizer que as leis adoptadas em favor da igualdade de género são maioritariamente feitas por homens, onde são ao mesmo tempo juiz e parte da questão¹²⁴ e, tal como Simone de Beauvoir defende, as mulheres “só ganharam o que os homens concordaram em lhes conceder”¹²⁵. Desta forma, “as mulheres estão numa posição inferior porque não têm poder real nem na esfera pública nem na esfera privada e o direito internacional tem reforçado essa falta de poder”¹²⁶.

¹²¹ Tradução nossa de Christine Ainetter Brautigam, *op. cit.*, p. 9

¹²² Vera Lúcia Raposo, *Quotas de género: os prós e os contras de uma solução polémica*, em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 111. Sobre a controvérsia gerada em torno desta temática, aconselha-se a leitura do referido texto.

¹²³ Vital Moreira, *op. cit.*, p. 73

¹²⁴ Neste sentido, em “O Segundo Sexo” de Simone de Beauvoir lê-se a frase de Poulain de La Barre “tudo o que os homens escreveram sobre as mulheres deve ser suspeito, porque eles são, ao mesmo tempo, juiz e parte” p. 23. Igualmente, atente-se como questionava Mary Wollstonecraft, em 1790, “se a mulher partilha com ele o dom da razão, quem fez do homem o exclusivo juiz?”, Mary Wollstonecraft., *op. cit.*, p. 30 ou como John Stuart Mill afirmava, em 1869, “ele era o seu único tribunal e lei” John Stuart Mill, *op. cit.*, p. 54, referindo-se à condição de subordinação das mulheres face aos maridos.

¹²⁵ Simone de Beauvoir, *op. cit.*, p. 19

¹²⁶ Virgínia Ferreira, *op. cit.*, p. 14. Sobre a esfera pública, a autora reflecte sobre os factos de que “apesar dos direitos civis terem sido conquistados no século XVIII, as mulheres viram o acesso à educação interdito até, nalguns países, bem avançado no século XX e alguns países já no século XXI continuam a proibir o acesso das mulheres à educação” e de que “quanto ao mercado de trabalho, as desvantagens com que nele as mulheres se inserem são bem conhecidas de todos, e quanto à vida política, essa exclusão é igualmente notória” *Ibid.*, *loc. cit.*. Sobre a esfera privada, a autora fala da abstenção do Estado no privado, “o que não significa na verdade neutralidade, mas cumplicidade com algumas violações dos direitos humanos das mulheres que aí são praticadas, como sejam todo o tipo de violência e especialmente a violência doméstica” *Ibid.*, p. 15.

Como bem sabemos, “as mulheres foram tradicionalmente vistas como o outro e foi também assim que o Direito as construiu e as submeteu aos homens”¹²⁷. Embora, no ordenamento jurídico português, se considere que a Constituição da República Portuguesa de 1976 veio revogar as leis discriminatórias e proceder à alteração ou substituição de muitos Códigos por força da mesma, não é verdade que a submissão legislativa das mulheres seja facto do passado.

Esta submissão encontra-se igualmente explícita no facto de nem haver uma preocupação por parte dos/as legisladores/as adoptarem numa linguagem neutra do ponto de vista do género. Reparemos como, e sendo apenas um exemplo, o nosso Código Civil ainda estabelece critérios de aferição a partir do uso da expressão no masculino “bom pai de família”, mesmo sendo referente à locução em latim “*bonus pater familias*”.

O certo é que este facto não é tão chocante quanto a componente de a própria DUDH estar escrita no masculino¹²⁸. Aliás, em Portugal, só a 17 de Janeiro de 2019, saiu um comunicado do Conselho de Ministros onde constava ter sido aprovada uma resolução que adoptava “a expressão universalista «Direitos Humanos» por parte do Governo e de todos os serviços, organismos e entidades sujeitos aos seus poderes de direcção, superintendência e tutela”. Por largos anos, o uso da expressão “direitos do Homem” denota que a superioridade masculina se sobrepôs ao facto de apenas se fazer uma tradução correcta da expressão “*Human Rights*”. Tal como indica Virgínia Ferreira, “não é apenas pela linguagem, mas também pela perspectiva que a enforma. Na verdade, a interpretação e a operacionalização que foi feita ao nível do direito internacional consagra os receios daquilo que os homens receiam que lhes aconteça”¹²⁹.

¹²⁷ Teresa Pizarro Beleza, *op. cit.*, p. 62

¹²⁸ E se no artigo 1.º se lê “todos os seres humanos nascem (...) iguais” em vez de “todos os homens são irmãos” devemos-lo à insistência de Eleanor Roosevelt no uso da primeira expressão. cf. Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 193

¹²⁹ Virgínia Ferreira, *op. cit.*, p. 14

Por isso, é importante não descurarmos a relação intrínseca que existe entre a linguagem e os comportamentos sociais¹³⁰. A linguagem neutra do ponto de vista do género pode ser descrita como “um conceito genérico que se refere à utilização de linguagem não sexista, de linguagem inclusiva ou de linguagem equitativa do ponto de vista do género”¹³¹. Através de uma linguagem não sexista, neutra, equitativa e inclusiva é possível reduzir os estereótipos de género, promover mudanças sociais, combater a discriminação e alcançar a igualdade de género¹³².

Por todas as desigualdades ainda existentes no mundo (e que, infelizmente, dada a sua enorme dimensão seria impossível reproduzir nesta dissertação todas), não só faz sentido, como é imperativo falar-se de Direito das Mulheres. Teresa Pizarro Beleza considera que o “Direito das Mulheres”, enquanto área jurídica, implica a colocação das mulheres como centro da investigação, “a partir da verificação prévia de que as mulheres são social e juridicamente desfavorecidas”¹³³.

Desta forma, entendemos que, pela locução “Direitos das Mulheres”, devemos atender a uma aglutinação de componentes “jurídicas” (trazendo aqui à colação a expressão de Tereza Pizarro Beleza como “o legislado”) e “não jurídicas” (que, no âmbito desta dissertação, consideramos como a expressão “o vivido” da autora), ou seja, atender a todas as áreas do Direito e a maneira como regulam o estatuto jurídico das mulheres (“o legislado”), mas também ter em conta

¹³⁰ A partir da década de 70, quando se começou a ver mais mulheres em cargos políticos, Portugal foi um dos primeiros países a ter uma mulher como primeira ministra, a par da Croácia e do Reino Unido. Ao contrário destes dois países, Maria de Lourdes Pintasilgo não foi eleita por sufrágio, mas sim por indicação do então Presidente da República António Ramalho Eanes. Abordamos esta questão para dar um exemplo de como a linguagem se encontra tão associada a comportamentos sociais: a 10 de Outubro de 1979, em entrevista, o jornalista Fernando Balsinha dirige-se a Maria de Lourdes Pintasilgo como “senhora primeiro ministro”. O jornalista dirige-se assim porque era pelo tratamento em masculino que era sempre abordada, uma vez que nunca sequer se tinha concebido o cargo para uma mulher. cf. Sara Merlini, *op. cit.*, p. 45 e RTP, *Entrevista a Maria de Lourdes Pintasilgo*, RTP Arquivos, 10 de Outubro de 1979.

¹³¹ Parlamento Europeu, *LINGUAGEM NEUTRA DO PONTO DE VISTA DO GÉNERO no Parlamento Europeu*, 2018, p. 3

¹³² *Vide Ibid.*

¹³³ Teresa Pizarro Beleza, *op. cit.*, p. 23

a realidade social que é a vida de cada mulher (“o vivido”)¹³⁴. Tal como reflecte a autora, “olhar para o estatuto jurídico das mulheres, reflectir sobre a sua condição jurídico-social, implica compreender a sua construção relacional, por contraposição à dos homens, que assim também se auto-definem numa contraposição hierarquizada”¹³⁵.

Por fim, mas ainda com tanto para dizer no âmbito deste ponto, recordamos as palavras Virginia Woolf “«- Daqui a cem anos, as mulheres terão deixado de ser o sexo fraco», pensei, no momento em que chegava à porta de casa. Participarão, logicamente, em todas as actividades e exercícios que outrora lhe foram negados”¹³⁶. Passaram 92 anos desde que o ensaio onde consta esta passagem foi publicado.

4.3. O papel dos movimentos feministas na conquista dos direitos das mulheres

Na Enciclopédia Britannica, feminismo é “a crença na igualdade social, económica e política dos sexos. Embora, em grande parte, originário do Ocidente, o feminismo manifesta-se em todo o mundo e é representado por várias instituições comprometidas com a actividade em nome dos direitos e interesses das mulheres”¹³⁷. Como defende Mary Nash, embora commumente se utilize a expressão “feminismo” no singular, a verdade é que falamos de “feminismos no plural”, uma vez “o pensamento feminista e a expressão mais contemporânea do feminismo, enquanto movimento social, constituem um fenómeno histórico

¹³⁴ cf. *Ibid.*, *loc. cit.*

¹³⁵ *Ibid.*, p. 28

¹³⁶ Virginia Woolf, *Um Quarto Que Seja Seu*, traduzido por Maria Emília Ferros Moura, Lisboa, Nova Vega, 4.^a Edição, 2019, p. 57

¹³⁷ Tradução nossa de Elinor Burkett e Laura Brunell, *Feminism*, Encyclopedia Britannica, 2021

completo, com múltiplas correntes que não se podem reduzir a manifestações uniformes”¹³⁸.

As definições dadas para feminismos e feministas são imensas. A actriz Saiorse Ronan opina que “o feminismo, para mim, é a criança ao canto da sala de aula que não fala muito. A criança em quem nem sequer reparamos até ao dia em que, no espetáculo anual da escola, ela sobe ao palco e canta uma canção de Whitney Houston com a maior das facilidades. Bem, como se repara então nela! E nunca mais vai deixar de se reparar”¹³⁹. A líder do Girl Up Club (Malawi) Chimwemwe Chiweza diz que “acredito em dar-se às raparigas a oportunidade de ativarem o seu potencial sem medos. Portanto, se isto é ser feminista, então, sim, chamem-me feminista”¹⁴⁰. Para a activista Elyse Fox, “aprendi que o feminismo não é um embuste comercial para vender mais porcarias às mulheres e retirar lucros do seu poder. O mundo precisa de saber que o feminismo pode gerar mudanças enormes”¹⁴¹. A jornalista Rhyannon Styles descreve “Feminismo é extensivo. Feminismo é interseccional. Feminismo luta pela igualdade sustentada e firme para todos”¹⁴². A locutora de rádio Angela Yee afirma que “o meu feminismo é empoderar outras mulheres, fazendo-lhes saber que não há normas e padrões

¹³⁸ Mary Nash, *op. cit.*, p. 65

¹³⁹ Saiorse Ronan, *O Meu Feminismo*, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 2019, p. 27

¹⁴⁰ Chimwemwe Chiweza, *Chamem-me Feminista*, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 2019, p. 50

¹⁴¹ Elyse Fox, *Encontrar o feminismo*, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 2019, p. 72

¹⁴² Rhyannon Styles, *O feminismo é...*, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 2019, p. 103

sociais que se apliquem a si. (...) O meu feminismo não é julgar as outras, mas ouvir para compreender as nossas diferenças”¹⁴³.

Com algumas perspectivas pessoais do que é o feminismo que trouxemos aqui à colação pretendemos transmitir a ideia que o conceito de feminismos caminhou e caminha, cada vez mais, para uma abrangência mais lata e inclusiva. Começamos assim este ponto não pelo início, mas pelo fim. Ou melhor, pela actualidade.

Falamos, hoje em dia, de uma quarta vaga de feminismos, espoletada a partir de movimentos como o #metoo, onde vítimas de assédio e agressão social, de todas as etnias, partilharam nas suas redes sociais as suas experiências utilizando o hashtag. Dentro do grande núcleo de questões que abarca esta quarta vaga, tem grande foco no combate ao assédio sexual, à culpabilização da vítima, à vergonha do corpo feminino e à cultura de violação¹⁴⁴. Vejamos então as vagas que antecederam e abriram portas para esta quarta vaga.

A primeira vaga dos feminismos considera-se ter começado em meados do século XIX e inícios do século XX, marcada pelas lutas sufragistas. Considera-se ter começado com os debates e as discussões da já mencionada Convenção de Seneca Falls, em 1848. Em meados de 1860, John Stuart Mill apresentou, no Parlamento inglês, uma petição assinada por 1500 mulheres a pedirem o direito ao voto. Face à rejeição de 194 votos contra e 73 a favor, John Stuart Mill publicou, em 1869, a sua conhecida obra “A Sujeição das Mulheres”¹⁴⁵. A conquista do direito ao voto nas eleições nacionais em países como na Nova Zelândia (1893), Austrália (1902), Finlândia (1906) e Noruega (1913) abriu precedentes para que o mesmo começasse a acontecer noutros países. Na Inglaterra, uma série de boicotes e bombardeios liderados por Emmeline Pankhurst incendiou o país e levou a que, em

¹⁴³ Angela Yee, *Mulheres brancas sem sutiã*, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 2019, p. 149

¹⁴⁴ cf. Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

¹⁴⁵ cf. Fernanda Belo Gontijo, *Feminismo genuíno*, Filosofia Genuína, 2010

1918, o direito de voto fosse estendido a mulheres chefes de família, esposas de chefes de família e mulheres com curso superior maiores de 30 anos¹⁴⁶.

Adiantamos que, no presente século, o direito de voto feminino encontra-se consagrado na maioria dos países. Tenha-se como exemplo que foi só em 2015 que, pela primeira vez, a Arábia Saudita autorizou as mulheres a votar nas eleições municipais¹⁴⁷. A Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres veio prever que “as mulheres terão o direito de votar em todas as eleições, em condições de igualdade com os homens, sem qualquer discriminação”.

A segunda vaga teve início nas décadas 60 e 70 do século XX que, em países como EUA, França e Inglaterra, começam a romper mudanças sociais e políticas para a vida das mulheres: “maior inserção das mulheres no mercado de trabalho, após a retirada quase forçada para casa a seguir à segunda guerra mundial; grandes movimentações de contestação da guerra do Vietnam; o maio de 68 em França; as lutas do movimento negro e de muitas mulheres negras nos Estados Unidos; as lutas contra o colonialismo que juntava muitos jovens, rapazes e raparigas, uma nova geração que procurava novas formas de cultura e de intervenção política e social”¹⁴⁸. Assim, começam aqui a eclodir feminismos pela igualdade e feminismos radicais. Conforme as feministas radicais desta vaga, “a heterossexualidade masculina objectifica o corpo feminino e torna a dominação e a degradação das mulheres uma fonte de estimulação erótica”¹⁴⁹.

Tal como na primeira vaga ficou conhecido o discurso “Ain’t I a Woman?” de Sojourner Truth, também na segunda vaga feministas negras como Michele

¹⁴⁶ cf. Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

¹⁴⁷ cf. Britannica (editores), *Women's suffrage*, Encyclopedia Britannica, 2020

¹⁴⁸ Manuela Tavares e Maria José Magalhães, *Correntes do Feminismo e suas reconfigurações nos tempos atuais*, em Percursos Feministas; Desafiar os tempos, organizado por Eduarda Ferreira, Isabel Ventura, Luísa Rego, Manuela Tavares e Maria Antónia Pires de Almeida, UMAR/Universidade Feminista, 2015, p. 95

¹⁴⁹ Diana T. Meyers, *Philosophical feminism*, Encyclopedia Britannica, 2014

Wallace, Mary Ann Weathers, bell hooks, Alice Walker e Bettina Aptheker, ergueram a sua voz em combate do sexismo e do racismo¹⁵⁰.

A terceira vaga considera-se ter início por volta da década de 1990, liberada pelos membros da designada Geração X. Como destacam Elinor Burkett e Laura Brunell, “embora tenham beneficiado significativamente dos direitos e protecções legais que foram obtidos pelas feministas da primeira e da segunda onda, também criticaram as posições e o que consideraram um trabalho inacabado do feminismo da segunda onda”¹⁵¹. Assim, as feministas desta terceira vaga marcaram pela transmissão de ideais sobre género (não só no âmbito de masculinidades e feminilidades, mas também que o género é um espectro) e libertação sexual¹⁵². Vimos emergir nesta vaga movimentos como “riot grrrl”, movimento de punk rock feminista combinando sons agressivos com letras apaixonadas sobre consciência social¹⁵³, e “Guerrilla Girls”, grupo americano de activistas artísticos que tem como missões não só chamar a atenção para as mulheres artistas como expor o domínio dos homens brancos no mundo da arte¹⁵⁴. Destaca-se ainda que “a terceira vaga incluiu muito mais mulheres e meninas negras do que a primeira ou a segunda vaga”¹⁵⁵.

5. Direitos das Crianças

Canta Declan Galbraith “no meu sonho, crianças cantam uma canção de amor para cada rapaz e rapariga”¹⁵⁶. No âmbito da defesa pelos Direitos das

¹⁵⁰ cf. Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

¹⁵¹ Tradução nossa de Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

¹⁵² cf. Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

¹⁵³ cf. Britannica (editores), *Sleater-Kinney - American rock band*, Encyclopedia Britannica, 2019

¹⁵⁴ cf. Britannica (editores), *Guerrilla Girls*, Encyclopedia Britannica, 2018

¹⁵⁵ Tradução nossa de Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

¹⁵⁶ Tradução nossa de Declan Galbraith, *Tell Me Why*, Declan, 2002

Crianças, já não se coloca a questão se estes não se encontram já abrangidos no âmbito geral dos Direitos Humanos, uma vez que é reconhecida às crianças um carácter visível de vulnerabilidade que precisa de ser protegida.

Tanto a Sociedade das Nações (ou Liga das Nações), em 1924, como a ONU, em 1959, tinham adoptado declarações sobre os direitos da criança. Mas foi em 1989 que a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou a Convenção sobre os Direitos da Criança, instrumento que visa ter força obrigatória à luz do direito internacional¹⁵⁷.

A Convenção surgiu da necessidade de fazer frente a problemas tais como elevadas taxas de mortalidade infantil, cuidados de saúde deficientes, reduzidas hipóteses de acesso a uma instrução elementar, maus-tratos e exploração para fins de prostituição ou para a prática de trabalhos perigosos, crianças presas ou colocadas em situações difíceis e crianças refugiadas ou vítimas de conflitos armados. Por isso, este instrumento visa princípios universais e progressistas tais como a não discriminação, o interesse superior da criança, o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento e a opinião da criança¹⁵⁸.

¹⁵⁷ cf. Nações Unidas, *Os Direitos da Criança*, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 10, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2002, p. 3

¹⁵⁸ cf. Nações Unidas, *op. cit.*, p. 4-6

Capítulo II - A Mutilação Genital Feminina

1. Definição e classificações da Mutilação Genital Feminina

No capítulo anterior traçamos um percurso ao longo da temática dos Direitos Humanos, resenhando teórica, filosófica, histórica e sistematicamente estes direitos, de modo a estabelecer bases para explicitar os direitos de minorias, de mulheres e crianças. Estas componentes pretenderam criar no/a leitor/a pilares sólidos para a compreensão da MGF na óptica dos Direitos Humanos, como veremos em seguida. No primeiro momento do presente capítulo, impõe-se compreendermos inicialmente a definição e as classificações da prática.

Atentemos nas seguintes palavras: “A minha avó segurou-me as mãos e levou-me ao “sercu” (casa de banho fora de casa), sentou-se e separou-me as pernas ao máximo possível apertando com as dela, olhei para a senhora com a faca na mão e comecei a gritar, a pedir socorro a minha mãe. Depois a minha avó pôs-me um lenço na cara e tapou-me o rosto. Foi então que a fanateca me cortou. Eu era ainda uma criança, mas a dor era tão intensa que nunca cheguei a esquecer aquele momento. É um momento que vou levar comigo para eternidade, o que elas fazem não dá para esquecer”¹⁵⁹. A história de Aulato Djaló é uma das 200 milhões de raparigas e mulheres que, mundialmente, se estima terem sofrido de mutilação genital¹⁶⁰.

Sob também as denominações de corte dos genitais femininos, circuncisão feminina, *fanado*, *sunna*, *gudniin*, *halalays*, *tahur*, *megrez*, *khitan*, entre outros, a MGF é definida pela OMS como todos os procedimentos que envolvam a remoção parcial ou total dos órgãos femininos externos ou provoquem lesões nos mesmos

¹⁵⁹ Aulato Djaló, *Mutilação Genital Feminina em Portugal nos últimos 20 anos*, ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, 2020, p. 21

¹⁶⁰ cf. Parlamento Europeu, *Mutilação genital feminina: porque ainda acontece e quais os seus efeitos?*, 2020

por razões não médicas. Em risco, podem estar várias crianças na fase de infância e adolescência, mas também mulheres adultas.

Embora existam várias e diferenciadas formas de MGF, a classificação da OMS considera quatro categorias de MGF¹⁶¹. O Tipo I, designado de clitoridectomia, consiste na remoção parcial ou total do clitóris e/ou do prepúcio, sendo propostas subdivisões Tipo Ia, com a remoção apenas do prepúcio do clitóris, e Tipo Ib, com remoção do clitóris com o prepúcio. O Tipo II, denominado excisão, ocorre com a remoção parcial ou total do clitóris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios, distinguindo-se o Tipo IIa, com remoção dos pequenos lábios, Tipo IIb, com remoção parcial ou total do clitóris e dos pequenos lábios, e Tipo IIc, com remoção parcial ou total do clitóris, dos pequenos lábios e dos grandes lábios. No Tipo III, intitulado infibulação, há um estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana secante, pelo corte e aposição dos pequenos e/ou grandes lábios, com ou sem remoção do clitóris, integrando-se aqui o Tipo IIIa, com remoção e aposição dos pequenos lábios, e Tipo IIIb, com remoção e aposição dos grandes lábios. O Tipo IV abarca outras intervenções, tais como punção, perfuração ou incisão do clitóris e/ou lábios, alongamento do clitóris e/ou lábios, cauterização por queima do clitóris e tecido circundante, raspagem do tecido ao redor do orifício vaginal ou corte da vagina ou introdução de substâncias corrosivas ou ervas na vagina para causar sangramento ou com o objetivo de apertá-la ou estreitá-la.

Embora a MGF afecte certas comunidades de 29 países na África, tal como indica Esther M. Kisaakye, “a MGF, contudo, não é apenas um problema

¹⁶¹ cf. World Health Organization, *Female genital mutilation: an overview*, Geneva, World Health Organization, 1998, p. 6-8, *Eliminating female genital mutilation: an interagency statement UNAIDS, UNDP, UNECA, UNESCO, UNFPA, UNHCHR, UNHCR, UNICEF, UNIFEM, WHO*, 2009, p. 24 e Manuel Lisboa, Dalila Cerejo, Ana Lúcia Teixeira, Alice Frade, Catarina Moreira, Elisabete Brasil, Gabriela Moita e Rosário Oliveira Martins, *Mutilação Genital Feminina em Portugal - Prevalências, Dinâmicas Socioculturais e Recomendações para a sua Eliminação*, Manuel Lisboa (coordenação), Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2015, p. 16

africano”¹⁶². A MGF é uma prática em certos grupos de países asiáticos, tais como Índia, Indonésia, Malásia, Paquistão e Sri Lanka, bem como no Médio Oriente. Também na Europa de Leste, “informações recentes mostram que certas comunidades praticam mutilação genital feminina na Geórgia e na federação russa”¹⁶³ e na América do Sul, “certas comunidades são conhecidas por praticar a mutilação genital feminina na Colômbia, Equador, Panamá e Peru”¹⁶⁴. Com isto, apelamos a que não se descure nunca que a MGF é praticada em todo o mundo.

Shweta Mishra e Amit Kumar Pandey contam como “já existia no antigo Egito, Etiópia e Grécia. A prática transcende religião, geografia e estatuto socioeconómico. Embora o MGF seja anterior ao Islamismo, uma pequena comunidade de religião muçulmana adoptou a prática como uma exigência religiosa. Após a década de 1960, obstetras americanos realizaram clitoridectomias para tratar erotomania, lesbianismo, histeria e aumento do clitóris”¹⁶⁵. Mas o certo é que se desconhece completamente quais as origens da MGF. Assim, não se conhecendo a sua génese, atendamos, em seguida, às razões que subsistem à continuação da prática.

2. Quais as razões apontadas para a prática persistir?

Os motivos invocados para a realização desta prática são de várias ordens. Shweta Mishra e Amit Kumar Pandey elencam a existência de razões psicosssexuais, considerando a MGF é “uma forma de controlar a sexualidade das mulheres, que às

¹⁶² Tradução nossa de Esther M. Kisaakye, *Women, Culture and Human Rights: Female Genital Mutilation, Polygamy and Bride Price*, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 271

¹⁶³ Tradução nossa de Shweta Mishra e Amit Kumar Pandey, *Female Genital Mutilation Violation of Fundamental Rights*, *Law Journals, Indian Journal of Health & Medical Law*, Volume 2, Issue 1, 2019, p. 12

¹⁶⁴ Tradução nossa de *Ibid.*, *loc. cit.*

¹⁶⁵ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 8-9

vezes é considerada insaciável se partes dos órgãos genitais, especialmente o clitóris, não forem removidas”¹⁶⁶, bem como razões sociológicas e culturais, uma vez que “a mutilação genital feminina é vista como parte da iniciação de uma menina à feminilidade e como parte intrínseca da herança cultural de uma comunidade. Às vezes, os mitos sobre os órgãos genitais femininos perpetuam a prática”¹⁶⁷, havendo até mesmo crenças que se está a prevenir a morte da mulher por se considerar que o clitóris é venenoso¹⁶⁸. Também são dados argumentos motivados pela higiene, tendo em conta em algumas comunidades se considera que a vulva é algo “sujo e feio”, havendo a necessidade de remoção para promover a higiene e a estética.

Embora não existam evidências de nenhum texto religioso que recomende a MGF, a razão religiosa é muitas vezes para justificar a prática. Aliás, “a mutilação genital feminina é predominante entre os muçulmanos, mas também ocorre entre os cristãos (coptas, católicos e protestantes), animistas e judeus (os falashas na Etiópia). No entanto, a maioria dos muçulmanos em todo o mundo, ou seja, 80%, não pratica MGF”¹⁶⁹. Não se pode descurar, contudo, que os motivos de ordem religiosa têm tido um papel importante no apoio a esta prática.

É preciso igualmente ter em conta que existem factores socioeconómicos que são grandes impulsionadores para a mutilação, pelo facto de que, em muitas comunidades, as raparigas/mulheres terem de estar mutiladas como pré-requisito para o casamento¹⁷⁰. Como explicita Mónica Batán, no documentário “A Maçã de Eva”, “além de ser um ritual de passagem para a menina se tornar casadoura, se a menina tiver clitóris, sentirá prazer. Vai querer estar com mais homens e vai ser

¹⁶⁶ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 11

¹⁶⁷ Tradução nossa de *Ibid.*, *loc. cit.*

¹⁶⁸ cf. Esther M. Kisaakye, *op. cit.*, p. 272

¹⁶⁹ Tradução nossa de Els Leye, Jessika Deblonde, José García-Añón, Sara Johnsdotter, Adwoa Kwateng-Klavitse, Linda Weil-Curiel e Marleen Temmerman, *An analysis of the implementation of laws with regard to female genital mutilation in Europe*, Crime Law Soc Change, 2007, p. 2

¹⁷⁰ cf. Shweta Mishra e Amit Kumar Pandey, *op. cit.*, p. 11

uma prostituta. Um homem, se uma rapariga não estiver cortada, não vai querer casar com ela. Além disso, há a questão económica. Quando a menina é mutilada, é casadoura. Recebe-se o dote matrimonial, ofertas, presentes. Numa economia de subsistência, como a dos Massais, é a diferença entre alimentares ou não a tua família, porque vais receber uma vaca ou uma cabra”¹⁷¹.

A MGF não é uma prática isolada, representando uma extrema importância dita cultural e cujo fim pode ter múltiplos efeitos sociais potencialmente nefastos para as vidas das mulheres. O filme “Moolaadé”, de 2004, logo de início, mostra-nos quatro crianças que fugiram do “ritual de purificação” e que procuraram a protecção de uma mulher, Collé, que não permitiu que a filha fosse mutilada. Collé é prontamente avisada de que “se lhes concederes a tua protecção, elas dirão que as inspiraste a fugir”¹⁷².

Assim, paradoxalmente, esta prática que, por um lado, consideramos nefasta, por outro, constitui um ritual de coesão social que conduz à inclusão das mulheres dentro das comunidades. Enquanto ritual de passagem de crianças a mulheres, a MFG é considerada uma prática que as torna capazes de assumirem o seu papel dentro da sua organização social. Uma mulher não mutilada perde a sua mais-valia social e é colocada à margem da comunidade. Como refere Catarina Marcelino, “em qualquer sociedade, a inclusão social, o sentimento de fazer parte do grupo, de ser aceite pelos pares é fundamental para o equilíbrio de cada elemento e da comunidade como um todo”¹⁷³.

Manifesta-se, assim, crucial demonstrar que a MGF pode ser erradicada através da substituição por outras formas de inclusão que tenham por mote os direitos humanos das mulheres. É urgente e peremptório a criação de medidas que não só protejam as mulheres desta prática mas que também as salvaguardem da

¹⁷¹ Tradução nossa de Jose Manuel Cólón (director), *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

¹⁷² Ousmane Sembène (director), *Moolaadé* [Video file], 2004

¹⁷³ Catarina Marcelino, *Mutilação Genital Feminina e Inclusão Social*, em em Alice Frade (coordenação), *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, Lisboa, APE, 2007, p. 117

exclusão social. Assim, “é promover o conhecimento, é promover a escolaridade, é promover o empreendedorismo, é promover os conceitos básicos sobre saúde e sobre sexualidade, é permitir a estas mulheres que, através da afirmação do conhecimento e da sua mais-valia social por meios que não os sexuais e reprodutivos (através de profissões como professoras, médicas ou comerciantes) ganhem prestígio nas suas comunidades e conduzam a sua vida quebrando o ciclo da violência da MGF”¹⁷⁴.

3. A Mutilação Genital Feminina e os Direitos Humanos

No capítulo anterior estabelecemos as bases para aqui chegados, traçarmos um olhar atento sobre a relação entre MGF e Direitos Humanos. Internacionalmente, a MGF, através de qualquer forma, é considerada uma violação dos Direitos Humanos. Este debate é relativamente recente uma vez que até à segunda metade do século passado a prática pouco era falada. Nas décadas de 1950 e 1960, activistas e médicos chamaram à atenção para organizações internacionais como a ONU e a OMS para as consequências da MGF. Só em 1979 a OMS organizou, em Cartum, um seminário tendo em vista alertar para práticas tradicionais que afectam a saúde das mulheres e crianças, bem como recomendações para eliminar a prática¹⁷⁵. Desde então, várias medidas têm sido tomadas com vista à eliminação da prática¹⁷⁶.

No presente momento, a prática é indicada como uma desigualdade entre sexos e uma forma de discriminação extrema contra as mulheres, violando os direitos das mulheres. Além disso, é maioritariamente praticada em menores, pelo

¹⁷⁴ *Ibid.*, p. 120

¹⁷⁵ Para um conhecimento mais aprofundado, ver World Health Organization, *Khartoum Seminar on Traditional Practices Affecting the Health of Women and Children*, Cartum, Sudão, 1979

¹⁷⁶ cf. Frances A. Althaus, *Female Circumcision: Rite of Passage Or Violation of Rights?*, INTERNATIONAL PERSPECTIVES ON SEXUAL AND REPRODUCTIVE HEALTH, Volume 23, 3, 1997, p. 130

que conseqüentemente constitui um atentado aos direitos das crianças. Ademais, viola igualmente outros direitos humanos tais como direito à integridade física e mental, o direito de estar livre de tortura, tratamento cruel e desumano, o direito à saúde, o direito à segurança e o direito à vida (quando o procedimento resulta em morte).

No documentário “A Maçã de Eva”, ouvimos a activista Asha Ismail, sobrevivente da MGF, dizer “pedia a Deus que o que carregava dentro fosse um menino porque não queria ter uma menina. Os meninos eram livres”¹⁷⁷. Recordando o momento do parto, onde soube que era uma menina, a activista partilha que “a mim caiu-me o mundo. Colocaram-mo nos meus braços e eu comecei a chorar. Via aquela criatura e pensando em tudo o que a esperava. Porquê? Por que esse castigo? Porquê? Por que tinha que ser uma menina? Eu chorei não por causa da dor que tinha passado, eu chorei porque era menina”¹⁷⁸.

A MGF é frequentemente vista como um contributo para manter as mulheres num estatuto inferior, para fomentar a sua discriminação na sociedade e para controlar a sua sexualidade. As conseqüências nefastas da prática impedem as mulheres de progredirem e participarem activamente na sociedade. Assim, enquadrando-se dentro da violência de género, a MGF é considerada uma violação fundamental dos direitos humanos das mulheres. A Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, dentro do elenco de actos que abrange no seu artigo 2.º, incluiu a MGF como violência contra as mulheres.

Actualmente, fruto da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica de 2011,

¹⁷⁷ Tradução nossa de Jose Manuel Cólón (director), *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

¹⁷⁸ Tradução nossa de Jose Manuel Cólón (director), *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

mais conhecida Convenção de Istambul¹⁷⁹, enquanto primeiro instrumento dentro da União Europeia a criar um quadro legal para a luta contra a violência de género, vários países da Europa proibiram a MGF, quer seja através de disposições criminais específicas (Austria, Dinamarca, Itália, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Portugal, por exemplo) ou de disposições gerais do Código Penal que punem lesões corporais e mutilação (Finlândia, França, Alemanha e Holanda, por exemplo).

No âmbito dos Direitos das Crianças, todas as crianças têm o direito a “desenvolver-se física, intelectual, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade”, tal como consagrado no Princípio 2.º da Declaração dos Direitos da Criança. Esta prática viola o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança, nomeadamente o direito à não-discriminação (Artigo 2.º), o direito a ser protegida de maus-tratos e de todas as formas de violência física e mental (Artigo 19.º, n.º 1), o direito a usufruir das melhores condições possíveis de saúde (Artigo 24.º) e o direito a não ser sujeita a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos e degradantes (Artigo 37.º). É preciso ter igualmente em conta que “devido à incapacidade das crianças abaixo de uma certa idade de fornecer consentimento informado, a sua

¹⁷⁹ Conforme o seu artigo 38.º, “as Partes deverão adotar as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar a criminalização da conduta de quem intencionalmente: a) Praticar a excisão, infibulação ou qualquer outra mutilação total ou parcial da labia majora, da labia minora ou do clitóris de uma mulher; b) Constranger ou criar as condições para que uma mulher se submeta a qualquer um dos atos enumerados na alínea a); c) Incitar, constranger ou criar as condições para que uma rapariga se submeta a qualquer um dos atos enumerados na alínea a)”. Acresce que o artigo 42.º consagra que “a cultura, os costumes, a religião, a tradição ou a pretensa “honra” não sejam considerados como justificação” e que o incitamento dirigido por qualquer pessoa a uma criança a cometer o delito previsto no artigo 38.º é igualmente punido. Esta convenção comportou ainda uma componente, que Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter descrevem como “intrigante para os juristas” (Tradução nossa de Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *Court cases, cultural expertise, and "female genital mutilation" in Europe*, em *Special Issue: Cultural Expertise and Socio-Legal Studies. Studies in Law, Politics, and Society* 78, 2019, p. 98), uma vez que o artigo 44.º veio prever o princípio da jurisdição extraterritorial aos casos de MGF.

vulnerabilidade fornece uma base potencialmente convincente para denunciar a prática do MGF¹⁸⁰.

Quanto ao direito à saúde, o artigo 15.º da DUDH afirma que “todas as pessoas têm direito a um padrão de vida adequado à sua saúde e bem-estar”. A prática da MGF pode impossibilitar gravemente o bem-estar físico e psicológico das crianças e mulheres. Não se conhecendo qualquer benefício para a saúde, a MGF pode provocar diversos danos físicos. Dentro dos tipos que supra referimos, existem distintas consequências. No caso de infibulação, é comum associar-se que podem surgir complicações imediatas, tais como dor forte, hemorragia, inchaço do tecido genital, febre, infecções, problemas urinários, problemas de cicatrizarão, lesão do tecido genital circundante, choque e morte. Dentro das complicações a longo prazo, pode haver problemas urinários (dor para urinar, infecções urinárias, incontinência) e vaginais (corrimento, coceira e outras infecções), surgimento de quistos e abcessos, problemas menstruais (menstruações dolorosas, dificuldade em passar o sangue menstrual), problemas sexuais (dor e/ou dificuldade durante a relação sexual, diminuição da satisfação), problemas durante a gravidez e parto, que podem ser fatal para mãe e bebé, necessidade de cirurgias posteriores¹⁸¹. A prática comporta igualmente ao nível da saúde psicológica e mental, como depressão, ansiedade, stress pós-traumático, entre outros¹⁸². Assim, a MGF viola o disposto no artigo 12.º do Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais, enquanto direito das pessoas às melhores condições possíveis de saúde física e mental. Neste sentido, Sara Johnsdotter alerta para o facto de que alguns/mas autores/as têm reagido contra o foco ocidental que é dado sobre os riscos à

¹⁸⁰ Tradução nossa de Bettina Shell-Duncan, *From Health to Human Rights: Female Genital Cutting and the Politics of Intervention*, AMERICAN ANTHROPOLOGIST, Vol. 110, Issue 2, p. 228

¹⁸¹ Neste sentido, recomenda-se a leitura do texto Naana Otoo-Oyortey, *Mutilação Genital Feminina - Uma Preocupação da Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos*, em Alice Frade (coordenação), *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, Lisboa, APF, 2007, p. 10-15

¹⁸² cf. Shweta Mishra e Amit Kumar Pandey, *op. cit.*, p.9; Pieter J. J. Sauer e David Neubauer, *Female genital mutilation: a hidden epidemic (statement from the European Academy of Paediatrics)*, European Journal of Pediatrics, 2013; WHO, *Female genital mutilation*, Fact Sheets; WHO, *Female genital mutilation: an overview*, p. 25-31

saúde provocados pelo MGF, considerando que se trata de uma imagem distorcida do que entendem da prática¹⁸³.

Na descrição dada por Mónica Batán da realidade das crianças sobreviventes da prática, “são casadas com homens mais velhos, em casamentos combinados e precoces. Enquanto se acorda o casamento, depois da mutilação, a menina deixa a escola. Quanto mais cedo for, menos formação terá, menos capacidade de decidir e menos poder para dizer que não”¹⁸⁴. A Educação, enquanto direito previsto no artigo 26.º da DUDH, é a chave para mudar muitas realidades. Nas palavras de Mónica Batán, “a educação para as meninas é poder, é a ferramenta para as meninas decidam e saibam se defender e defender os seus direitos como menina e como mulher”¹⁸⁵. Mas a vida das mulheres não muda se apenas elas forem educadas. A educação é necessária para todas as pessoas. No Webinar “O Papel das(os) Jovens das Comunidades Afetadas na Prevenção e Combate à Prática da MGF”, organizado dia 6 de Fevereiro de 2021 pela UMAR, Fatumata Baldé, sobrevivente da MGF, apelava que para a prevenção e combate da MGF é necessária a introdução dos homens, pelo poder que obviamente estes têm num mundo patriarcal.

Posto isto, atentemos na questão levantada por Maria Cadeira da Silva de como “a prática da mutilação genital feminina é talvez a prática que desafia de forma mais acutilante todo o edifício que suporta o princípio da universalidade dos Direitos Humanos”¹⁸⁶, acrescentando a autora que ela evidencia a dificuldade de conciliação entre direitos universais, direitos colectivos e direitos individuais.

¹⁸³ Sobre esta componente, ver Sara Johnsdotter, *Created by God - How Somalis in Swedish Exile Reassess the Practice of Female Circumcision*, Suécia, Lund University, Lund Monographs in Social Anthropology 10, 2002, p. 49-52

¹⁸⁴ Tradução nossa de Jose Manuel Cólón (director), *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

¹⁸⁵ Tradução nossa de Jose Manuel Cólón (director), *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

¹⁸⁶ Maria Cardeira da Silva, *A “Guerra” contra Mutilação Genital Feminina (MGF) - Danos Colaterais*, em em Alice Frade (coordenação), *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, Lisboa, APF, 2007, p. 16

Além disso, é necessário um apelo aos Direitos Humanos que seja reflectido, sustentado e consciente e não negligencie a dimensão cultural e política da MGF, recaindo na estigmatização das comunidades que se considera estarem envolvidas. Na provocação de Maria Cadeira da Silva, “de repente, todos somos feministas. Pelo menos quando se trata das mulheres dos outros”¹⁸⁷. Não se pode descuidar as fragilidades e as vulnerabilidades a que diariamente estão sujeitos grupos minoritários, como mencionamos supra no âmbito do ponto dos direitos das minorias. Como exemplo, podemos referir que, no já mencionado Webinar “O Papel das(os) Jovens das Comunidades Afetadas na Prevenção e Combate à Prática da MGF”, Fatumata Baldé relatou como, aquando da criminalização da MFG em Portugal, algumas mulheres deixaram de procurar cuidados médicos durante a gravidez com receio do que lhes pudesse acontecer por estarem mutiladas e pelo medo de que se conjecturasse que fossem fazer o mesmo às suas filhas.

A estigmatização da MGF conduz a que se simplifique a prática através de estereótipos como “*european girls being circumcised on kitchen tables*” ou “*school holiday mutilation*” sem se atender e verdadeiramente compreender a complexidade e dificuldade da prática que não corresponde na sua grande maioria aos modelos simplistas que são definidos¹⁸⁸. Não se compreendendo verdadeiramente a prática na sua totalidade, sujeitam-se famílias a sofrimentos desnecessários, enquanto continuamos a falhar com quem dizemos estar dispostos a proteger.

Para espelhar o problema inerente à falta de conhecimento, trazemos à colação exemplos de dois casos que resultaram na prisão injusta de dois casais. Em 2012, um casal, nascido na Guiné, residentes em Espanha, estiveram 54 horas na prisão e nove dias com as duas filhas, de três e cinco anos à data, num centro juvenil por um erro de diagnóstico de MGF, devido ao facto de a pediatra das filhas ter confirmado que os órgãos genitais de ambas tinham sido mutilados. Mais tarde,

¹⁸⁷ *Ibid.*, p. 22

¹⁸⁸ cf. Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johndotter, ‘Female genital mutilation’ in Europe: Public discourse versus empirical evidence, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017, p. 7

a pediatra assumiu que não tinha experiência no assunto. Também no mesmo ano, na Suécia, os pais de duas meninas, de um e três anos, estiveram presos durante semanas, depois de o pediatra ter igualmente confirmado a mutilação. Os pais só foram libertados quando um grupo composto por um ginecologista, um urologista e um perito forense concluíram que os órgãos genitais das crianças estavam normais¹⁸⁹. Estes dois casos configuram situações em que se provocou um sofrimento completamente desnecessário a estas famílias, submetidas injustamente a processos judiciais, motivados pela falta de conhecimento.

Na senda seguida por Bettina Shell-Duncan, a estrutura dos Direitos Humanos olha, por vezes, para os problemas e para as soluções de maneira muito limitada, até porque o movimento pelos Direitos Humanos articula os problemas com termos políticos e soluções em termos jurídicos, estratégias essas que isoladamente não funcionarão para acabar com a prática¹⁹⁰. No âmbito dos Direitos das Mulheres, a autora refere como o facto de MGF constituir violência de género e levantar a possibilidade de se invocar a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres acaba por ter uma “eficácia internacional limitada porque, de todos os tratados de direitos humanos, ela está sujeita ao maior número de isenções e exclusões de “costumes e práticas tradicionais” (Breitung 1996: 683)”¹⁹¹, acrescentando que “o facto de que a decisão de realizar MGF muitas vezes está firmemente sob o controlo das mulheres enfraquece a alegação de discriminação de género”¹⁹². Quanto à MGF ser considerada uma forma de tortura, Bettina Shell-Duncan suscita a componente de esse rótulo a um costume socialmente valorizado pela

¹⁸⁹ Ver, e.g., Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, ‘Female genital mutilation’ in Europe: Public discourse versus empirical evidence, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017 e *Court cases, cultural expertise, and “female genital mutilation” in Europe*, em Special Issue: Cultural Expertise and Socio-Legal Studies. *Studies in Law, Politics, and Society* 78, 2019

¹⁹⁰ cf. Bettina Shell-Duncan, *op. cit.*, p. 229

¹⁹¹ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 228

¹⁹² Tradução nossa de *Ibid.*, *loc. cit.*

maioria das praticantes pode ser visto como um ataque à cultura e causar ainda mais resistência do que ajudar a acabar com prática¹⁹³. Mesmo na perspectiva do atentado da prática ao direito à saúde e integridade corporal, a autora identifica nela alguns problemas, nomeadamente o facto de se oferecer a medicalização como solução e de “uma abordagem preventiva de saúde não é economicamente viável em países que lutam contra problemas de saúde mais agudos”¹⁹⁴.

Assim, defendemos que, na luta pelos Direitos Humanos que consideramos estarem a ser violados pela prática, é preciso sempre ter em conta o peso e a importância que a experiência e o conhecimento cultural podem ter para informar profissionais, procedimentos e decisões, dentro das mais diversas áreas se envolvem dentro do processo.

4. Sobre a controvérsia de mulheres estarem a fazê-lo

Esta questão remete-nos para duas componentes distintas. Assim, por um lado, temos o facto de a prática ser feita por mulheres a mulheres. Por outro lado, temos a crítica que existem práticas semelhantes no mundo dito ocidental que o mesmo não condena.

Quanto ao primeiro tópico, façamos um olhar atento nas palavras de Asha Ismail “na relação com a minha mãe, houve uma parte de mim que chegou a odiá-la. Quando cresci, já a compreendi. Compreendi no sentido em que ela estava a cumprir um dever, algo que se esperava dela. Estava a fazer algo bom por mim. Isso é o que têm todas as mães, porque nenhuma mãe magoaria a sua filha”¹⁹⁵.

Podemos começar por considerar algo evidente e que já fomos por diversas vezes ressaltando que é o facto de as diferenças de género constituírem base para a desigualdade entre homens e mulheres nas sociedades. Histórica e

¹⁹³ cf. *Ibid.*, *loc. cit.*

¹⁹⁴ Tradução nossa de *Ibid.*, *loc. cit.*

¹⁹⁵ Tradução nossa de Jose Manuel Cólón (director), *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

sistematicamente, as mulheres assumem um estatuto submisso e passivo, sendo-lhes vedadas não só por diversas vezes os seus direitos humanos, como também o acesso ao conhecimento que os têm. Em realidades onde as mulheres não são economicamente auto-suficientes, “conjuntamente com a necessidade de se ser aceite pelos pares e pela comunidade, a não existência de alternativa para sobreviver, para alimentar os filhos, para ter um tecto, mesmo à custa de muito sofrimento e violência, leva as mulheres a aceitarem o seu destino e a reproduzi-lo pelas novas gerações”¹⁹⁶.

A MGF faz parte da realidade de muitas mulheres, está profundamente enraizado na sua comunidade. Fatumata Baldé, no já referido webinar, relata o momento em que se apercebeu, estando já a viver em Portugal, de como não eram todas as crianças da sua idade que estavam mutiladas, uma vez que antes sempre julgou que era uma prática feita a todas as pessoas do sexo feminino. No artigo do jornal Público escrito por Sofia Branco, sob o título “O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris”, lemos a defesa de Alage Mamadu Dumbiá, membro da Associação de Muçulmanos Naturais da Guiné, “não é crime, não pode ser crime, porque é a nossa tradição. É um símbolo da nossa identidade, uma forma de continuarmos a saber quem somos, fora do nosso país”¹⁹⁷.

Janice Boddy partilha como “antes de viajar para a zona rural do norte do Sudão para pesquisa etnográfica em 1976, eu sabia que a mutilação genital feminina (MGF) prevalecia ali, embora fosse ingénuo sobre o seu contexto e significado. Foi fácil, à distância, considerar a prática uma forma extrema de violência de género e, nos anos 1970 e início de 1980, enquadrá-la em termos de hierarquia sexual: como homens controlando a sexualidade das mulheres”¹⁹⁸. A autora descreve em seguida que, no decurso da sua jornada, se foi apercebendo do

¹⁹⁶ Catarina Marcelino, *op. cit.*, p. 119

¹⁹⁷ Sofia Branco, *O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris*, Público, 2002

¹⁹⁸ Janice Boddy, *The normal and the aberrant in female genital cutting - Shifting paradigms*, Hau: Journal of Ethnographic Theory 6 (2), 2016, p. 41

quão simplista era essa explicação, pois “certamente, nenhuma mulher ou adolescente que conheci escapou de ser cortada, mas nenhuma queria. Para elas, a prática da MGF era normal, tida como certa, raramente até discutida entre si. Embora reconhecida como muito dolorosa, a experiência era esperada, enquanto a perspectiva de não ser cortado era horrível”¹⁹⁹.

Relativamente à segunda componente que elencámos, vozes se têm erguido em torno da temática que frequentemente é apelidada de “hipocrisia cultural ocidental”²⁰⁰ por se permitir práticas no mundo dito ocidental que se poderão assemelhar à MGF, como é o caso das cirurgias plásticas genitais. No centro da questão, encontra-se a perspectiva de não deverá ser a pessoa o agente da escolha, no seu direito à autonomia e à autodeterminação?

As cirurgias plásticas genitais são realizadas pelos mais diversos motivos: para fins mais funcionais que alegam aumentar o prazer sexual, para reduzir e tornar simétricos os pequenos lábios (conhecidos como labioplastia ou ninfoplastia), para modificação dos grandes lábios através de enxerto de gordura, remoção de pele solta ou lipoaspiração (lipoplastia vulvar), para apertar a vagina (o chamado “rejuvenescimento vaginal” ou vaginoplastia), para “rejuvenescimento” do períneo (perineoplastia), para “reconstrução” do hímen (himenoplastia), para redução do capuz do clitóris (hoodectomy) ou para aumentar o tamanho do chamado “ponto G” através uma injeção na parede anterior da vagina²⁰¹.

Diana Tietjens Meyers reflecte como “a maioria dos euro-americanos de classe média inicialmente acha praticamente impossível ter empatia por uma mãe africana que consente e participa activamente na infibulação da sua filha. No entanto, essas pessoas geralmente acham fácil ter empatia por uma mãe americana que consente numa cirurgia reconstrutiva numa filha cujos genitais são

¹⁹⁹ *Ibid.*, *loc. cit.*

²⁰⁰ Tradução nossa de Virginia Braun, ‘THE WOMEN ARE DOING IT FOR THEMSELVES’ - *The Rhetoric of Choice and Agency around Female Genital ‘Cosmetic Surgery’*, *Australian Feminist Studies*, 24:60, 2009, p. 233

²⁰¹ cf. *Ibid.*, *loc. cit.*

considerados ambíguos”²⁰². Partindo do mote de que vários estudos feministas sobre a MGF mostram que várias mulheres, quer como “acomodadas” quer como “resistentes”, exercem um arbítrio eficaz com relação à prática, a autora debruça-se sobre a questão da autonomia²⁰³.

Da mesma maneira que Janice Boddy conta como no mundo dito ocidental “cirurgiões plásticos e “ginecologistas cosméticos” (uma nova especialidade, embora não oficial) relatam que as mulheres chegam às suas clínicas armadas com fotos de vulvas “ideais”, mas muitas vezes “photoshopadas”, tiradas de revistas pornográficas ou da Internet” e de como “um número cada vez maior de mulheres e meninas ocidentais ficam angustiadas ao saber que os seus órgãos genitais não correspondem à norma ostensiva”, Brian D. Earp mostra-nos a perspectiva de como algumas mulheres africanas vêem a parte externa do clitóris como um “apêndice masculino indesejável” e “ao remover partes da vulva que “sobressaem”, portanto, muitas dessas mulheres sentem-se mais bonitas e mais confiantes nos seus próprios corpos, o que pode ter um efeito positivo, se todo o resto for igual, na experiência sexual subjectiva e satisfação”²⁰⁴.

Dentro dos diversos procedimentos que são realizados em torno de cirurgias plásticas genitais, Virginia Braun refere a existência de “contextos de escolha”²⁰⁵. A autora destaca como “o Ocidente tem uma longa história de representação negativa da genitália feminina”, traçando um padrão de estética vulvar onde existe a problemática dicotómica entre o normal e o anormal, o bonito e o feio, o perfeito e o deformado. Nessa índole, começa a tecer-se a questão de que estes contextos padronizados assumem um poder de escolha como resposta culturalmente

²⁰² Tradução nossa de Diana Tietjens Meyers, *FEMINISM AND WOMEN'S AUTONOMY: THE CHALLENGE OF FEMALE GENITAL CUTTING*, *Metaphilosophy*, Vol. 31, N.º 5, 2000, p.486

²⁰³ Para um estudo mais aprofundado, aconselha-se a leitura de Diana Tietjens Meyers, *FEMINISM AND WOMEN'S AUTONOMY: THE CHALLENGE OF FEMALE GENITAL CUTTING*, *Metaphilosophy*, Vol. 31, N.º 5, 2000, p.486

²⁰⁴ Tradução nossa de Brian D. Earp, *Between Moral Relativism and Moral Hypocrisy: Reframing the Debate on “FGM”*, *Kennedy Institute of Ethics Journal*, Vol. 26, N.º 2, 2016, p. 117-118

²⁰⁵ cf. Virginia Braun, *op. cit.*, p. 241-243

incorporada, em vez de uma escolha “livre”. Assim, “‘escolha’ não é inteiramente determinada culturalmente, mas grupos de lógicas culturais levam a desejos, opções e escolhas particulares, bem como razões e justificativas para acções (e de facto interpretações e respostas a elas)”²⁰⁶.

²⁰⁶ Tradução nossa de Virginia Braun, *op. cit.*, p. 243

Capítulo III - Os meios de comunicação social enquanto veículo de mudança

1. Os direitos à comunicação

O artigo 19.º DUDH consagra que “todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”, vincando a liberdade de expressão e a liberdade de opinião como direitos civis e políticos básicos.

Já em 1859 escrevia John Stuart Mill que a liberdade de imprensa é “uma das seguranças contra a corrupção e governos tiranos”²⁰⁷. Nas “Quatro Liberdades” de Franklin Roosevelt, estava incluída a liberdade de expressão como liberdade humana essencial ao mundo pós-guerra que devia ser fundado²⁰⁸. Tenhamos igualmente em conta que na liberdade/direito de viver sem medo, referida por Franklin Roosevelt, se encontra também incluída a liberdade de expressar a sua opinião e a liberdade dos meios de informação. Neste sentido, “uma vez que o conceito de segurança humana também se baseia no direito do indivíduo a procurar e a receber informação e ideias de toda a espécie, incluindo as que critiquem os poderes dirigentes, a intimidação de jornalistas e o controlo dos meios de informação constituem importantes ameaças à segurança humana”²⁰⁹.

Podemos estabelecer a distinção entre liberdade de difundir, onde se inclui a liberdade de opinião e a liberdade de expressão, e liberdade de procurar e receber informação, que abarca a liberdade de informação, a liberdade de imprensa e dos meios de informação e a liberdade de comunicação internacional. Na distinção entre liberdade de opinião e liberdade de expressão podemos dizer que a primeira é

²⁰⁷ Tradução nossa de John Stuart Mill, *On Liberty*, Ontario, Batoche Books, 2001, p. 18

²⁰⁸ Para um conhecimento mais aprofundado, veja-se, por exemplo, Britannica, *Four Freedoms*, Encyclopedia Britannica, 2021

²⁰⁹ Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op.cit.*, p. 415

um direito civil absoluto e que a segunda é um direito civil e político que pode estar sujeito a restrições, uma vez que pode conduzir a violações de outros direitos humanos. Podemos trazer à colação o exemplo do artigo 20.º PIDCP, que estipula que propaganda em favor da guerra e apelo ao ódio nacional, racial e religioso que constitua uma incitação à discriminação, à hostilidade ou à violência devem ser interditados pela lei.

Na óptica de Charu Uppal, Paola Sartoretto e David Cheruiyot, a comunicação pode constituir “um direito sem o qual é impossível o exercício pleno da cidadania, no sentido de que o exercício do controlo e poder sobre as práticas comunicacionais individuais e coletivas é condição para o exercício de outros direitos do/a cidadão/ã, tais como a participação política através do voto, influenciando a elaboração de políticas e o acesso à informação”²¹⁰.

Os órgãos de comunicação social podem contribuir para a informação sobre problemas globais e para o reforço da solidariedade global, mas também podem constituir mecanismos de propaganda de Estado ou de outros interesses particulares. Assim, podem ter uma dupla vertente, tanto serem beneficiários da liberdade de expressão como violadores.

Aliás, podemos afirmar que a liberdade de expressão se reveste de uma capa de sensibilidade onde certos limites têm de ser respeitados, uma vez que, recordando como exemplo o Massacre do Charlie Hebdo, o que pode ser considerado por uns liberdade artística, pode ser para outros blasfémia.

O pluralismo dos meios de comunicação social é definidor de uma democracia pluralista, “que funcione com base no respeito e tolerância da opinião dos outros e que se abstenha de instigar ao ódio e à violência é de importância crucial”²¹¹. Em Portugal, podemos ver o pluralismo assegurado, por exemplo, pelos

²¹⁰ Tradução nossa de cf. Charu Uppal, Paola Sartoretto e David Cheruiyot, *The case for communication rights: A rights-based approach to media development*, em *Global Media and Communication*, Vol. 15, 2019, p. 337-338

²¹¹ Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes, *op. cit.*, p. 427

diversos estatutos dos meios de comunicação social, como a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, Lei da Rádio ou Lei de Imprensa.

A existência de liberdade de imprensa é uma condição *sine qua non* para a existência de uma sociedade democrática. Podemos mesmo dizer que a liberdade de imprensa define a liberdade de uma sociedade. No entanto, em todo o mundo, assistimos a violações generalizadas a este direito humano.

No geral, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos tem seguido a visão de que artigo 10.º da Convenção Europeia de Direitos Humanos salvaguarda não apenas a substância e conteúdos da informação e das ideias, mas também os meios de os transmitir. A imprensa tem estendido esta interpretação jurisprudencial do Tribunal para um sentido mais amplo, incluindo-lhe a confidencialidade das fontes jornalísticas. Como exemplos entre muitos, temos os casos Nagla v. Letônia (referente a uma busca policial de um conhecido jornalista de radiodifusão na sua casa com a apreensão de dispositivos de armazenamento de dados) e Martin e outros v. França (relativamente a uma busca nas instalações de um jornal ordenado por um juiz de instrução para determinar em que circunstâncias e condições os jornalistas tinham obtido uma cópia de um projecto de um relatório confidencial)²¹².

Em Portugal, no âmbito do Caso e-Toupeira, uma procuradora do Ministério Público, sem autorização de um/a juiz/a, pediu vigilância policial para dois jornalistas, dentro de um processo sobre eventuais crimes de violação do segredo de justiça, passando as fotografias tiradas às escondidas aos profissionais de imprensa a constar no inquérito. O Bloco de Esquerda, tendo entregado um requerimento à Assembleia da República para ouvir a Procuradora-geral da República, os membros do Conselho Superior do Ministério Público designados pela Assembleia da República, a Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC) e o Sindicato dos Jornalistas, considerou que “a protecção do sigilo das fontes jornalísticas é uma

²¹² cf. TEDH, *Factsheet–Protection of journalistic sources*, 2020

garantia essencial da liberdade de expressão e da liberdade de informação, elementos absolutamente fundamentais de um Estado de Direito Democrático”²¹³.

No âmbito do caso *Amorim Giestas e Jesus Costa Bordalo v. Portugal*, em 2014, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos considerou que a condenação dos requerentes por difamação no tribunal português não foi necessária numa sociedade democrática e que Portugal violou o artigo 10.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, salientando que “a imprensa desempenha um papel eminente numa sociedade democrática: embora não deva ultrapassar certos limites, nomeadamente relativos à protecção dos direitos dos outros, compete-lhe, no entanto, comunicar, com o devido respeito pelos seus deveres e responsabilidades, informação e ideias sobre todos os assuntos de interesse geral. Além da sua função de divulgar tais ideias e informações, existe o direito do público de recebê-las. Caso contrário, a imprensa não poderia desempenhar o seu papel essencial de « cão de guarda » (Thoma c. Luxembourg, nº 38432/97, § 45, CEDH 2001-III)”²¹⁴.

Não podemos deixar de mencionar que existem, infelizmente, riscos inerentes ao exercício pleno dos direitos de liberdade de expressão e a liberdade de opinião. Na última década, foram mortos 937 jornalistas em todo o mundo. Em 2020, foram assassinados 50 jornalistas em conexão com o seu trabalho, sendo que 84% foram mortes deliberadas. O relatório dos Repórteres sem Fronteiras indica que “quatro jornalistas foram assassinados enquanto investigavam as actividades de grupos de crime organizado; dez foram assassinados em conexão com as suas investigações sobre casos de corrupção local ou uso indevido de fundos públicos; e três foram assassinados enquanto trabalhavam em assuntos ligados a questões ambientais”²¹⁵. No México, onde a média anual de jornalistas assassinados é entre oito a dez, Julio Valdivia Rodríguez, repórter do *El Mundo*, foi encontrado

²¹³ cf. Liliana Borges, *Caso e-Toupeira: BE quer ouvir procuradora-geral da República, ERC e Sindicato de Jornalistas*, Público, 2021

²¹⁴ Tradução nossa de TEDH, *AFFAIRE AMORIM GIESTAS ET JESUS COSTA BORDALO c. PORTUGAL*, Requête nº 37840/10, PREMIÈRE SECTION, 2014

²¹⁵ Tradução nossa de Reporters Without Borders, *Round-Up of Journalists Killed in 2020*, p. 5

decapitado e Víctor Fernando Álvarez Chávez, editor de *Punto x Punto Noticias*, cortado aos pedaços²¹⁶.

2. Sobre o conceito de Jornalismo de Direitos Humanos

Os órgãos de comunicação social são comumente designados de “quarto poder”, a par dos poderes legislativo, executivo e judicial, tendo o dever de não violar os direitos humanos de outras pessoas quando exercem as suas liberdades.

A capacidade dos meios de comunicação em influenciar para questões que preocupam a humanidade comporta a responsabilidade em este papel ser exercido de maneira responsável e construtiva para a sociedade. Não alcançando este objectivo, a influência que têm pode ter um impacto antípoda no público e tornar os meios de comunicação parte do problema²¹⁷.

A noção que trazemos aqui à colação de Jornalismo de Direitos Humanos foi tecida por Ibrahim Seaga Shaw, enquanto “estilo diagnóstico de reportagem que oferece uma reflexão crítica das experiências e necessidades das vítimas e perpetradores de violações (físicas, culturais e estruturais) dos direitos humanos”²¹⁸.

Ibrahim Seaga Shaw expõe que o Jornalismo dos Direitos Humanos é frequentemente associado numa dupla vertente: primeiro pela exposição de violações de direitos humanos e segundo pela liberdade de expressão, que, como supra expusemos, é em si um direito humano, demasiadas vezes negado aos ou

²¹⁶ cf. *Ibid.*

²¹⁷ cf. Senthana Selvarajah, *Human Rights Journalism and its Nexus to Responsibility to Protect - How and Why the International Press Failed in Sri Lanka's Humanitarian Crisis*, Londres, Palgrave Macmillan, 2020, p. 47

²¹⁸ Tradução nossa de Ibrahim Seaga Shaw, ‘*Human rights journalism: a critical conceptual framework of a complementary strand of peace journalism*’, em *Expanding peace journalism: comparative and critical approaches*, Ibrahim Seaga Shaw, Jake Lynch e Robert A Hackett (ed.), Sydney, Sydney University Press, 2011, p. 58

abusado pelos jornalistas²¹⁹. O autor elenca ainda uma terceira conceptualização, que considera a mais importante, sendo ela o jornalismo dos direitos humanos enquanto “o jornalismo para todos os seres humanos, independentemente de raça, nacionalidade, raça, sexo ou localização geográfica”²²⁰. Ou seja, um jornalismo que extravasa o papel de exposição de violações de direitos humanos, tratando-se de “um jornalismo com um rosto humano e para a raça humana”²²¹.

Como refere Senthana Selvarajah, o “Jornalismo dos Direitos Humanos (JDH) é uma ferramenta poderosa para promover e proteger os direitos humanos e a paz em tempos de crise. Este mecanismo pode também ajudar a capacitar os grupos que foram marginalizados, quando colocados sob o quadro da ‘paz justa’”²²². O autor indica que “o Jornalismo de Direitos Humanos não inclui apenas a denúncia de factos sobre a violação, protecção e promoção dos direitos humanos. Pelo contrário, é uma análise desenvolvida por um jornalista que compreende e aborda de bom grado as narrativas visíveis e subjacentes que moldaram o evento”²²³.

Assim, “os jornalistas não só têm o poder de informar o público, ligar pessoas em diferentes partes do mundo e promover o conhecimento público e a compreensão de questões e eventos, mas, mais importante ainda, têm a responsabilidade moral - como portadores do dever - de educar o público, aumentar a sensibilização dos seus membros para os seus direitos e monitorizar, investigar e

²¹⁹ cf. Ibrahim Seaga Shaw, ‘*Human rights journalism*’: a critical conceptual framework of a complementary strand of peace journalism, em *Expanding peace journalism: comparative and critical approaches*, Ibrahim Seaga Shaw, Jake Lynch e Robert A Hackett (ed.), Sydney, Sydney University Press, 2011, p. 50 e *Human Rights Journalism: Advances in Reporting Distant Humanitarian Interventions*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2012, p. 1 e p.25

²²⁰ Tradução nossa de Ibrahim Seaga Shaw, *Human Rights Journalism: Advances in Reporting Distant Humanitarian Interventions*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2012, p. 25

²²¹ Tradução nossa de Ibrahim Seaga Shaw, *op. cit.*, p. 36

²²² Tradução nossa de Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 48

²²³ Tradução nossa de Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 55-56

relatar todas as violações dos direitos humanos”²²⁴. No exercício da profissão, os jornalistas têm adjacente a obrigação ética de testemunhar e denunciar violações de direitos humanos, sendo que “estas incluem não só a violência política, tais como genocídio, detenções e prisões arbitrárias, execuções extrajudiciais, violação, a limpeza étnica e os maus-tratos aos prisioneiros, mas também, e talvez mais importante, a violência económica, social e cultural, como a absoluta pobreza, fome, migração forçada, trabalho forçado, tráfico de seres humanos, marginalização ou exclusão de minorias”²²⁵.

Como menciona Senthana Selvarajah, “a protecção e promoção dos direitos humanos através dos meios de comunicação estão incorporados em dois documentos internacionais sobre direitos humanos: Artigo 19 da DUDH 2 e do Artigo 19 (2) do PIDCP”²²⁶. Os meios de comunicação social podem ser a força integradora para instigar mudanças sociais. Não só têm a faculdade de poder preservar os direitos humanos, como podem descobrir as causas das violações, fornecer meios para prevenir abusos e sensibilizar o público em geral²²⁷. Philip Lee ilustra que a comunicação pode construir e moldar a comunidade, aumentar a participação, promover a liberdade e exigir responsabilidade, celebrar a diversidade cultural, criar conectividade e afirmar a justiça e desafiar a injustiça²²⁸.

Assim, os/as jornalistas devem combinar duas componentes: defesa, exigindo-se um estilo proactivo de reportagem, e objectividade, caindo na redundância de dizer que se deve ausentar completamente de subjectividade. Aos jornalistas incumbe-lhes contextualizar e informar os conteúdos que noticiam de

²²⁴ Tradução nossa de Ibrahim Seaga Shaw, *op. cit.*, p. 2

²²⁵ Tradução nossa de Ibrahim Seaga Shaw, *op. cit.*, p. 2

²²⁶ Tradução nossa de Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 56

²²⁷ cf. Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 52

²²⁸ cf. Philip Lee, *Communication Rights in a Divided World*, em *The Spirit of Truth in a Digital Age*, *The Ecumenical Review*, World Council of Churches, Volume 72, Ponto 2, 2020, p. 204-205

forma adequada, não deixando o público praticamente desinformado sobre o evento²²⁹.

O acesso às tecnologias de informação e comunicação trouxe consigo uma viragem importante na inclusão social. Enquanto “catalisadores da democratização”, nas palavras de Charu Uppal, Paola Sartoretto e David Cheruiyot, coadjuvaram na representação e na comunicação de grupos marginalizados²³⁰. Vejamos como, após a Segunda Guerra Mundial e o processo de descolonização, onde nos anos 50 se começou a cunhar o termo de desenvolvimento das nações, “foi por meio de processos comunicativos materializados nos média que as pessoas nos países em desenvolvimento teriam acesso a informações sobre como melhorar de vida”²³¹.

Embora as tecnologias de informação e comunicação tenham trazidos problemas relacionados com a disseminação desenfreada de desinformação e discurso de ódio online, o chamado capitalismo de vigilância dos gigantes da internet e violações de privacidade relacionadas, divisões digitais persistentes e desigualdades criadas por algoritmos²³², os meios de comunicação social podem ser a ferramenta de inversão dos efeitos negativos que a Internet comporta.

O advento das novas tecnologias trouxe a possibilidade de se chegar, a qualquer momento, a qualquer lado, pelo que a comunicação social tem o potencial de ser um agente fundamental na educação para os Direitos Humanos. A educação para os Direitos Humanos contribui, sem margem para dúvidas, para o reforço do respeito pelos direitos humanos, para a percepção da dignidade humana, para eclodir a compreensão, a tolerância, a igualdade e não discriminação em função “de

²²⁹ cf. Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 48

²³⁰ cf. Charu Uppal, Paola Sartoretto e David Cheruiyot, *op. cit.*, p. 324

²³¹ Tradução nossa de *ibid.*, p. 325

²³² cf. Marko Ala-Fossi, Anette Alén-Savikko, Jockum Hilden, Minna Aslama Horowitz, Johanna Jääsaari, Kari Karppinen, Katja Lehtisaari e Hannu Nieminen, *Operationalising communication rights: the case of a “digital welfare state”*, em *Internet Policy Review*, ISSN 2197-6775, Alexander von Humboldt Institute for Internet and Society, Berlim, Vol. 8, Iss. 1, 2019, p. 2

raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação” (artigo 2.º DUDH), para que todos os seres humanos vivam numa sociedade livre na qual possam participar efectivamente e para a manutenção da Paz. É uma ferramenta chave para uma cidadania activa numa sociedade democrática e pluralista. Desta forma, os órgãos de comunicação social, com um alcance quase omnipresente, são um agente/actor crucial no estabelecimento de um padrão de práticas de direitos humanos. Na expressão de Senthana Selvarajah, “a única maneira de respeitar os direitos humanos é se todas as partes interessadas estiverem cientes deles”²³³ e os meios de comunicação social detêm esse poder.

3. Como interagem os meios de comunicação social

Existem questões que são abordadas na maioria dos jornais, algumas que apenas são referidas em jornais específicos e outras que apenas um jornal as aborda. Vejamos então o que conduz a que os jornais falem de um determinado assunto.

Nobre-Correia define informação/notícia como “um elemento de conhecimento proveniente de aqui perto ou de mais longe que permite ao leitor, ouvinte, espectador ou internauta melhor gerir a sua vida quotidiana, de ser plenamente cidadão, assumindo as suas responsabilidades sociais, de fazer as suas escolhas de consumidor em conhecimento de causa”²³⁴. Como o autor explica, a informação é “cotada” em função de vários critérios: temporal (dando-se primazia à actualidade e à “informação o mais fresca possível”²³⁵), geográfico (o público demonstra particular interesse pelos conteúdos em territórios que lhe são próximos), psicoafectivo (o público mostra-se sensível com tudo que diz respeito

²³³ Tradução nossa de Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 56

²³⁴ J.-M. Nobre-Correia, *Teoria da Informação Jornalística*, Coimbra, Edições Almedina, 2018, p. 24

²³⁵ J.-M. Nobre-Correia, *op. cit.*, p. 33

aos seres humanos e que pode ter repercussões na sua própria vida ou na daqueles que conhece), cultural (enquadrando-se, neste âmbito, os factores religioso e étnico), histórico (havendo tendência para se prestar mais atenção a conteúdos de países com os quais historicamente ocorreram relações), político-ideológico (dizendo respeito a uma “sensibilidade” e uma atitude “militante” por parte dos média), social (englobando a proximidade quer com a componente sociocultural quer com a socioprofissional), económico (como o autor esclarece, “a cobertura da atualidade é cada vez mais concebida em função dos centros de interesse dos meios de negócios”²³⁶), celebridade (este critério é motivado pela curiosidade que as pessoas têm quanto à vida dos/as famosos/as, pela vontade de se identificarem com a vida deles/as e pelo facto de que o que lhes acontece ser provável de criar impacto na vida quotidiana das pessoas), justaposição (quando um facto ou uma personagem maior levam que um menor seja noticiado), insólito (existe um interesse muito grande pela novidade) e emulação (pelo facto de vários órgãos já terem noticiado um determinado acontecimento, outros sentem-se impelidos a fazê-lo)²³⁷.

Esta questão não é nova e já Johan Galtung e Mari Holmboe Ruge tinham levantado anteriormente a questão “como 'eventos' se tornam ‘notícias?’”²³⁸. Sabendo que não é possível registar tudo, é necessário fazer uma selecção daquilo que chama à atenção. Por isso, segundo Galtung e Ruge, os eventos tornam-se notícias na medida em que satisfazem as condições de frequência, amplitude, clareza, importância, consonância, inesperado, continuidade, composição, referência a nações de elite, referência a pessoas e referência a algo negativo²³⁹. Mais tarde, Galtung acrescentou o infoentretenimento como o 13.º valor-

²³⁶ J.-M. Nobre-Correia, *op. cit.*, p. 54

²³⁷ cf. J.-M. Nobre-Correia, *op. cit.*, p. 23-64

²³⁸ Tradução nossa de Johan Galtung e Mari Holmboe Ruge, *The Structure of Foreign News*, em *Journal of Peace Research*, Vol. 2, N.º 1, 1965, p. 65

²³⁹ cf. Johan Galtung e Mari Holmboe Ruge, *op. cit.*, p. 70-71

notícia²⁴⁰. Senthana Selvarajah conta como Scott Downman e Kasun Ubayasiri vieram propor o conceito de valores-notícia com foco no ser humano, criando assim uma oportunidade de repensar a maneira como as histórias são contadas²⁴¹.

Mauro Wolf considera valor-notícia como uma componente da noticiabilidade, sendo esta última “o conjunto de elementos através dos quais o órgão informativo controla e gera a quantidade e o tipo de acontecimentos, de entre os quais há que seleccionar a notícia”²⁴². Desta forma, podemos dizer que a expressão de valores-notícias corresponde a determinadas características e critérios que fazem com que um determinado evento seja seleccionado ou destacado para ser noticiado. Como assinala Senthana Selvarajah, “o que hoje é considerado importante na produção de notícias é o ‘valor-notícia’, e a rapidez com que se liga ao leitor”²⁴³.

Atentemos agora nos três modelos de efeitos dos média: *framing*, *agenda-setting* e *priming*.

Framing, enquanto suposição da forma como uma questão é representada pelos média pode ter influência na forma como é entendida pelo público, pode ser visto numa perspectiva macronível e numa perspectiva micronível²⁴⁴. Na primeira, têm-se em conta “modos de apresentação que os jornalistas e outros comunicadores utilizam para apresentar a informação de uma forma que ressoe com os esquemas subjacentes existentes entre o seu público”²⁴⁵, tornando-se assim um meio essencial para a redução da complexidade de uma determinada questão de modo que seja

²⁴⁰ cf. Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 55

²⁴¹ cf. Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 55

²⁴² Mauro Wolf, *Teorias da Comunicação*, traduzido por Maria Jorge Vilar de Figueiredo, Lisboa, Editorial Presença, 2009, p. 195

²⁴³ Tradução nossa de Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 54

²⁴⁴ cf. Dietram A. Scheufele e David Tewksbury, *Framing, Agenda Setting, and Priming: The Evolution of Three Media Effects Models*, em *Journal of Communication*, 57, International Communication Association, 2007, p. 11-12

²⁴⁵ Tradução nossa de Dietram A. Scheufele e David Tewksbury, *op. cit.*, p. 12

acessível ao público e tendo igualmente em conta as restrições inerentes aos meios de comunicação social. Na segunda, *framing* “descreve como as pessoas usam as informações e os recursos de apresentação relacionados aos problemas à medida que formam impressões”²⁴⁶.

Agenda-setting corresponde “à ideia de que há uma forte correlação entre a ênfase que os meios de comunicação de massa colocam em certas questões (por exemplo, com base na localização relativa ou quantidade de cobertura) e a importância atribuída a essas questões por públicos de massa”²⁴⁷. Podem ser identificadas três fases de *agenda-setting*: agenda dos média, enquanto problemas e tópicos que são relatados nos meios de comunicação sociais e onde os jornalistas actuam directa ou indirectamente como definidores; agenda pública, enquanto interacção entre os assuntos discutidos nos média e as ideias pré-existentes do público, influenciando-o mais; e agenda política, enquanto questões que são importantes para no âmbito político e onde, através da interacção entre os meios de comunicação social e o público, se permite que o público tenha impacto sobre os formuladores de políticas²⁴⁸.

Priming pode ser entendido como uma extensão de *agenda-setting*, uma vez que “ao tornar algumas questões mais salientes na mente das pessoas (*agenda-setting*), os média de massa também podem moldar as considerações que as pessoas levam em consideração ao fazer julgamentos sobre candidatos ou questões políticas (*priming*)”²⁴⁹. Assim, o *priming* “ocorre quando o conteúdo da notícia sugere ao público que deve usar questões específicas como referência para avaliar o desempenho de líderes e governos”²⁵⁰. Desta forma, podemos dizer que os meios

²⁴⁶ Tradução nossa de *ibid.*, *loc. cit.*

²⁴⁷ Tradução nossa de Dietram A. Scheufele e David Tewksbury, *op. cit.*, p. 11

²⁴⁸ cf. Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 61

²⁴⁹ Tradução nossa de Dietram A. Scheufele e David Tewksbury, *op. cit.*, p. 11

²⁵⁰ Tradução nossa de *ibid.*, *loc. cit.*

de comunicação social chamam à atenção para determinados eventos, enquanto ignoram outros²⁵¹.

Senthan Selvarajah defende que os meios de comunicação são capazes de esclarecer e capacitar para os direitos humanos através do estabelecimento de uma agenda que dê início a deliberações sobre violações de direitos humanos. Contudo, o autor relembra onexo entre *framing* e *agenda-setting*, uma vez que não é apenas o relato de questões de direitos humanos que define a agenda, mas também a forma como a questão é tratada. *Framing* não é, portanto, o único factor que afecta a agenda, uma vez que a frequência de cobertura de uma questão também determina a sua importância²⁵².

Os meios de comunicação social são, assim, definidores da importância de determinada notícia, considerando o valor dela fundamentado com vários contextos e factores. Tenhamos como exemplo que é certo que há uma ampla diferença entre a atenção que é prestada a uma notícia que consta na capa comparativamente com uma notícia que é publicada nas páginas internas de um jornal.

Não podemos deixar de ter em atenção que o advento das novas tecnologias passou a permitir que os órgãos de comunicação consigam fornecer um fluxo constante de notícias globais em tempo real. Neste sentido, impõe-se abordar o designado “*CNN Effect*”. Birgitta Höijer define-o como referente “ao impacto da transmissão de notícias na televisão sobre crianças e outras vítimas inocentes de desastres e conflitos na conscientização dos formuladores de políticas sobre as populações necessitadas”²⁵³. Piers Robinson discorre sobre o facto de que as novas tecnologias parece que vieram reduzir o espaço e o tempo para deliberações calmas sobre políticas, forçando a uma resposta rápida a qualquer assunto em que os/as

²⁵¹ cf. Senthan Selvarajah, *op. cit.*, p. 63

²⁵² cf. Senthan Selvarajah, *op. cit.*, p. 56

²⁵³ Birgitta Höijer, *The Discourse of Global Compassion and the Media*, *Nordicom Review*, vol. 24, n.º 2, 2017, p. 21

jornalistas se concentrem. Desta forma, o “*CNN effect*” resume a ideia de a tecnologia em tempo real pode provocar respostas importantes do público e das elites políticas a eventos globais²⁵⁴. No entanto, como indica Senthana Selvarajah, “em geral, os estudos realizados sobre o *CNN effect* argumentam que a influência dos média sobre a política externa durante situações de crise é incerta e depende das circunstâncias políticas em que os média funcionam”²⁵⁵.

Importa ainda referir a ideia transmitida por Ibrahim Seaga Shaw de que “a teoria do modelo de propaganda aponta para a existência de preconceitos sistémicos nos meios de comunicação de massas causados por factores económicos estruturais”²⁵⁶. Este modelo, através da identificação de cinco filtros que influenciam a selecção e a produção de notícias (propriedade, publicidade, fontes, *flak* e anticomunismo), olha para os meios de comunicação social como empresas comerciais, onde prevalece o lucro conseguido a partir de leitores/as, audiências e anunciantes em detrimento de notícias de qualidade para o público²⁵⁷.

Abordamos anteriormente o conceito de Jornalismo de Direitos Humanos. Em nosso entender, perante vidas humanas, o foco deve estar sempre no interesse público e não na rentabilidade.

4. A mediação de conteúdos distantes

Sempre foi evidente que “a identidade nacional dos/as jornalistas sempre os/as conduz a priorizar “as nossas notícias” e relegar “as suas notícias” para o esquecimento”²⁵⁸. No entanto, o ideal do mundo enquanto “aldeia global” torna os

²⁵⁴ cf. Piers Robinson, *The CNN Effect: Can the News Media Drive Foreign Policy?*, Cambridge University Press, Review of International Studies, Vol. 25, N.º 2, 1999, p. 301

²⁵⁵ Senthana Selvarajah, *op. cit.*, p. 58-59

²⁵⁶ Ibrahim Seaga Shaw, *Human Rights Journalism: Advances in Reporting Distant Humanitarian Interventions*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2012, p. 3

²⁵⁷ cf. *Ibid.*, *loc. cit.*

²⁵⁸ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 5

media um veículo de fluxos transfronteiriços de informação que podem contribuir para mudanças além do seu país de origem. Se, de um lado, temos o alerta lançado por Charu Uppal, Paola Sartoretto e David Cheruiyot de que “para muitos países em desenvolvimento, a comunicação transnacional foi trazida pela comercialização, em detrimento do fluxo local e interesses da comunidade”²⁵⁹, de outro, estabelecemos até aqui o potencial que existe na ligação entre Jornalismo e Direitos Humanos.

Também a abordagem das novas tecnologias que referimos anteriormente comporta um carácter paradoxal: a tecnologia conecta mas também é complicado haver conexão com quem permanece desconhecido. Como questiona Lilie Chouliaraki, “podemos superar esse paradoxo para entender como a mediação pode moldar as formas de conectividade além da nação e como pode oferecer a possibilidade de um público cosmopolita?”²⁶⁰.

Mediação é entendida por Lilie Chouliaraki como o “processo pelo qual recursos discursivos articulados tecnologicamente, nomeadamente a linguagem e a imagem, produzem sentido sobre o sofrimento e, ao fazê-lo, propõem aos públicos dos meios de comunicação formas específicas de envolvimento com os/as sofredores /as distantes”²⁶¹. Vejamos, então, alguns aspectos alusivos à forma como os meios de comunicação social expõem determinado acontecimento estrangeiro e a maneira como se espera que o público local reaja.

Birgitta Höijer, embora reconheça a dificuldade de descobrir “a galinha e o ovo no desenvolvimento da compaixão global”, declara que a cobertura mediática constitui “espécie de força motriz do desenvolvimento, influenciando tanto o público quanto os/as políticos/as” e, portanto, é capaz de constituir “um elo

²⁵⁹ Charu Uppal, Paola Sartoretto e David Cheruiyot, *op. cit.*, p. 338

²⁶⁰ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 6

²⁶¹ Tradução nossa de Lilie Chouliaraki, *The Mediation of suffering and the vision of a cosmopolitan public*, *Television & new media*, 9 (5), 2008, p. 3

intermediário entre o nível das situações sociais, nas quais as interpretações e respostas do público se desenvolvem, as organizações humanitárias e a política”²⁶².

Eline Huiberts e Stijn Joye, com base na noção dada por Clausen, definem a domesticação, enquanto prática jornalística, como o enquadramento de um evento de notícias estrangeiro dentro do contexto nacional ou local percebido pelo público²⁶³. Assim, denotaram quatro estratégias utilizadas para domesticação: a “domesticação emocional”, enquanto forma dos/as jornalistas medirem o sofrimento distante seleccionando histórias narradas emocionalmente ou relatos de testemunhas que foram afectadas pelo evento estrangeiro; “domesticação orientada para a ajuda”, concentrando-se em mensagens de ajuda; domesticação de “familiarizar o desconhecido”, utilizando certas narrativas para criar um senso de familiaridade e reconhecimento com eventos que poderiam ser impossíveis de imaginar por ausência de experiência; e domesticação de “quais são os riscos?”, através da ligação discursiva dos riscos e das apostas do evento estrangeiro ao país de origem²⁶⁴.

No seu estudo relacionado com as reacções do público a sofrimento distante domesticado na cobertura de notícias internacionais, tiveram em conta dois níveis de domesticação: um associado ao processo de produção de notícias e outro do lado da recepção. As autoras concluíram que nem todas as estratégias de domesticação se manifestam eficazes para aproximar pessoas de eventos distantes, considerando a “domesticação emocional” mais do que estratégias de apelo moral ou considerações racionais de riscos. Dividiram igualmente o conceito de compaixão em empatia (relacionada com as reacções emocionais das pessoas) e em simpatia (ligada ao lado cognitivo desse “continuum”), tendo também em conta estratégias

²⁶² Tradução nossa de Birgitta Höijer, *op. cit.*, p. 21

²⁶³ Eline Huiberts e Stijn Joye, *Close, but not close enough? Audience's reactions to domesticated distant suffering in international news coverage*, *Media, Culture & Society*, Vol. 40 (3), 2018, p. 334

²⁶⁴ cf., bem como tradução nossa das expressões constantes em Eline Huiberts e Stijn Joye, *Close, but not close enough? Audience's reactions to domesticated distant suffering in international news coverage*, *Media, Culture & Society*, Vol. 40 (3), 2018, p. 335

de negação, no sentido das pessoas reagirem ao sofrimento distante através da negação ou neutralização dele ou da sua responsabilidade moral para com quem sofre. Neste âmbito, evidenciaram que a simpatia foi suscitada através da domesticação de “familiarizar o desconhecido”²⁶⁵.

No geral, as autoras experienciaram da parte de muitos/as participantes uma “tentativa (muitas vezes mal sucedida) de sentir empatia pela vítima, a autoconsciência da sua própria falta de cuidado com aqueles/as que vêm a sofrer no ecrã e a sua luta moral e emocional para lidar com a falta de empatia”²⁶⁶.

Lilie Chouliaraki aborda os conceitos de comunitarismo e de cosmopolitismo. A autora considera que o poder da mediação para cultivar uma sensibilidade cosmopolita não é, por um lado, tão simples como argumentam os optimistas, nem completamente impossível, como defendem os argumentos pessimistas. Na sua perspectiva, é necessário investigar como é que se “coloca o/a espectador/a em relações éticas particulares com o/a sofredor/a, e assim convidando ou bloqueando os sentimentos do/a espectador/a de piedade para com o/a sofredor/a”²⁶⁷.

Para perceber as conclusões de Lilie Chouliaraki, através do estudo de uma série de transmissões de notícias do mundo no canal BBC World e nos canais europeus NET e DR, importa primeiro atender aos conceitos que a própria definiu como notícias de aventura, notícias de emergência e notícias de êxtase.

Nas notícias de aventura, escolheu um conjunto de notícias que bloqueia sentimentos de pena em relação aos/às distantes sofredores/as, das quais destaca a existência típica de três características semióticas: breves narrativas descritivas que registram apenas “factos”, espaços-tempos singulares que restringem a proximidade do/a espectador/a ao sofrimento e a falta de agência que desumaniza o/a sofredor/a

²⁶⁵ cf. Eline Huiberts e Stijn Joye, *Close, but not close enough? Audience's reactions to domesticated distant suffering in international news coverage*, Media, Culture & Society, Vol. 40 (3), 2018

²⁶⁶ Eline Huiberts e Stijn Joye, *op. cit.*, p. 334

²⁶⁷ cf. Tradução nossa de Lilie Chouliaraki, *op. cit.*, p. 7

e suprime a possibilidade de acção na cena do sofrimento. Desta forma, considera que a narração mínima do sofrimento, o estabelecimento de uma distância radical do local do sofrimento ou a recusa em humanizar o/a sofredor/a, embora possam interromper a produção de piedade, não estão de fora do mecanismo moral da mediação²⁶⁸.

Nas notícias de emergência, ao contrário das anteriormente mencionadas que interrompem a piedade, optou por uma série de notícias que produz uma demanda de acção sobre o sofrimento e que portanto produzem piedade na sua representação. Este tipo de notícias comporta narrativas complexas, com conexão entre segurança e perigo e novas possibilidades de acção tanto para os/as participantes do sofrimento como para o público²⁶⁹.

Nas notícias de êxtase, conjugou uma classe de notícias que consegue unir o mundo no acto de assistir simultaneamente. Assim, com “êxtase”, Lilie Chouliaraki refere-se à abertura radical de eventos extraordinários que são apresentados conforme se vão desenrolando momento a momento. À semelhança das notícias de emergência, também estas notícias exercem uma demanda por acção, consistindo num fluxo ininterrupto de imagens e narrativas que conectam o público com vários temas de sofrimento e criam empatia para denunciar e reflectir sobre o sofrimento. Temos assim uma temporalidade que eleva o sofrimento a uma experiência vivida e uma espacialidade que faz do público uma testemunha simultânea do sofrimento²⁷⁰.

Assim, quanto ao comunitarismo, Lilie Chouliaraki entende que este sugere que o/a espectador/a da notícia seja convidado a actuar sobre o sofrimento próximo e relevante à comunidade a que pertence. Na sua perspectiva, tanto notícias de aventura, como notícias de êxtase representam uma lógica comunitária. Isto é, as notícias de aventura fazem-no ao bloquear a opção de piedade pelo sofrimento de

²⁶⁸ cf. *Ibid.*, p. 8-9

²⁶⁹ cf. *Ibid.*, p. 8-11

²⁷⁰ cf. *Ibid.*, p. 11-13

“outras” pessoas e as notícias de êxtase expandem uma demanda por acção por aquilo que é o “nosso” sofrimento²⁷¹.

Já o cosmopolitismo é referente à envolvimento do/a espectador/a com o sofrimento distante através de uma demanda por acção para outra pessoa que não se considera pertencente à “nossa” comunidade. Na sua óptica, apenas as notícias de emergência manifestaram resultados. Assim, “as notícias de emergência formulam um discurso específico sobre o sofrimento que i) personaliza e historiciza o sofrimento, ii) incorpora as questões de 'por que' e 'o que fazer' na sua representação do sofrimento e iii) usa vozes globais de autoridade para transformar o sofrimento distante em uma causa para a acção”²⁷². Desta forma, defende que as notícias de emergência têm o potencial de introduzir a opção da solidariedade social na vida quotidiana do/a espectador/a²⁷³.

Por último, impõe-se-nos fazer menção à componente da “fadiga da compaixão”, enquanto acusação que é feita aos meios de comunicação social de sobrecarregar o público, em condições de segurança e conforto na sua vida quotidiana, com notícias sobre sofrimento. Assim, “essa overdose de miséria, segundo o argumento, torna o sofrimento banal, sem importância e irrelevante para o mundo da vida do/a espectador/a; cada notícia sobre o sofrimento é mais uma história que chega à nossa tela apenas para desaparecer no esquecimento assim que mudamos para outro canal”²⁷⁴.

5. O conceito de problema social e o papel dos meios de comunicação social

²⁷¹ cf. *Ibid.*, p. 24

²⁷² Tradução nossa de *Ibid.*, p. 24

²⁷³ cf. *Ibid.*, p. 24

²⁷⁴ Tradução nossa de Lilie Chouliaraki, *op. cit.*, p. 5

Donileen R. Loseke define problema social como sendo o termo utilizado “para categorizar condições que acreditamos serem problemáticas, prevalentes, que podem ser alteradas e devem ser alteradas”²⁷⁵. Dentro dos/as participantes no que define como “jogo dos problemas sociais”, a socióloga distingue dois grupos. No primeiro tipo, engloba as pessoas que ouvem e vêem as reivindicações dos problemas sociais e, portanto, avaliam a credibilidade e importância dessas reivindicações. No segundo, a autora designada como *claims-makers* as pessoas que dizem e fazem coisas para persuadir o público de que um problema social está próximo. Embora, neste âmbito, possa ser incluído um vasto leque, pois qualquer pessoa na sua vida diária pode fazê-lo, considera como principais agentes os/as activistas, os/as académicos/as e os meios de comunicação de massa²⁷⁶.

Na óptica de Donileen R. Loseke, os/as activistas são pessoas que explicitamente se propõem a construir problemas sociais e os/as académicos/as pessoas cujas afirmações tendem a ser acreditadas pelo público. Por sua vez, o termo de meios de comunicação de massa constitui um termo que radica na sua vaguidão, pois alberga qualquer forma de informação/entretenimento disponível para um grande número (massa) de pessoas²⁷⁷. As pessoas que trabalham nos meios de comunicação de massa podem ser *claims-makers* de duas formas: enquanto pessoas que procuram informações e escrevem sobre elas assumindo o mesmo papel que os/as activistas na construção dos problemas sociais ou enquanto pessoas cujo seu trabalho consiste em reproduzir afirmações que são feitas por outros/as (políticos/as, activistas, académicos/as)²⁷⁸. Nesta segunda condição, temos um exemplo de como as actuações entre estes actores se interliga entre eles: na relação entre meios de comunicação de massa e activistas e académicos/as, os/as primeiros/

²⁷⁵ Tradução nossa de Donileen R. Loseke, *Thinking about Social Problems*, Nova Iorque, Aldine de Gruyter, 2003, p. 7

²⁷⁶ cf. *Ibid.*, p. 20-21

²⁷⁷ cf. *Ibid.*, p. 40

²⁷⁸ cf. *Ibid.*, p. 41

as constituem um veículo essencial de transmitir a informação construída pelos/as segundos/as como problema social²⁷⁹.

É inegável que dentro do que Donileen R. Loseke designa como “indústria de problemas sociais” se incluem diversas pessoas que trabalham em meios de comunicação de massa. Podemos mesmo ir ao extremo de afirmar, como a autora indica, “Jenny Jones, Muntcl Williams, Maury, Ricki Lake, and Jerry Springer não teriam empregos sem problemas sociais”²⁸⁰.

As razões pelas quais as pessoas nos meios de comunicação de massa são importantes *claims-makers* são de várias ordens. Desde logo, porque alcançam um largo número de pessoas. Além disso, também fruto dos meios de comunicação de massa, é através deles que sabemos o que se está a passar de um lado do mundo ao outro. Embora a autora alerte para o facto que os mesmos também podem criar uma tendência de confundir as diferenças entre factos e ficção, como acontece, por exemplo, quando se aglutina a parte de informação (factual) com a parte de comercial (tendencioso), quando se junta documentário (verdade) com drama (ficção) ou mesmo quando são apresentadas imagens reais (factos) com reconstituições de crimes (ficção)²⁸¹ e que, por vezes, nem sempre o público acredita naquilo que é transmitido pelos meios de comunicação de massa, a verdade é que são uma importante fonte de informação. Assim, “as avaliações das pessoas de condições específicas como um “problema importante para a sociedade” dependem mais da cobertura que viram na televisão do que da sua experiência pessoal. Em outras palavras, o que é apresentado pelos média de massa é o que as pessoas podem pensar”²⁸². É, ainda, de ter em conta que as informações apresentadas pelos meios de comunicação de massa influenciam o público sobre os problemas sociais, pelo que, exemplificativamente, uma pessoa que leia uma notícia

²⁷⁹ Para um conhecimento mais aprofundado da relação, ver *Ibid.*, p. 43-45

²⁸⁰ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 32

²⁸¹ cf. *Ibid.*, p. 12

²⁸² Tradução nossa de *Ibid.*, p. 41

sobre um determinado crime terá mais tendência a preocupar-se com o crime do que uma pessoa que não tenha lido²⁸³.

Posto isto, como afirmam Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, tanto activistas e académicos/as, como os meios de comunicação de massa contribuíram para que a Mutilação Genital Feminina fosse definida como um problema social a nível global²⁸⁴. Façamos, então, em seguida um olhar atento sobre a forma como a imprensa portuguesa representa a prática.

²⁸³ cf. *Ibid.*, p. 41

²⁸⁴ cf. Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, 'Female genital mutilation' in *Europe: Public discourse versus empirical evidence*, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017, p. 2

Capítulo IV - A representação da Mutilação Genital Feminina nos jornais portugueses

1. Metodologia

A partir das questões sobre a problemática que nos ocupa e que estão plasmadas na literatura nacional e internacional e que discutimos até ao momento, orientámos a nossa investigação para a seguinte questão: qual é a representação da Mutilação Genital Feminina na imprensa portuguesa? Para responder a esta questão, recorreremos metodologicamente nesta dissertação à *análise temática*, conforme é enunciada por Virginia Braun e Victoria Clarke²⁸⁵ e que aliámos à *análise de enquadramentos*, conforme definida por Robert M. Entman²⁸⁶ e ainda a uma *abordagem crítica e feminista* que se inspira, nomeadamente, na questão da interseccionalidade como método crítico assim definido por Patricia Hill Collins²⁸⁷.

Optámos por esta metodologia e por estes métodos já que a sua intercepção nos permitiria seguir uma abordagem acessível e teoricamente flexível para analisar o conjunto de dados que recolhemos.

Assim, constituímos um corpus de análise de Janeiro de 2018 a Julho de 2021, que é composto por 108 conteúdos noticiosos, onde o tema “Mutilação Genital Feminina” surge como foco central. Os textos foram recolhidos a partir de quatro jornais generalistas portugueses – Correio da Manhã (20), Diário de Notícias (32), Público (37) e Expresso (19).

O primeiro momento de análise consistiu de uma familiarização com os textos, através da leitura activa dos conteúdos recolhidos, anotando e demarcando ideias para a codificação. De seguida, através de padrões recorrentes que

²⁸⁵ Virginia Braun e Victoria Clarke, *Using thematic analysis in psychology*, *Qualitative Research in Psychology*, 3:2, 2006, p. 77-101

²⁸⁶ Robert M. Entman, *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm*, *Journal of Communication*, Volume 43, 4, 1993, p. 51-58

²⁸⁷ Patricia Hill Collins, *Intersectionality as critical social theory*, Duke University Press, 2019

encontrámos, elaborámos um conjunto inicial de temas que orientariam a codificação. Numa terceira fase, definimos quais seriam os temas principais, agrupando os códigos nesses mesmos temas potenciais. Seguidamente, avançámos para a revisão dos temas, verificando se eles seriam operacionalizáveis em consonância com os extratos codificados e com todo o conjunto de dados, e para a definição e nomeação das categorias temáticas, onde, através de uma análise contínua, se referiram as especificidades de cada tema e a história geral da análise, com definições claras para cada tema. A última etapa consistiu na análise e produção do relatório da mesma, relacionando os resultados com a questão de pesquisa e a literatura discutida, como passaremos a explicar²⁸⁸.

2. Resultados e discussão

Meghan Sobel esclarece que, para entender a representação que é dada à MGF na cobertura jornalística, é necessário perceber como a mesma foi enquadrada. Segundo Robert M. Entman, enquadramento “é *selecionar alguns aspectos da realidade percebida e torná-los mais salientes num texto comunicativo, de modo a promover uma determinada definição de problema, interpretação causal, avaliação moral e / ou recomendação de tratamento* para o item descrito”²⁸⁹. Desta forma, o autor considera que *frames* definem os problemas (“determinam o que um agente causal está a fazer com quais os custos e os benefícios, geralmente medidos em termos de valores culturais comuns”), diagnosticam as causas (“identificam as forças que estão a criar o problema”), fazem juízos morais (“avaliam os agentes causais e os seus efeitos”) e sugerem soluções (“oferecem e justificam tratamentos para os problemas e prevêm os seus prováveis efeitos”)²⁹⁰.

²⁸⁸ cf. Virginia Braun e Victoria Clarke, *Using thematic analysis in psychology*, *Qualitative Research in Psychology*, 3:2, 2006, p. 86-93

²⁸⁹ Tradução nossa de Robert M. Entman, *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm*, *Journal of Communication*, Volume 43, 4, 1993, p. 52

²⁹⁰ cf. e tradução nossa de *Ibid.*, p. 52

Assim, num primeiro momento, após a familiarização dos dados e codificação inicial, denotamos a pertinência de, à semelhança de Meghan Sobel²⁹¹, identificarmos os temas que surgiram no enquadramento que a MGF teve nos conteúdos mediáticos do corpus de análise relativamente à definição de problema, diagnóstico de causas, realização de julgamentos morais e sugestão de soluções, conforme as funções definidas por Robert M. Entman. Num segundo momento, como já referimos e como veremos nos pontos que se seguem, alargámos a perspectiva dos enquadramentos a outras questões *críticas*, que abordámos numa perspectiva crítica e interseccional, como definida por Patricia Hill Collins.

Relativamente ao primeiro momento de identificação dos temas segundo a perspectiva dos enquadramentos, verificámos o seguinte:

No que concerne à **definição do problema**, a MGF foi enquadrada nos conteúdos jornalísticos recolhidos maioritariamente pelo prisma de *problema de saúde* (por exemplo, “A mutilação genital feminina -- que consiste na retirada total ou parcial de partes genitais, com consequências físicas, psicológicas e sexuais graves, podendo até causar a morte”²⁹²) e de *abuso de direitos humanos* (por exemplo, “A mutilação genital feminina é uma grave violação dos Direitos Humanos”²⁹³). Houve igualmente conteúdos que definiram o problema enquanto *violência*, tendo-se aqui em conta quando a MGF é enquadrada como violência de género (por exemplo, “uma forma de violência contra as mulheres e meninas”²⁹⁴) ou como ofensa à integridade física ou psicológica (por exemplo, “as mutilações sexuais femininas são atentados inadmissíveis à integridade (...) das mulheres e das

²⁹¹ cf. Meghan Sobel, *Female genital cutting in the news media: A content analysis*, the International Communication Gazette, Vol. 77(4), 2015, the International Communication Gazette, Vol. 77(4), 2015, p. 391

²⁹² Lusa, *Estudo revela mais meninas em risco de mutilação genital na Europa*, Correio da Manhã, 4 de Fevereiro de 2021

²⁹³ Carolina Reis e Hugo Franco, *A história de duas crianças retiradas à família em Portugal por risco de mutilação genital*, Expresso, 22 de Maio de 2019

²⁹⁴ Lusa, *Assembleia da República recomenda ao executivo medidas para a erradicação da mutilação genital feminina*, Correio da Manhã, 3 de Fevereiro de 2021

meninas que são vítimas”²⁹⁵). Identificámos ainda a temática de *consequências nocivas* generalizadas como definição do problema, quando os conteúdos não faziam referência específica às consequências (por exemplo, “as consequências nocivas desta prática em várias comunidades no mundo”²⁹⁶) ou extrapolavam as consequências na saúde, incluindo outras, nomeadamente o impacto económico (por exemplo, “os custos da Mutilação Genital Feminina na saúde física e mental das mulheres e meninas, mas também dos recursos económicos de um país”²⁹⁷).

Quando os artigos apresentavam **causas** para a prática, estas apareciam sempre enquadradas na *temática de um ritual ou de uma tradição de foro cultural ou religioso*, fazendo referência directa a essa componente, como “onde esta forma de violência persiste por razões de tradição”²⁹⁸, ou mencionando-se neste âmbito argumentos que sustentam a MGF como um ritual de purificação (por exemplo, “têm vindo a seguir esta prática por estar “associada à pureza”²⁹⁹”), de passagem para a vida adulta (por exemplo, “No Sudão, esta prática ainda é vista como um ritual de passagem para a vida adulta”³⁰⁰) ou uma condição necessária para casamento (por exemplo, “Em algumas culturas, a MGF é considerada (...) um pré-requisito para o casamento”³⁰¹). No entanto, também houve notícias que apresentaram como causa a *sexualidade das mulheres*, enquadrando-a distintamente

²⁹⁵ Lusa, *França lança plano nacional de ação contra mutilação genital feminina*, Diário de Notícias, 21 de Junho de 2019

²⁹⁶ DN/Lusa, *80 casos de mutilação genital feminina em Portugal num ano*, Diário de Notícias, 5 de Fevereiro de 2018

²⁹⁷ Lusa, *OMS alerta para custos físicos, mentais e económicos da Mutilação Genital Feminina*, Correio da Manhã, 5 de Fevereiro de 2020

²⁹⁸ Lusa, *Campanha contra mutilação genital feminina regressa a aeroportos em tempo de férias*, Diário de Notícias, 11 de Julho de 2018

²⁹⁹ Lusa, *Mulheres são vítimas e não culpadas da mutilação genital feminina, defende deputada do PS*, Correio da Manhã, 1 de Junho de 2021

³⁰⁰ Correio da Manhã, *Mutilação genital feminina passa a ser crime no Sudão*, Correio da Manhã, 16 de Julho de 2020

³⁰¹ Lusa, *Mutilação genital feminina atinge 600 mil mulheres na Europa*, Expresso, 25 de Maio de 2021

de ritual ou de tradição de foro cultural ou religioso (por exemplo, “mas também como uma forma de controlar o desejo sexual das jovens mulheres”³⁰²).

Dentro dos **juízos morais**, onde se teve em conta em quem recaía a “culpa”, os temas que surgiram foram relacionados com a *sociedade* (por exemplo, “grande parte da sociedade egípcia é permissiva em relação à mutilação genital feminina”³⁰³), *na falta de medidas protectoras por parte dos Estados* (por exemplo, “O mesmo não se pode dizer dos políticos nacionais, avessos a tecerem considerações sobre um tema que lhes pode custar votos”³⁰⁴), *na família* (por exemplo, “as famílias tendem a submeter as meninas à MGF/C”³⁰⁵) e *na pessoa que fez o corte* (por exemplo, “as chamadas ‘fanatecas’ na Guiné Bissau – as principais responsáveis por cortar e mutilar os genitais de milhões de meninas, raparigas e mulheres”³⁰⁶).

Por último, procurámos ver se os artigos **sugeriram soluções** para a prevenção da prática. Como temas principais das soluções apresentadas, identificámos os seguintes:

- *Formação de profissionais* em variados níveis nos mais diversos sectores, como na saúde, na educação, na justiça, na segurança e no Estado (por exemplo, “sensibilizar a população e formar os profissionais em áreas chave, como a saúde, a educação, a justiça e a segurança”³⁰⁷ e ““formação adequada” para todos os

³⁰² Ana Marques Maia, *Somaya foi vítima de mutilação genital. Este é o seu grito de revolta*, Público, 6 de Fevereiro de 2021

³⁰³ Público, *Egípcio que submeteu as três filhas a mutilação genital feminina vai ser julgado*, Público, 5 de Junho de 2020

³⁰⁴ Mussá Baldé e Sofia Branco, *Na Guiné-Bissau, a mutilação genital passou à clandestinidade*, Público, 9 de Dezembro de 2018

³⁰⁵ Expresso, *Mutilação genital feminina. Uma prática sem fim à vista*, Expresso, 7 de Fevereiro de 2018

³⁰⁶ Expresso, *Mutilação genital feminina. Uma prática sem fim à vista*, Expresso, 7 de Fevereiro de 2018

³⁰⁷ DN, *Saúde e Igualdade unidos para combater mutilação genital feminina*, Diário de Notícias, 6 de Novembro de 2018

profissionais dos ministérios que lidam com questões de violência contra as mulheres”³⁰⁸);

- *Participação dos jovens*³⁰⁹, *líderes religiosos e homens* (por exemplo, “os jovens devem também contribuir”³¹⁰ e “onde conversaram com líderes comunitários e chefes religiosos locais, os imãs”³¹¹);

- *Criminalização da prática* (por exemplo, “O combate à prática passa também pela justiça: quando é aberto um inquérito judicial por suspeita de incitamento à mutilação genital feminina, os pais são advertidos sobre os riscos penais”³¹² e “As Mulheres Socialistas defenderam hoje o “reforço da aplicação do princípio da jurisdição extraterritorial” para punir a Mutilação Genital Feminina (MGF) mesmo quando a prática não seja crime no país em que é feita”³¹³);

- *Apoio a organizações e campanhas* (por exemplo, “o Governo lançou esta quinta-feira uma linha financeira de 50 mil euros para apoiar as organizações da sociedade civil portuguesa com projetos de prevenção e combate à mutilação genital feminina”³¹⁴)

- *Campanhas e programas que informem e sensibilizem para as consequências* (por exemplo, “uma nova campanha sobre a mutilação genital feminina, que pretende

³⁰⁸ Lusa, *Assembleia da República recomenda ao executivo medidas para a erradicação da mutilação genital feminina*, Correio da Manhã, 3 de Fevereiro de 2021

³⁰⁹ Neste sentido, tenha-se em atenção a iniciativa End FGM European Network, *Manifesto de envolvimento de jovens - combate à MGF na Europa*

³¹⁰ P3 e Lusa, *Mutilação genital feminina ameaça quatro milhões de jovens*, Público, 6 de Fevereiro de 2020

³¹¹ Lusa, *Líder das mulheres de Cutiá, na Guiné-Bissau, garante fim da excisão genital. Médico local diz que não há certezas*, Expresso, 15 de Setembro de 2018

³¹² Lusa, *França lança plano nacional de ação contra mutilação genital feminina*, Diário de Notícias, 21 de Junho de 2019

³¹³ Lusa, *Mulheres Socialistas defendem punição da Mutilação Genital Feminina feita fora do país*, Diário de Notícias, 6 de Fevereiro de 2019

³¹⁴ Lusa, *Governo apoia com 50 mil euros projetos contra mutilação genital*, Correio da Manhã, 4 de Fevereiro de 2021

“alertar para as consequências” da prática “no bem-estar de meninas e mulheres” e “mobilizar organizações e profissionais” para a sua “erradicação”³¹⁵);

- *Trabalho conjunto internacional para o combate* (por exemplo, “há toda uma necessidade de os países se unirem em prol desse combate, por ser uma prática que transcende fronteiras”³¹⁶);

- *Chegar às comunidades afectadas pela prática* (por exemplo, “Dukureh, (...) a “motorista” principal de um autocarro cor-de-rosa adquirido pela organização no início de 2018 que tem percorrido as estradas da sua terra natal, a Gâmbia”³¹⁷).

- *Criar mecanismos de protecção e apoio a crianças e mulheres em perigo e risco e coaduná-los com soluções que envolvam os familiares e as comunidades* (por exemplo, “É por isso essencial a aposta na prevenção, de forma a proteger as meninas antes de serem submetidas à prática”³¹⁸, “É preciso ajudar a compreender que há outras formas de poderem fazer parte da comunidade, sem se magoarem”³¹⁹ e “Por isso, Mariama e Aissata voltaram a casa para tentar persuadir as mulheres que realizam esta prática. Oferecer-lhes dinheiro não ia resultarem porque voltariam a fazê-lo. Por isso, ofereceram-lhes trabalho.”³²⁰);

- *Apoio às sobreviventes* (por exemplo, “Se mais sobreviventes recebessem apoio mental, talvez conseguissem falar em público e ajudar a acabar com a prática”³²¹);

³¹⁵ Lusa, *Governo lança campanha para erradicação da mutilação genital feminina*, Diário de Notícias, 6 de Fevereiro de 2019

³¹⁶ Lusa, *Ativista guineense pede solidariedade entre países contra mutilação genital feminina*, Diário de Notícias, 25 de Janeiro de 2019

³¹⁷ Lusa, *Mutilação genital feminina poderia ser erradicada em cinco anos, garante ativista Jaha Dukureh*, Expresso, 13 de Setembro de 2019

³¹⁸ Aline Flor, “*Não há uma fórmula mágica*”, mas um manual pode ajudar quando suspeitas de mutilação genital chegam às CPCJ, Público, 6 de Fevereiro de 2021

³¹⁹ *Ibid.*

³²⁰ Rita Rato Nunes, Mariama Camara: “Foi como se ela não me quisesse cortar, mas tinha de o fazer”, Diário de Notícias, 18 de Outubro de 2019

³²¹ Nellie Peyton, “*Nunca consigo esquecer esses gritos.*” *Vítimas de mutilação genital pedem ajuda.*, Diário de Notícias, 24 de Junho de 2019

- *Reforçar a educação* (por exemplo, “A educação é, por isso, na opinião da luso-moldava de 33 anos, “a única forma de interromper este ciclo” de subjugação”³²²);

- *Investimento monetário* numa campanha global (por exemplo, ““Se conseguíssemos arrecadar 20 milhões de dólares [18 milhões de euros] para uma campanha global sobre a MGF, acho que não teríamos que esperar até 2030 para erradicá-la””³²³);

- *Empoderamento feminino* (por exemplo, “trabalhar em áreas como o empoderamento social e económico das mulheres”³²⁴).

Como já referimos, após este primeiro momento de perceber em que temáticas foi enquadrada a MGF quanto a definição de problema, a causas, a julgamentos morais e a soluções, evidenciamos então a existência de *outros temas* que careciam de uma análise mais específica. Assim, e no que se segue, passaremos a examinar criticamente esses outros temas que devem ser considerados numa perspetiva feminista que, nomeadamente, adopta a interseccionalidade como um método que “abre uma janela para pensar a importância das ideias e a acção social na mudança social”³²⁵.

2.1. Um problema de mulheres e a sua interseccionalidade: a relação com os média

Enquadrando-se a Mutilação Genital Feminina numa perspetiva de “um problema de mulheres” e de “só algumas mulheres”, a compreensão desta prática

³²² Ana Marques Maia, *Mutilação genital feminina: esta escola-abrigo protege as meninas das suas famílias*, Público, 26 de Dezembro de 2019

³²³ Lusa, *Portugal registou 63 casos de mutilação genital feminina em 2018*, Público, 13 de Setembro de 2019

³²⁴ Lusa, *É preciso salvar 68 milhões de raparigas da mutilação genital até 2030 - OMS*, Diário de Notícias, 6 de Fevereiro de 2019

³²⁵ Tradução nossa de Patricia Hill Collins, *op. cit.*, p. 288

implica olhar para *a ligação entre género e todas as intersecções que lhe estão associadas*, pelo que deveremos lançar um olhar de como os órgãos de comunicação social têm representado estas questões. Este ponto pretende apenas fazer uma breve alusão a esta componente como enquadramento para as temáticas que se irão levantar nos pontos em seguidas.

Referimos anteriormente que Olympe de Gouges reescreveu a famosa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, desafiando a necessidade de se incluir as mulheres nos direitos humanos que apenas apareciam estar conferidos à parte masculina da humanidade. No artigo 11.º da sua Declaração lê-se “a livre comunicação de pensamentos e de opiniões é um dos direitos mais preciosos da mulher”. Como explica Margaret Gallagher, com a especificidade da formulação radical deste artigo no seu todo, “em primeiro lugar, ela pede que consideremos como certas ideias e opiniões são utilizados para *negar* os direitos das mulheres. Em segundo lugar, ela lembra-nos que, numa sociedade onde as mulheres não gozam dos mesmos direitos económicos e políticos que os homens, o conceito de liberdade de expressão não tem um significado intrínseco. Em terceiro lugar, ela sugere que as prioridades das mulheres, no exercício do seu direito à liberdade de expressão, podem ser diferentes das dos homens”³²⁶.

Com isto, a autora debate sobre a questão de como “as mulheres lutaram para criar espaços de comunicação nos quais pudessem defender as suas necessidades sociopolíticas distintas”³²⁷. Como indica Maria João Silveirinha, “o entrincheiramento das desigualdades culturais, económicas baseadas no género que todos os dias se reproduz e produz na comunicação mediática tem várias facetas – desde a escassa presença de mulheres em lugares de decisão nos media noticiosos ao problema do acesso ao espaço público e das representações mediáticas das

³²⁶ Tradução nossa de Margaret Gallagher, *Reframing Communication Rights: Why Gender Matters*, em Padovani C., Calabrese A. (eds), *Communication Rights and Social Justice. Global Transformations in Media and Communication Research*, Londres, Palgrave Macmillan, 2014, p. 234

³²⁷ Tradução nossa de Margaret Gallagher, *op. cit.*, p. 235

mulheres”³²⁸. Já dizia Susan B. Anthony “enquanto jornais e revistas sejam controlados por homens, cada mulher neles deve escrever artigos que são reflexos das ideias dos homens. Enquanto isso continuar, as ideias e as convicções mais profundas das mulheres nunca chegarão ao público”³²⁹.

A relação entre feminismos e mídia, culminando no interesse crescente pelos estudos feministas dos média, teve, na óptica de Rosalind Gill, três momentos distintos: decorreram das pessoas que trabalham nas indústrias dos média que estavam irritadas com a sub-representação e as representações insignificantes das mulheres; a partir de feministas dentro da academia que confrontaram o padrão masculino como problema; e emergiram da raiva que muitas mulheres comuns sentiam sobre como elas eram representadas pelos meios de comunicação³³⁰.

O jornal Público no artigo *Relação de Lisboa suspende pena a mulher condenada por mutilação genital. Prisão da mãe seria “um novo castigo” para a criança*³³¹ cita uma questão formulada na argumentação de defesa deste caso: “Quanto patamares de discriminação pode uma mulher suportar, bem como a sua descendência feminina?”. Vejamos então algumas componentes referentes aos “patamares de discriminação” que as mulheres têm de suportar.

Dwight E. Brooks e Lisa P. Hébert denotam como os média se apresentam como fundamentais na construção e disseminação das ideologias de género, reconhecendo que a tendência do feminismo e dos estudos dos médios feministas para privilegiar o género e as mulheres brancas, sobre outras categorias sociais, como raça e classe.

³²⁸ Maria João Silveirinha, *Repensar as políticas públicas sobre as mulheres e os media – ou do quão cruciais são os estudos feministas da comunicação.*, ex æquo, n.º 25, 2012, p. 101

³²⁹ *Apud* e tradução nossa de Kathleen L. Endres e Therese L. Lueck, *Women’s periodicals in The United States: social and political issues*, Westport, Connecticut e Londres, Green Wood Press, 1996, p. xii

³³⁰ cf. Carolina Matos, *Rosalind Gill: “não queremos só mais bolo, queremos toda a padaria!”*, São Paulo, Matrizes, vol. 11, núm. 2, 2017, p. 138

³³¹ Aline Flor, *Relação de Lisboa suspende pena a mulher condenada por mutilação genital. Prisão da mãe seria “um novo castigo”*, Público, 16 de Julho de 2021

Analisando novamente os movimentos feministas, enraizados na luta para acabar com a opressão sexista, estes falharam e em muito no facto de, tal como relata bell hooks, “as mulheres brancas do movimento de emancipação não questionaram esta prática sexista/racista; deram-lhe continuidade”³³². Nas narrativas que nos apresentam “há por vezes uma tendência problemática de embranquecer a história do feminismo”³³³, apresentando-se esta como o “tipo de feminismo que tem bastante poder e visibilidade na mídia”³³⁴.

Assim, na história dos feminismos que supra resenhamos, durante a primeira vaga, marcada pelas lutas sufragistas e pelos boicotes e bombardeios liderados por Emmeline Pankhurst, esquecem-se de nos contar o já mencionado discurso de, nas palavras de Laura Brunell e Elinor Burkett, “única voz de mulher não branca ouvida nesse momento”³³⁵, Sojourner Truth. Como refere bell hooks, “Sojourner Truth era, nesse aspecto, a mais frontal das mulheres negras. Defendia publicamente o direito de voto das mulheres e sublinhava que, sem ele, a negra teria se de submeter à vontade do negro”³³⁶.

Na segunda vaga dos feminismos, enquanto feministas brancas consideravam que o género era a sua principal fonte de exclusão, vozes de mulheres negras como Michele Wallace, Mary Ann Weathers, bell hooks, Alice Walker e Bettina Aptheker se ergueram para “confrontar a interação entre racismo e sexismo e descobrir como fazer os homens negros pensarem sobre questões de género enquanto fazem as mulheres brancas pensarem sobre questões raciais”³³⁷. Neste seguimento, na terceira vaga, nos anos 80, Kimberlé Crenshaw veio cunhar o termo

³³² bell hooks, *Não Serei Eu Mulher? As Mulheres Negras e o Feminismo*, tradução de Nuno Quintas, Lisboa, Orfeu Negro, 2018, p. 27

³³³ Carolina Matos, *op. cit.*, p. 144

³³⁴ *Ibid.*, *loc. cit.*

³³⁵ Tradução nossa de Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

³³⁶ bell hooks, *Não Serei Eu Mulher? As Mulheres Negras e o Feminismo*, tradução de Nuno Quintas, Lisboa, Orfeu Negro, 2018, p. 21

³³⁷ Tradução nossa de Elinor Burkett e Laura Brunell, *op. cit.*

interseccionalidade, como forma de mostrar como várias formas de opressão se cruzam entre si³³⁸.

Mesmo os movimentos #metoo, considerados integrante da quarta vaga de feminismos, são frequentemente associados apenas a atrizes brancas de Hollywood em 2017, quando na verdade foi um movimento criado em 2006 pela activista Tarana Burke, que como a própria explica “nós fundamos o Me Too há mais de uma década para apoiar mulheres jovens de cor numa comunidade em que vivemos, que eram sobreviventes de violência sexual”³³⁹.

Esta realidade levou a que, como explica bell hooks, “quando o movimento pela emancipação feminina abordou o problema da opressão sexista, defendemos que o sexismo era insignificante face à realidade mais dura e cruel do racismo”³⁴⁰. No discurso de Anna Julia Cooper, no Congresso Mundial de Mulheres Representativas, em Chicago, em 1893, ouviu-se “a mulher branca podia ao menos rogar a própria emancipação; a mulher negra, duplamente cativa, não podia mais que sofrer e lutar e manter-se em silêncio”³⁴¹.

Conta bell hooks que “a socialização racista e sexista condicionou-nos a desvalorizar a nossa feminilidade e a olhar para a raça como único rótulo de identificação que importa”³⁴². Quando algumas mulheres resolveram quebrar o “silêncio das oprimidas”³⁴³, como a própria designa, a verdade é que “éramos habitualmente as únicas pessoas negras em círculos predominantemente brancos. E entendia-se qualquer debate em torno da raça como um desviar das atenções das

³³⁸ Atente-se, por exemplo, no artigo Kimberlé Crenshaw, *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*, University of Chicago Legal Forum: Vol. 1989: Iss. 1, Article 8

³³⁹ RTP, O Assédio Sexual no Trabalho [Video file], *É Ou Não É? - O Grande Debate*, Temporada 2, Ep. 15, 2021

³⁴⁰ bell hooks, *op. cit.*, p. 18

³⁴¹ BlackPast, (1893) Anna Julia Cooper, “Women’s Cause is One and Universal”, BlackPast.org, 2007

³⁴² bell hooks, *op. cit.*, p. 17

³⁴³ *Ibid.*, *loc. cit.*

políticas de género. Por isso, não espanta que as negras tenham tido de criar um corpus autónomo e diferenciado que congregasse a nossa visão da raça, da classe social e do género”³⁴⁴. Desta forma, “o feminismo negro emergiu como um esforço teórico e prático a demonstrar que a raça, o género e a classe são inseparáveis nos contextos sociais em que vivemos”³⁴⁵.

Como contextualiza Christina Julios, “compreender o fenómeno da MGF requer abordagens teóricas que reconheçam as intersecções de idade, género, contexto socioeconómico, tradições culturais e religiosas patriarcais, bem como barreiras institucionais que prejudicam as possíveis vítimas da MGF, enquanto privilegiam os perpetradores”³⁴⁶. Retomemos então o conceito de interseccionalidade que supra mencionámos. No ted talk designado “the urgency of intersectionality”³⁴⁷, Kimberlé Crenshaw explica que a motivação para desenvolver a teoria sobre o fenómeno da interseccionalidade, no sentido de que questões como sexismo e racismo estão muitas vezes interligados criando por isso diversas injustiças sociais, foi motivada pela história de Emma DeGraffenreid. Este caso de 1976 fez Kimberlé Crenshaw pensar como o sexismo e o racismo se sobrepuseram para Emma DeGraffenreid e várias mulheres negras e as impediram de conseguir um trabalho, uma vez que “os empregos de negros eram empregos de homens, e os empregos de mulheres eram apenas para brancos”³⁴⁸. Como indica Kimberlé Crenshaw, “através da consciência da interseccionalidade, podemos reconhecer e

³⁴⁴ *Ibid.*, p. 12

³⁴⁵ Angela Davis, *A Liberdade é uma Luta Constante - Ferguson, a Palestina e as Bases de um Movimento*, tradução de Tânia Ganho, Lisboa, Antígona Editores Refractários, 2020, p. 19

³⁴⁶ Tradução nossa de Christina Julios, *Female Genital Mutilation and Social Media*, Londres e Nova Iorque, Routledge, 2019, p. 9

³⁴⁷ Kimberlé Crenshaw, *the urgency of intersectionality* [Video file], TEDWomen, 2016

³⁴⁸ Tradução nossa de Kimberlé Crenshaw, *Why intersectionality can't wait*, The Washington Post, 2015

fundamentar melhor as diferenças entre nós e negociar os meios pelos quais essas diferenças encontrarão expressão na construção da política”³⁴⁹.

Dwight E. Brooks e Lisa P. Hébert referem que, numa sociedade mediatizada como a nossa, o que valorizado como importante é muitas vezes fruto daquilo que é produzido e disseminado pelos média. Salientando o papel destes meios para representar realidades sociais, “a forma como os indivíduos constroem as suas identidades sociais, como chegam a compreender o que significa ser homem, mulher, negro/a, branco/a, asiático/a, latino/a, indígena - até mesmo rural ou urbana - é moldada por textos mercantilizados produzidos pelos média para públicos cada vez mais segmentado pelas construções sociais de raça e género”³⁵⁰.

Nas palavras de Rosalind Gill, “o feminismo pode ser visível, mas a misoginia é estrutural, assim como o racismo”³⁵¹. Se por um lado “a mídia, por sua vez, como instituição, reforça o ideal de “dominação masculina”, além de reproduzir frequentemente estereótipos racistas”³⁵², não se pode descartar a sua força catalisadora e instigadora para mudanças sociais, devendo ser sempre o seu escopo a promoção dos direitos humanos de todas as pessoas.

2.2. Ocidental e o dialético do “não ocidental” como o “Outro”

Não há maneira de contestar a ostracização histórica das pessoas enquadradas dentro do Ocidente para com as pessoas que consideram pertencer ao mundo não ocidental. Ponderemos nas seguintes mensagens que nos passa Maya

³⁴⁹ Tradução nossa de Kimberlé Crenshaw, *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*, University of Chicago Legal Forum: Vol. 1989: Iss. 1, Article 8, 1991, p. 1299

³⁵⁰ Dwight E. Brooks e Lisa P. Hébert, *Gender, Race, and Media Representation*, em *The SAGE Handbook of Gender and Communication*, editado por Bonnie J. Dow e Julia T. Wood, SAGE Publications, Inc, 2006, p. 297

³⁵¹ Carolina Matos, *op. cit.*, p. 141

³⁵² Luciana Miranda Costa e Raissa Lennon Nascimento Sousa, *O OUTRO DO OUTRO: SERENA WILLIAMS E A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DA MULHER NEGRA NA MÍDIA*, Aturá Revista Pan-Amazônica de Comunicação, Palmas, v. 3, n. 1, 2019, p. 91

Angelou: “O mundo onde realmente cresci, em Stamps, foi uma luta contínua contra a rendição. (...) E depois a submissão à ideia de que os negros eram inferiores aos brancos, que raramente via. Sem saber exactamente porquê, achava que não era inferior a ninguém”³⁵³ e “Era horrível ser negra e não ter controlo nenhum sobre a minha vida. Era brutal ser jovem e já me terem domado para ficar sossegadinha a ouvir as acusações feitas contra a minha cor, sem hipótese de me defender”³⁵⁴.

Como constata Marie-Luisa Frick, “ao longo das últimas décadas, a migração devido à herança colonial, mobilidade de trabalho e regimes de asilo transformou quase todas as sociedades europeias em condições multiculturais substanciais”³⁵⁵. A autora descreve como “a expectativa de que os imigrantes logo se livrariam da sua marca cultural assim que entrassem em contacto com a supostamente superior civilização europeia experimentou uma refutação empírica”³⁵⁶.

Maria Cardeira da Silva refere como “agora que os estados nacionais se deparam com os desafios da multiculturalidade, que a etnicidade afronta os princípios e as percepções identitárias estabelecidos da nacionalidade e da cidadania, que as causas políticas pulverizam as convencionais orientações da esquerda e da direita e que os movimentos sociais gravitam cada vez mais em torno de identidades culturais, a luta contra a mutilação genital feminina emerge na cena política e cultural como um canal privilegiado para statements políticos relativos às minorias e às mulheres. Esse carácter privilegiado – mas armadilhado – advém-lhe, justamente, do facto de congregar simbolicamente os mais desprotegidos (as

³⁵³ Maya Angelou, *Carta à minha Filha*, tradução de Maria do Carmo Figueira, Alfragide, Lua de Papel, 2019, p. 15

³⁵⁴ Maya Angelou, *Sei Porque Canta o Pássaro na Gaiola*, tradução de Tânia Ganho, Lisboa, Antígona editores refractários, 2017, p. 183

³⁵⁵ Tradução nossa de Marie-Luisa Frick, *The cultural defense and women’s human rights: An inquiry into the rationales for unveiling Justitia’s eyes to ‘Culture’*, Philosophy and Social Criticism, 2014, p. 1-2

³⁵⁶ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 2

minorias e as mulheres) e o ataque mais draconiano sobre o indivíduo (a mutilação)”³⁵⁷.

Lisa Wade usa o termo “exemplarismo” como uma perspectiva americana de ser um exemplo para o resto do mundo, distinguindo-se assim do nacionalismo, uma vez que a lealdade se deve a todas as sociedades que se aproximam do estilo de vida americano; do etnocentrismo, enquanto “crença na superioridade da própria cultura sobre as outras”³⁵⁸, tendo em conta se trata de um imperativo moral em culturas consideradas inferiores para que igualem o exemplar; e do racismo, devido ao facto de se dar ênfase à superioridade cultural em vez da racial. Assim, como a autora indica, esta narrativa exemplarista, que se pode considerar típica de todo o mundo dito ocidental, considera uma das suas conquistas a igualdade de género, onde, embora as mulheres possam estar em desvantagem no Ocidente, existe a crença que a opressão sofrida por mulheres de outros lugares é incomparável com a que se vive no Ocidente³⁵⁹. Na lógica binária modernidade/tradição, as mulheres ocidentais são vistas como modernas e livres e as mulheres não ocidentais como tradicionais e oprimidas³⁶⁰.

Ao longo da história, tem sido perceptível como a luta por determinadas causas serve como desculpa para denegrir outras culturas, restringindo os seus direitos e causando conflitos transnacionais. Como exemplifica Lisa Wade, na era colonial, o enfaixamento dos pés e o casamento plural “eram usados pelas potências coloniais para desculpar a exploração e intervenção violenta. Nesses casos, a autonomia das mulheres muitas vezes não era a preocupação central, mas o

³⁵⁷ Maria Carneira da Silva, *A “Guerra” contra Mutilação Genital Feminina (MGF) - Danos Colaterais*, em *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, coordenação de Alice Frade, Lisboa, Associação para o Planeamento da Família, 2007, p. 17

³⁵⁸ Tradução nossa de Yasuko I. Takezawa, Audrey Smedley e Peter Wade, *Race*, Encyclopedia Britannica, 2020

³⁵⁹ cf. Lisa Wade, *Defining Gendered Oppression in U.S. Newspapers: The Strategic Value of “Female Genital Mutilation”*, *Gender & Society*, 2009, p. 295

³⁶⁰ cf. *Ibid.*, p. 293-294

terreno em que ocorriam as disputas sobre tradição e modernidade”³⁶¹. Tenha-se igualmente em conta como, na óptica da autora, o apoio à guerra no Afeganistão, mobilizado também pelos órgãos de comunicação social, teve um mote ostensivamente feminista, mas apenas quando os interesses estratégicos mudaram após o 11 de Setembro, sendo as mulheres afegãs tratadas como objectos e não como assuntos nas notícias³⁶².

O problema nasce essencialmente quando as notícias surgem inspirados na perspectiva exemplarista de Lisa Wade, mas enquadrados como opressão feminina e depravação cultural³⁶³. Ou seja, quando a luta pela eliminação da MGF tem como intuito o estigma da natureza bárbara de outras culturas, inferiorizando-as.

Vejam os como esta perspectiva se encontra bem expressa nos artigos do Expresso *Mutilação genital feminina “não é mais do que violência de género”* com a afirmação “custa acreditar que hoje em dia ainda se encontra em sociedades ocidentais. Mas encontra-se. E não é tão rara como isso”³⁶⁴ e *50 raparigas hospitalizadas após serem sujeitas à mutilação genital feminina* com a declaração “a operação continua a ser praticada em países da África, da Ásia e do Médio Oriente, constituindo uma evidência particularmente chocante da natureza patriarcal dessas sociedades”³⁶⁵. Estas duas afirmações presentes nos conteúdos mediáticos recolhidos denotam uma perspectiva onde claramente se superioriza a cultura ocidental, inferiorizando culturas consideradas não ocidentais.

Na vertente de Yasmina Gonçalves, “mudar comportamentos enraizados em valores culturais exige que se actue e informe em áreas tão distintas como a educação, a saúde, a intervenção comunitária e acção social. Certa é que a adesão à

³⁶¹ Tradução nossa de *Ibid.*, p. 295

³⁶² cf. *Ibid.*, p. 296

³⁶³ cf. Lisa Wade, p. 296

³⁶⁴ Luís M. Faria, *Mutilação genital feminina “não é mais do que violência de género”*, Expresso, 6 de Fevereiro de 2020

³⁶⁵ Luís M. Faria, *50 raparigas hospitalizadas após serem sujeitas à mutilação genital feminina*, Expresso, 18 de Setembro de 2018

mudança jamais se fará pela via da discriminação”. Pelo que um discurso baseado no choque de acontecer dentro de sociedades ocidentais enquanto “exemplo para o resto do mundo” e de inferiorizar outras culturas através de um prisma de “natureza patriarcal” jamais contribuirá para a mudança que acreditamos que os órgãos de comunicação social querem contribuir.

Uma prática não resume uma cultura. Atenemos nas palavras de Waris Dirie “por criticar a prática da mutilação genital feminina, algumas pessoas pensam que não aprecio a minha cultura. Mas estão tão erradas. Oh, eu agradeço a Deus todos os dias por ser de África. Todos os dias. Tenho muito orgulho de ser somali e orgulho no meu país”³⁶⁶.

Parece haver um consenso entre todas as nações consideradas ocidentais que a MGF é uma prática moralmente errada e que devia ser proibida por todos os Estados. As campanhas nacionais e quase globais que foram desenvolvidas neste sentido emergiram igualmente nos órgãos de comunicação social³⁶⁷. Como realça Alyssa Mary Finlay Donahue, “os média ocidental parecem ter chegado a um consenso: a mutilação genital feminina (MGF) está sempre errada”³⁶⁸.

Durante muito tempo a MGF não fazia parte das agendas noticiosas. Em Portugal, a exposição mediática espoletou em Agosto de 2002 com a primeira página do jornal Público a conter um longo artigo sob o título *O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris*³⁶⁹. Passado pouco tempo, começam a ser tomadas medidas por parte do Estado português. Como descreve Lisa Wade,

³⁶⁶ Tradução nossa de Waris Dirie e Cathleen Miller, *Desert Flower: The Extraordinary Life of a Desert Nomad*, Nova Iorque, William Morrow and Company, 1998, p. 221. O livro, juntamente com Cathleen Miller, é a autobiografia de Waris Dirie, sobrevivente de mutilação genital feminina, que fugiu da sua terra natal (Galkayo, Somália), para evitar um casamento arranjado. Em 2009, o livro foi adaptado para filme com o mesmo nome.

³⁶⁷ cf. Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *op. cit.*, p. 1-2

³⁶⁸ Tradução nossa de Alyssa Mary Finlay Donahue, *A Single Narrative: Obscuring Difference in the Guardian Campaign against Female Genital Cutting*, Whitman College, 2016, p. 1

³⁶⁹ Sofia Branco, *O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris*, Público, 4 de Agosto de 2002

“actores dos média constroem consenso e, uma vez que o fazem, podem trabalhar com activistas para defender políticas públicas”³⁷⁰.

Desde o mencionado artigo, os meios de comunicação têm-se apresentado como agentes sociais na prevenção da MGF (ou recordando a perspectiva que anteriormente abordamos de Donileen R. Loseke enquanto *claims-makers*), trazendo à colação debates para reflexão sobre a realidade da MGF e a sua relação com a saúde pública e fazendo campanhas que promovem o respeito pelos direitos humanos e pelos direitos sexuais e reprodutivos, enquanto mecanismos de prevenção³⁷¹. Este fenómeno mediático permitiu ainda a possibilidade de denúncia das mulheres sobreviventes de mutilação, começar um debate em torno da prática dentro e fora das comunidades afectadas e reflectir sobre como a comunidade política e sociedade civil não se encontravam preparadas para abordar temáticas como o multiculturalismo e os direitos humanos³⁷².

Mas se, por um lado, este artigo foi uma força motriz para a inércia do Estado em tomar as medidas que já se andavam a apelar há muito, por outro, na óptica de Maria Carneira da Silva, a prática aparece “islamizada, barbarificada, tribalizada e associada a comunidades específicas (nomeadamente a guineense) nos media”³⁷³.

Marie-Bénédicte Dembour alude ao facto de que “para uma sensibilidade ocidental, a própria ideia de que tais operações sejam realizadas em mulheres jovens e até em bebés causa calafrios na espinha e enche a pessoa de horror. Como isso pode ser possível?”³⁷⁴. Este relato teve lugar em alguns conteúdos mediáticos

³⁷⁰ Tradução nossa de Lisa Wade, *Journalism, advocacy and the social construction of consensus*, *Media, Culture & Society*, 33(8), 2011, p. 1166–1184

³⁷¹ Nuno Ambrósio Lopes, *O meu corpo é um jardim e a minha vontade o seu jardineiro*, em *Por Nacer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, coordenação de Alice Frade, Lisboa, Associação para o Planeamento da Família, 2007, p. 94-95

³⁷² Maria Carneira da Silva, *op. cit.*, p. 23

³⁷³ *Ibid.*, *loc. cit.*

³⁷⁴ Tradução nossa de Marie-Bénédicte Dembour, *op. cit.*, p. 60

recolhidos como, por exemplo, no artigo do jornal Expresso *Mutilação genital feminina “não é mais do que violência de género”*³⁷⁵, quando refere “Atualmente, como passou a ser penalizado, é feito em crianças mais pequenas. Muitas vezes à nascença, muitas vezes quando ainda são bebés de meses, com um mês, mês e meio”.

Numa vertente extremamente ocidentalizada onde facilmente as mulheres acabam por ser vistas como culpadas da prática, “o argumento de que a excisão é um acto de amor parece aberrante”³⁷⁶, pelo que conteúdos noticiosos incidindo em relatos de sobreviventes se manifestam cruciais para a compreensão da prática, como acontece no artigo do jornal Diário de Notícias *Mariama Camara: “Foi como se ela não me quisesse cortar, mas tinha de o fazer”*³⁷⁷, “Penso que estava a tentar proteger-me, porque achava que eu iria ser a sua última filha. Foi como se ela não me quisesse cortar, mas tinha de o fazer. Era a nossa cultura”.

A maioria dos conteúdos recolhidos quando cita pessoas e entidades resume-se essencialmente perspectivas ocidentalizadas, como por exemplo a OMS, a UNICEF, a ONU ou figuras de Estado portuguesas. Em 108 artigos analisados, poucas notícias evidenciaram uma preocupação em citar pessoas que vamos denominar como *conhecedoras da prática ou pertencentes às comunidades afectadas pela prática*.

Dentro dos poucos momentos que denotamos em que são citadas sobreviventes ou familiares de sobreviventes, alguns ocorreram, por exemplo:

- quando foi citado o pai de uma criança que morreu após ter sido mutilada³⁷⁸, notícia à qual daremos foco mais adiante;

³⁷⁵ Luís M. Faria, *Mutilação genital feminina “não é mais do que violência de género”*, Expresso, 6 de Fevereiro de 2020

³⁷⁶ Tradução nossa de Marie-Bénédicte Dembour, *op. cit.*, p. 66

³⁷⁷ Rita Rato Nunes, *Mariama Camara: “Foi como se ela não me quisesse cortar, mas tinha de o fazer”*, Diário de Notícias, 18 de Outubro de 2019

³⁷⁸ Correio da Manhã, *Pai apoia ritual depois de a filha de 10 anos morrer mutilada*, Correio da Manhã, 23 de Julho de 2018

- quando a mãe que foi acusada de submeter a filha à prática, culminando no primeiro julgamento de mutilação genital em Portugal, com as referências “Dou a minha vida pela minha filha” e ainda com menção à avó da criança que garante que a filha nunca falou da prática³⁷⁹;

- quando é referida Fatumata Djau Baldé, presidente do Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança da Guiné-Bissau³⁸⁰;

- quando Mariya Taher, activista e sobrevivente de MGF, mencionou que “Infelizmente, esta decisão vai encorajar aqueles que acreditam que isto deve continuar... eles verão isto como uma permissão, como se não houvesse qualquer problema em fazê-lo”, no âmbito de um juiz ter anulado as acusações de prática de MGF contra dois médicos³⁸¹;

- quando foram entrevistadas sobreviventes da prática, como Virginia Lekumoisa (“Excisada aos 18 anos, contra a sua vontade, Lekumoisa diz que nunca recebeu qualquer ajuda para enfrentar o trauma.”), Aida Ndiaye (“diz que nunca sofreu complicações pelo facto de ter sido excisada, mas que o trauma de ter sido vítima de mutilação genital feminina com apenas 6 anos permanece até hoje com ela”) e Fatoumata Seyba (“enfrenta um trauma diferente: a sua sogra decidiu excisar a sua filha bebé sem ela saber”)³⁸²;

³⁷⁹ Lusa, *MP pede prisão para arguida em primeiro julgamento sobre mutilação genital em Portugal*, Correio da Manhã, 17 de Dezembro de 2020

³⁸⁰ Por exemplo, Lusa, *Ativista guineense pede solidariedade entre países contra mutilação genital feminina*, Diário de Notícias, 25 de Janeiro de 2019; Aline Flor, *Mutilação genital feminina julgada em Portugal pela primeira vez*, Público, 13 de Novembro de 2020

³⁸¹ DN, *Proibir a mutilação genital feminina? Juiz diz que é inconstitucional*, Diário de Notícias, 22 de Novembro de 2018

³⁸² Nellie Peyton, *"Nunca consegui esquecer esses gritos." Vítimas de mutilação genital pedem ajuda.*, Diário de Notícias, 24 de Junho de 2019

- quando foi referenciado o discurso de Jaha Dukureh³⁸³, sobrevivente de MGF e fundadora da ONG Safe Hands for Girls, no recebimento do prémio Norte-Sul do Conselho da Europa, com afirmações como “A escravatura também era uma tradição e acabou. Podemos acabar com a mutilação genital feminina”;

- quando a reportagem lançada no jornal Público *Na Guiné-Bissau, a mutilação genital passou à clandestinidade* a jornalista Sofia Branco e o jornalista Mussá Baldé percorreram Norte, Centro e Leste da Guiné-Bissau para tentar perceber o que mudou após a criminalização da prática em 2011³⁸⁴;

- quando entrevistaram, tal como já referido, Mariama Camara³⁸⁵;

- quando nos deram a conhecer a versão do pai a quem foram retiradas as filhas por se considerar que existiam fortes indícios de que seriam submetidas a mutilação genital após a mãe ter dito que tencionava levá-las à Guiné para o fazer, manifestando ser contra a prática e alegando que “a mulher não fala português e, por isso, seria impossível ter dito que iria à Guiné com as meninas”³⁸⁶;

- quando foi relatada as dificuldades iniciais de “Aisha” em falar publicamente sobre o que lhe aconteceu desde que foi submetida à prática e que agora “O que mudou em mim é a experiência das pessoas a falar... Ganhei mais experiência nesse assunto, de forma que eu posso abordar com a minha família e fazê-los perceber que essa prática é má”³⁸⁷;

³⁸³ Helena Tecedeiro, “*Mutilação genital feminina pode acabar. A escravatura também era uma tradição*”, Diário de Notícias, 13 de Setembro de 2019 ou Lusa, *Mutilação genital feminina poderia ser erradicada em cinco anos, garante ativista Jaha Dukureh*, Expresso, 13 de Setembro de 2019

³⁸⁴ Mussá Baldé e Sofia Branco, *Na Guiné-Bissau, a mutilação genital passou à clandestinidade*, Público, 9 de Dezembro de 2018

³⁸⁵ Rita Rato Nunes, *Mariama Camara: “Foi como se ela não me quisesse cortar, mas tinha de o fazer”*, Diário de Notícias, 18 de Outubro de 2019

³⁸⁶ Carolina Reis e Hugo Franco, *Duas crianças retiradas à família por risco de mutilação genital*, Expresso, 27 de Abril de 2019

³⁸⁷ Aline Flor, “*Nô mindjerias*”: retratos de uma ponte entre Portugal e a Guiné-Bissau para combater a excisão, Público, 26 de Janeiro de 2021

- quando foi partilhado o projecto e a história da fotógrafa Somaya Abdelrahman³⁸⁸.

O Público é o único dos jornais aqui analisados que nos conteúdos mediáticos referentes a Mutilação Genital Feminina contém uma caixa de resposta para a questão “Faz parte de uma comunidade afectada pela mutilação genital feminina/corte? Está envolvido/a no combate a esta prática? Deixe-nos uma mensagem e ajude-nos a conhecer melhor esta realidade”, denotando um interesse em perspectivar a MGF num prisma que não se cinja a pessoas/entidades ocidentais e uma preocupação em conhecer melhor a prática.

Como é referido no artigo do jornal Público *Mutilação genital: Décadas de denúncia e uma nova geração de activistas*³⁸⁹, “a Associação de Mulheres Africanas para a Investigação e Desenvolvimento (...) faz uma firme condenação à prática mas também critica as abordagens simplistas, sensacionalistas e paternalistas do tema, em particular por parte de países ocidentais — “esta nova cruzada do Ocidente””. Enaltecemos o enfoque que é dado em artigos como este para lançar o alerta que as comunidades afectadas pelas práticas, que são quem verdadeiramente importa neste contexto, podem não se rever nos conteúdos noticiosos que partem de uma abordagem meramente ocidental.

Damos igualmente destaque às perspectivas apresentadas no artigo do jornal Público *As jovens das comunidades afectadas pela mutilação genital feminina estão a tomar a palavra*³⁹⁰ quando faz menção ao discurso de Fatu Banora de que “É uma prática horrível, sim. É horrorosa, sim. Mas temos que encontrar formas de abordar o tema sem sermos apenas condenadores”. O artigo referencia ainda a perspectiva da activista enquanto “a maior parte das pessoas tende a estigmatizar”. Observemos,

³⁸⁸ Ana Marques Maia, *Somaya foi vítima de mutilação genital. Este é o seu grito de revolta*, Público, 6 de Fevereiro de 2021

³⁸⁹ Aline Flor, *Mutilação genital: Décadas de denúncia e uma nova geração de activistas*, Público, 1 de Setembro de 2019

³⁹⁰ Aline Flor, *As jovens das comunidades afectadas pela mutilação genital feminina estão a tomar a palavra*, Público, 15 de Julho de 2020

então, em seguida alguns aspectos atinentes à estigmatização da MGF nos meios de comunicação social.

2.3. As “*school holiday mutilation*” e outros estereótipos: as consequências da estigmatização

Stuart Hall esclarece que “estereotipado” significa “reduzido a alguns fundamentos fixados pela natureza, a umas poucas características simplificadas”³⁹¹, sendo que é através da estereotipagem que “classificamos as pessoas segundo uma norma e definimos os excluídos como o “Outro””³⁹².

Quando os órgãos de comunicação social começaram a incluir a MGF na sua agenda, Meghan Sobel relata como “os críticos foram rápidos em condenar os meios de comunicação por não cobrir o assunto ou por torná-lo sensacionalista”. A autora acrescenta que a importância que os média têm em moldar o discurso público e em influenciar decisões de formulações políticas, pelo que uma cobertura “precisa” é essencial³⁹³.

Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter debruçam-se sobre a questão de a estigmatização da MGF conduzir a que se simplifique a prática através de estereótipos como “*European girls being circumcised on kitchen tables*” ou “*school holiday mutilation*” sem se atender e verdadeiramente compreender a complexidade e dificuldade da prática que não corresponde na sua grande maioria aos “*simplistic cognitive models*” que são definidos³⁹⁴.

Em Portugal, o conceito de “*school holiday mutilation*” ocupou lugar na cobertura dos dois casos que moveram os tribunais para tomada de decisões: uma

³⁹¹ Stuart Hall, *O espetáculo do “Outro”*, em Cultura e Representação, Editorial PUC-Rio, Apicuri, 2016, p. 173

³⁹² *Ibid.*, p. 193

³⁹³ cf. e tradução nossa de Meghan Sobel, *op. cit.*, p. 385

³⁹⁴ Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, ‘*Female genital mutilation*’ in Europe: Public discourse versus empirical evidence, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017, p. 3

delas na retirada “de urgência” de duas crianças à sua família e a outra na condenação a três anos de prisão a uma mãe pelo crime de Mutilação Genital Feminina. Na primeira situação, os jornais reportaram que no serviço de obstetrícia a equipa se apercebeu que a mãe “tinha sido excisada em criança. Mandam as práticas de prevenção do fenómeno que se questione a família sobre a intenção de manter a tradição”³⁹⁵, alegando que a mãe das crianças disse que dentro de seis meses iria à Guiné e aproveitaria para submeter as filhas à prática, enquanto regra de família que tinha de obedecer. No segundo caso, que analisaremos melhor mais adiante, a mãe de uma criança foi condenada a três anos de prisão pelo crime de MGF, no contexto de a filha “que tinha cerca de um ano e meio quando foi sujeita a esta prática numa viagem à Guiné-Bissau, país de origem da mãe, em 2019”³⁹⁶.

Dentro dos conteúdos mediáticos recolhidos, surgiram ainda notícias referentes a campanhas contra a MGF em aeroportos, uma delas com o enquadramento de “uma campanha contra a mutilação genital feminina regressou, em época de férias, aos aeroportos portugueses, por onde passam famílias de países onde esta violência contra as mulheres é praticada”³⁹⁷, e uma entrevista onde se afirma “a esmagadora maioria fazem, e continuam a fazer, no quadro das viagens durante as férias escolares. (...) Quando uma criança diz que vai à Guiné de férias por um período longo é um sinal que faz disparar todos os alarmes ao nível dos serviços e das equipas no terreno”³⁹⁸.

Embora, em nosso entender, não seja evidente se existe uma estigmatização ou apenas um relato dos factos por parte dos jornais analisados, a verdade é que, não tendo a MGF uma visibilidade considerável nos órgãos de comunicação social

³⁹⁵ Carolina Reis e Hugo Franco, *A história de duas crianças retiradas à família em Portugal por risco de mutilação genital*, Expresso, 22 de Maio de 2019

³⁹⁶ Cláudia Machado, “*Não soube proteger e agiu contra a filha*”: Mãe condenada a 3 anos de prisão por crime de mutilação genital, Correio da Manhã, 9 de Janeiro de 2021

³⁹⁷ Lusa, *Campanha contra mutilação genital feminina regressa a aeroportos em tempo de férias*, Diário de Notícias, 11 de Julho de 2018

³⁹⁸ Céu Neves, *Número de casos de mutilação genital continuam a aumentar: 63 até maio*, Diário de Notícias, 10 de Julho de 2020

e, dentro dessa pouca visibilidade, aparecendo um número significativo de notícias que alerta para “estas viagens”, remete o público para uma ideia de simplificação da prática enquanto acontecendo apenas no decurso das férias escolares com intenções premeditadas e pré-concebidas de que a viagem se vai realizar só para esse fim.

A linguagem e o discurso utilizados para abordar a MGF podem ser uma ferramenta chave para aumentar a consciencialização para o potencial das mulheres, crianças e comunidades e promover os elementos essenciais para a eliminação da prática. Noutra ângulo, “um uso impreciso ou degradante de vocabulário, em vez de um uso fortalecedor e cuidadoso de terminologia, pode causar mal-entendidos e concepções erradas, e pode até ser prejudicial para o movimento global contra a MGF e para mulheres e meninas que precisam de protecção e cuidados”³⁹⁹. Por isso se prevê um especial cuidado com a linguagem e com o discurso por parte dos meios de comunicação social.

O próprio uso do termo Mutilação Genital Feminina em todos os conteúdos que recolhemos pode ser controverso. Esta terminologia, cunhada em 1970 e utilizada em textos internacionais a partir do início de 1990, apareceu em contraste com o termo circuncisão feminina, que foi considerado muito próximo com circuncisão masculina. A expressão Corte Genital Feminino surgiu como um termo culturalmente mais sensível para descrever a prática, havendo instituições que optam pela combinação de Mutilação Genital Feminina/Corte. A palavra mutilação, é considerada por muitos/as como sendo forte, podendo ser crítica para as comunidades afectadas, prejudicar o movimento contra a prática e recair numa perspectiva estigmatizante e depreciativa. Contudo, há também quem considere que a utilização de locuções como corte ou circuncisão não denotam tão fortemente os danos sofridos, pelo que o termo MGF surge como um instrumento

³⁹⁹ Tradução nossa de End FGM European Network, *How to talk about FGM*, End FGM European Network POSITION PAPER, 2016, p. 2

de consciencialização e de defesa⁴⁰⁰. Neste sentido, cremos que a posição que deverá ser tomada passa por “um/a jornalista (...) em contacto directo com uma sobrevivente ou comunidades afectadas deve perguntar qual termo a pessoa ou comunidade prefere, para evitar a alienação e mostrar sensibilidade para os indivíduos que são sobreviventes da violência”⁴⁰¹.

Como abordámos no ponto anterior, na retórica ocidental, as mulheres sobreviventes de MGF surgem maioritariamente como vítimas totalmente oprimidas e não como agentes sociais com direitos próprios. Meghan Sobel ilustra que “alguns estudiosos sugeriram que, para entender o que as mulheres precisam e como os esforços para combater o MGF podem ser mais eficazes, os ocidentais precisam de abandonar todas as crenças preconcebidas sobre como é a libertação e a liberdade para as mulheres”⁴⁰². É precisamente como vítimas que as pessoas submetidas à MGF surgem identificadas na maioria dos conteúdos mediáticos recolhidos. A utilização da palavra vítima é igualmente problemática, dando-se prevalência à utilização do termo sobrevivente. Sobrevivente aparece como um elemento empoderador da linguagem e enfatiza a resiliência das pessoas submetidas à prática, enquanto um papel activo na superação e no combate à MGF, ao mesmo tempo que denota a violência pela qual passaram. Não se pode descurar que há quem prefira a terminologia vítima, não só porque esta tem um significado legal numa prática que se encontra criminalizada na maioria dos países, mas também porque manifesta “empoderamento para demonstrar que a violência a que foram submetidas é reconhecida e não esquecida”⁴⁰³. Assim sendo, à semelhança de como denominar a prática, os/as jornalistas devem sempre questionar qual o termo que as mulheres ou crianças entrevistadas preferem que se usem. Na ausência de

⁴⁰⁰ cf. End FGM European Network, *op. cit.*, p. 4-5

⁴⁰¹ Tradução nossa de End FGM European Network, *op. cit.*, p. 6

⁴⁰² Tradução nossa de Meghan Sobel, *op. cit.*, p. 387

⁴⁰³ Tradução nossa de End FGM European Network, *op. cit.*, p. 8

entrevistas, dever-se-á privilegiar o uso da palavra sobrevivente⁴⁰⁴. Dos conteúdos que compõe o corpus de análise, algumas notícias já empregaram o termo sobrevivente, nomeadamente no artigo do jornal Diário de Notícias *Proibir a mutilação genital feminina? Juiz diz que é inconstitucional*⁴⁰⁵, quando refere “disse a ativista e sobrevivente de uma mutilação genital feminina Mariya Taher”, no artigo do jornal Público *Mutilação genital: Décadas de denúncia e uma nova geração de activistas*⁴⁰⁶, quando menciona em três momentos “No Egipto, onde 91% das mulheres em idade fértil é sobrevivente de mutilação genital”, “meio milhão de mulheres na Europa sejam sobreviventes de MGF” e “no cuidado com as mulheres sobreviventes”, e no artigo do jornal Expresso *Mutilação genital feminina atinge 600 mil mulheres na Europa*⁴⁰⁷, com a referência “prestar cada vez mais atenção às sobreviventes de MGF”.

Igualmente, na nossa perspectiva, dever-se-á privilegiar, por parte dos meios de comunicação social, a expressão “comunidades afectadas pela prática” em vez de “comunidades que praticam”. A primeira procura evidenciar que uma realidade mais abrangente, denotando que a prática é prejudicial tanto para as sobrevivente como para as comunidades, enquanto a segunda parte de uma perspectiva mais neutra e descritiva⁴⁰⁸.

A ausência de conhecimento sobre a prática, bem como as tipificações e os estereótipos reproduzidos a partir de conteúdos mediáticos podem ter consequências nefastas. Yasmina Gonçalves relata como, num estudo realizado em 2005 a 79 médicos/as e enfermeiros/as, a esmagadora maioria manifestou, quando confrontados com a questão relativa às fontes onde obtiveram informação sobre

⁴⁰⁴ cf. End FGM European Network, *op. cit.*, p. 8-9

⁴⁰⁵ DN, *Proibir a mutilação genital feminina? Juiz diz que é inconstitucional*, Diário de Notícias, 22 de Novembro de 2018

⁴⁰⁶ Aline Flor, *Mutilação genital: Décadas de denúncia e uma nova geração de activistas*, Público, 1 de Setembro de 2019

⁴⁰⁷ Lusa, *Mutilação genital feminina atinge 600 mil mulheres na Europa*, Expresso, 25 de Maio de 2021

⁴⁰⁸ cf. End FGM European Network, *op. cit.*, p. 9

MGF, que as mesmas provinham dos média (82%), sendo que 42% refere jornais e revistas e 40% a TV/rádio. Assim, “a informação destes técnicos começou, e a maioria das vezes, esgotou-se através dos meios de comunicação social”⁴⁰⁹. Embora tenhamos como certo que um estudo mais actual manifestaria resultados bem diferentes, vemos com este exemplo, num cenário não muito distante, o peso que a comunicação social tem enquanto veículo de informação para sectores que lidam directamente com a prática.

Incumbe aos meios de comunicação social a sensibilidade de adoptar uma linguagem precisa e não estigmatizante. A linguagem e o discurso utilizados pelos média tem um impacto directo nas formulações que o público tece sobre a prática, podendo positivamente levá-lo a desempenhar um papel activo na prevenção ou negativamente reforçar-lhe estereótipos e preconceitos.

2.4. As “*pequenas histórias de terror*”⁴¹⁰

Sara Johnsdotter traz-nos a expressão de “pequenas histórias de terror” enquanto narrativas que têm como características denotar tudo de tão diabólico que se passa imagina e que pretendem provocar a indignação ocidental sobre a MGF⁴¹¹. No mesmo sentido, Meghan Sobel ilustra como “representações dos média sobre o CGF são acusadas de embelezamento grosseiro, servindo a função de excitar o público ocidental com histórias terríveis sobre a dominação sexual dos homens africanos sobre as mulheres”⁴¹².

⁴⁰⁹ Yasmina Gonçalves, *Mutilação Genital Feminina – Um retrato possível*, em *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, coordenação de Alice Frade, Lisboa, Associação para o Planeamento da Família, 2007, p. 30

⁴¹⁰ Tradução nossa da expressão utilizada por Sara Johnsdotter, em *Created by God - How Somalis in Swedish Exile Reassess the Practice of Female Circumcision*, Lund University, Lund Monographs in Social Anthropology 10, 2002, p.66

⁴¹¹ cf. Sara Johnsdotter, *op. cit.*, p. 66

⁴¹² Tradução nossa de Meghan Sobel, *Female genital cutting in the news media: A content analysis*, the International Communication Gazette, Vol. 77(4), 2015, p. 386

O conceito de pânico moral surge como um medo ou uma preocupação que é desproporcional à ameaça representada pelo comportamento (ou suposto comportamento) de um determinado grupo de pessoas, de acordo com Sara Johnsdotter. Para tal concorrem cinco características: preocupação (enquanto a sociedade como um todo estar ameaçada de uma forma ou de outra), hostilidade (enquanto dicotomizações de personificação do mal, com uma divisão entre “nós” e “eles”), consenso (enquanto aceitação mínima de que a ameaça é real e causada por certas pessoas), desproporcionalidade (enquanto denotação da existência de um maior número de indivíduos envolvidos do que aqueles que realmente são) e volatilidade (enquanto explosões repentinas de atenção que também rapidamente diminuem)⁴¹³.

A história de uma menina de 10 anos que morreu, na Somália, depois de sofrer uma mutilação genital feminina assumiu contornos distintos nos conteúdos mediáticos analisados. O jornal Público, no artigo *Menina de dez anos morre na Somália após mutilação genital*⁴¹⁴, focou-se na falta de medidas no país, citando Hawa Aden Mohamed, dirigente do grupo Galkayo Education Center for Peace and Development, “a mulher que fez a operação não foi detida mas, mesmo que fosse, não há lei que assegure que seria punida pelo acto”. A notícia enfoca no boicote dos deputados à tomada de medidas “com medo de perderem votos” e sugere, nas palavras de Brendan Wynne da Donor Direct Action, que “Não temos mais tempo para qualquer debate sobre os malefícios da mutilação genital feminina e este caso, como outros, prova-o. A mutilação genital feminina só terminará quando os governos tomarem medidas fortes para proteger as raparigas em risco”.

Já nos artigos do jornal Correio da Manhã *Pai apoia ritual depois de a filha de 10 anos morrer mutilada*⁴¹⁵ e do jornal Expresso *“Foi levada por Alá.” Menina de 10*

⁴¹³ cf. Sara Johnsdotter, *op. cit.*, p. 180-193

⁴¹⁴ Agência Reuters, *Menina de dez anos morre na Somália após mutilação genital*, Público, 20 de Julho de 2018

⁴¹⁵ Correio da Manhã, *Pai apoia ritual depois de a filha de 10 anos morrer mutilada*, Correio da Manhã, 23 de Julho de 2018

*anos morre depois de mutilada genitalmente*⁴¹⁶ o ênfase da situação foi atribuído ao pai da criança. As notícias pretendem causar o choque no público contando que o pai “continua a defender a prática da mutilação e acredita que a filha foi “levada por Alá”” ou “o pai da criança aceita a morte da filha, acredita que ela foi “levada por Alá” e defende a prática”. Ambos os artigos citam que o pai acredita que “as pessoas na área estão satisfeitas [com o sucedido]. A mãe dela consentiu. Temos visto os efeitos, mas é uma cultura do país em que vivemos”. Igualmente consta em ambos os conteúdos que o médico disse que “nunca vi ninguém mutilado desta forma na minha vida”. Estes dois artigos transparecem uma tentativa de causar o choque, o horror e o terror no público, enaltecendo a “natureza bárbara” do pai ao apoiar a prática após a morte da filha.

2.5. O impacto da criminalização na mediação dos conteúdos e a sua relação com os números apresentados

Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter consideram que a MGF pode ser enquadrada no modelo clássico proposto por Andreas e Nadelmann sobre o surgimento de regimes de proibição globais: “uma situação original na qual um certo comportamento é amplamente aceite e talvez até mesmo apoiado pelo Estado; um segundo estágio em que grupos sociais influentes dizem que um determinado comportamento deve ser banido; uma terceira etapa em que ocorre a sua supressão e criminalização; e uma quarta fase em que “o regime de proibição internacional é consolidado e sustentado por leis criminais e acção policial em que as instituições e convenções internacionais desempenham um papel de coordenação”⁴¹⁷.

⁴¹⁶ Hélder Gomes, “Foi levada por Alá.” *Menina de 10 anos morre depois de mutilada genitalmente*, Expresso, 23 de Julho de 2018

⁴¹⁷ Tradução nossa de Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *op. cit.*, p. 2-3

Em Portugal, a Lei n.º 83/2015, de 5 de Agosto, trouxe alterações ao Código Penal, entre as quais a autonomização do crime de Mutilação Genital Feminina no artigo 144.º-A. Esta autonomização veio em cumprimento da já mencionada Convenção de Istambul, ratificada por Portugal em 2013 e com entrada em vigor em 2014. Com o enquadramento que foi dado no Código Penal, “existe um conexão com os crimes sexuais, na medida em que a liberdade e autodeterminação sexual da mulher é gravemente cortada e condicionada”⁴¹⁸.

Desde que a MGF foi consagrada como crime autónomo, o primeiro inquérito aberto ocorreu em 2016, tendo sido arquivado sem ir a julgamento. Outro processo foi aberto em 2017, mas também não resultou em acusação pela prática deste crime. Em 2019, houve sete processos abertos pelo Ministério Público por mutilação genital feminina: um resultou em acusação, cinco inquéritos foram arquivados e outro está em investigação.

Frisamos Catharine A. MacKinnon quando refere “a maioria das mulheres dirá que a lei tem pouco a ver com as suas vidas quotidianas”⁴¹⁹. Mas a criminalização da prática e os casos que daí decorrem tem tido grande relevância para os meios de comunicação social. No final de 2020 e durante o ano de 2021, o caso de uma mãe acusada do crime de mutilação genital feminina, por ter permitido o corte da filha, teve cobertura por várias vezes nos jornais portugueses por se tratar do primeiro julgamento e da primeira condenação pelo crime em Portugal.

A sentença do tribunal de primeira instância resultou numa condenação a três anos de prisão efectiva, que em nada se pautou pela função preventiva que o

⁴¹⁸ José Mouraz Lopes e Tiago Caiado Milheiro, *Crimes Sexuais - Análise Substantiva e Processual*, Coimbra, Coimbra Editora, 2015, p. 262

⁴¹⁹ Catharine A. MacKinnon, *Women's Lives, Men's Laws*, Cambridge, Massachusetts e Londres, The Belknap Press of Harvard University Press, 2007, p. 32

Direito Penal assume⁴²⁰, sendo que posteriormente se veio confirmar, de alguma forma, esse facto pelo Tribunal da Relação de Lisboa⁴²¹ ao suspender a execução da pena. O Tribunal de segunda instância considerou que “a arguida é uma jovem mãe então com 19 anos de idade, incapaz de se sobrepôr à pressão exercida pela sua família, encontrando-se num contexto de grande vulnerabilidade, sem condições para resistir às normas sociais impostas” e que “o cumprimento efectivo da pena de 3 anos de prisão por parte da arguida não deixaria de representar um novo castigo para a sua filha de tenra idade, já por si fragilizada pelo sofrimento que lhe foi infligido, e a precisar da mãe para o seu crescimento”.

O tribunal português de primeira instância não teve em conta os depoimentos da arguida de que não “cortou” nem “mandou cortar” a zona genital da filha e que repudiava a prática, vendo a sua negação como uma manifestação de não haver “qualquer arrependimento em julgamento, chegando ao ponto de negar a evidência científica e de depreciar a intervenção dos médicos e enfermeiro do centro de saúde que tiveram a premonição de que tal iria acontecer, como veio a suceder, mas não foram a tempo de evitar os maus tratos e os sofrimentos infligidos à menor”. O tribunal nunca olhou para a arguida num prisma de ela própria sendo sobrevivente de MGF, apenas resumindo-a a uma posição de culpada: “Em particular, importa realçar que a alegada tese da assadura da fralda, ensaiada pela arguida desde a fase de inquérito, não passou pelo crivo da perícia médica e não suscita qualquer comentário adicional, senão deixar consignado que a arguida não soube proteger a M_____ das tradições lesivas da sua família e assumir as suas responsabilidades até ao final do julgamento”.

A cobertura mediática que foi dada ao caso acabou por perpetuar o entendimento do tribunal. Ora vejamos, é certo que os conteúdos mediáticos

⁴²⁰ Neste sentido, veja-se a teoria preventiva do Direito Penal expressa no artigo 40.º do Código Penal estipula que “1 - A aplicação de penas e de medidas de segurança visa a protecção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade. 2 - Em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa. 3 - A medida de segurança só pode ser aplicada se for proporcionada à gravidade do facto e à perigosidade do agente”.

⁴²¹ Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, processo n.º 2701/19.0T9AMD.L1-3, 14-07-2021

procuraram transparecer a posição da arguida, citando-a com “Dou a minha vida pela minha filha” (se bem que logo em seguida evidenciam “garantiu, no final da sessão de alegações finais, (...), que pertence à etnia fula, uma das que tradicionalmente mantêm a prática de mutilação genital”⁴²²); da mãe da arguida que assegurou que a filha nunca falou da prática e que ““a nova geração” não segue a prática, pois está informada sobre as suas consequências”⁴²³; e do advogado que considerou a decisão do tribunal “dura” e “manifestou, contudo, “indignação” pela forma como o tribunal se baseou no relatório da perícia, ignorando as práticas específicas das comunidades guineenses, afirmando ainda que o tribunal não estava preparado para analisar os contextos culturais em que esta prática é realizada”⁴²⁴.

Esta perspectiva defendida pelo advogado da arguida não é algo surpreendente nem novidade. Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter têm-se debruçado sobre vários casos que configuram situações em que se provocou um sofrimento complementemente desnecessário a famílias, submetidas injustamente a processos judiciais, motivados pela falta de conhecimento sobre a prática⁴²⁵. Neste sentido, as autoras consideram que, tanto o conceito de “defesa cultural” como o de “perícia/conhecimento cultural” precisam de ser mais explorados. Marie-Luisa Frick define que “dentro de um determinado sistema de direito penal, a defesa cultural pode funcionar em dois aspectos: no que diz respeito à exculpação, ou seja, a exclusão de qualquer culpa com o efeito de que nenhuma punição seja infligida; ou em relação aos factores atenuantes, que reduzem a culpa do réu e a pena

⁴²² Cláudia Machado e Lusa, *Três anos de prisão para mãe que permitiu mutilação genital da filha bebé. É primeira condenação em Portugal*, Correio da Manhã, 8 de Janeiro de 2021

⁴²³ Lusa, *MP pede prisão para a arguida em primeiro julgamento sobre mutilação genital em Portugal*, Correio da Manhã, 17 de Dezembro de 2020

⁴²⁴ Aline Flor, *Três anos de prisão para mãe acusada de mutilação genital feminina*, Público, 8 de Janeiro de 2021

⁴²⁵ Neste sentido, veja-se Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *'Female genital mutilation' in Europe: Public discourse versus empirical evidence*, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017 e *Court cases, cultural expertise, and "female genital mutilation" in Europe*, em *Special Issue: Cultural Expertise and Socio-Legal Studies. Studies in Law, Politics, and Society* 78, 2019

sucessiva”⁴²⁶. Já Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter explicam que “a introdução de perícias/conhecimentos culturais em processos judiciais criminais não é sinónimo de defesa cultural; em vez disso, ajuda a contextualizar os actos criminosos sem reforçar os estereótipos. Precisamos explorar mais como a experiência cultural e o erro de proibição podem trabalhar em favor dos direitos das mulheres”⁴²⁷.

Conforme Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, “as notícias podem ser socialmente úteis em sociedades democráticas quando descrevem problemas sociais e crimes e interrogam a política, legislação, policiamento e processos judiciais”⁴²⁸. Os jornais analisados não procuraram interrogar aprofundadamente as componentes dúbias deste processo judicial. O foco principal das notícias cingiu-se sempre à argumentação dada pelo tribunal, delegando para segundo plano e com apenas uma breve referência de todas as componentes que nos fazem questionar se este foi um processo justo ou não.

À excepção do jornal Público, os jornais Correio da Manhã, Diário de Notícias e Expresso contribuíram para um duplo julgamento (o judicial e o do público) da arguida ao revelar o seu nome e o da filha nos conteúdos mediáticos que foram recolhidos. Se na cobertura da primeira condenação no Reino Unido pelo crime de mutilação genital feminina, reportada por dois dos jornais aqui em questão⁴²⁹, se teve em conta que o nome da arguida “não pode ser revelado para

⁴²⁶ Tradução nossa de Marie-Luisa Frick, op. cit., p. 2

⁴²⁷ Tradução nossa de Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *Court cases, cultural expertise, and "female genital mutilation" in Europe*, em Special Issue: Cultural Expertise and Socio-Legal Studies. *Studies in Law, Politics, and Society* 78, 2019, p. 106

⁴²⁸ Tradução nossa de Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *'Female genital mutilation' in Europe: Public discourse versus empirical evidence*, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017, p. 21

⁴²⁹ Susana Salvador, *Mãe condenada a 11 anos de prisão por mutilação genital*, Diário de Notícias, 8 de Março de 2019 e Lusa, *Condenação histórica no Reino Unido: mãe condenada por mutilação genital da filha de 3 anos (e posse de "pornografia extrema")*, Expresso, 8 de Março de 2019

proteger a identidade da vítima”⁴³⁰, a mesma protecção não foi conferida ao caso português por estes jornais.

Concentrando-nos agora nos números apresentados pelos órgãos de comunicação social e utilizando a expressão contida no título do artigo do jornal Expresso *Os “números dramáticos” da mutilação genital feminina em Portugal*⁴³¹, estes “números dramáticos” são alvo de críticas e de dúvidas quanto à sua confiabilidade. Além disso, como refere Meghan Sobel, “por natureza, os humanos são avarentos cognitivos, o que significa que procuramos atalhos no processamento de informações que nos permitem gastar menos energia para compreender as coisas”⁴³². Com um título que indique desde logo os números, o público vai tender a absorver apenas a informação do título, sem perceber o enquadramento não só dos números que são apresentados como igualmente da prática na sua globalidade.

Outra questão que salta à vista é a discrepância existente entre os dados de crianças e mulheres afectadas pela MGF que os órgãos de comunicação social reportam e os casos existentes em tribunais que noticiam. No caso de Portugal, em 2019, registaram-se 129 casos de MGF⁴³³ e sete processos abertos pelo Ministério Público, sendo o ano com mais investigações desde a criminalização da prática. Se se pode considerar que a cobertura desta discrepância em momentos distintos conduz a que se conjecture que os Estados estão a falhar na protecção e na prevenção da prática e que os sistemas jurídicos não se têm demonstrado suficientes⁴³⁴, há também quem refira como os casos não registados são muito menores que as conjecturas oficiais e as informações dos órgãos da comunicação

⁴³⁰ Susana Salvador, *Mãe condenada a 11 anos de prisão por mutilação genital*, Diário de Notícias, 8 de Março de 2019

⁴³¹ Lusa, *Os “números dramáticos” da mutilação genital feminina em Portugal*, Expresso, 6 de Fevereiro de 2018

⁴³² Tradução nossa de Meghan Sobel, *op. cit.*, p. 389

⁴³³ Raquel Moleiro, *Portugal registou 129 casos de mutilação genital em 2019*, Expresso, 6 de Fevereiro de 2020

⁴³⁴ cf. Ruth M. Mestre i Mestre e Sara Johnsdotter, *‘Female genital mutilation’ in Europe: Public discourse versus empirical evidence*, International Journal of Law Crime and Justice, 51, 2017, p. 8

social e que “a migração - e talvez a ausência de pressão social das comunidades de origem - leva a um abandono geral desta prática e a novas estratégias parentais”⁴³⁵.

Contudo, não podemos deixar de realçar que, quanto às estatísticas de crianças e mulheres afectadas divulgadas nos meios de comunicação social, “fornecer informações sobre a extensão da MGF na UE é importante como meio de acompanhar o progresso na prevenção da MGF, informar os tomadores de decisão e determinar a alocação de recursos”⁴³⁶.

⁴³⁵ Tradução nossa de *Ibid.*, *loc. cit.*

⁴³⁶ Tradução nossa de L. De Schrijver, L. Van Baelen, N. Van Eekert e E. Leye, *Towards a better estimation of prevalence of female genital mutilation in the European Union: a situation analysis*, Reproductive Health, 2020, p. 2

Conclusão

A Mutilação Genital Feminina é uma prática complexa, particularmente difícil de abordar, e a sua simplificação pode comportar inúmeras consequências nefastas. Como já tivemos oportunidade de explicar, o próprio termo é alvo de controvérsia. Para Alyssa Mary Finlay Donahue, a palavra mutilação “implica a imposição de violência, resultando na lesão da pessoa alvo. No contexto do Corte Genital Feminino, sugere que mulheres com cortes genitais são vítimas e que a modificação dos seus órgãos genitais as torna incapacitadas. A palavra “mutilação”, portanto, não é uma explicação benigna, mas sim uma acusação contundente de CGF”⁴³⁷.

Neste sentido, as representações uniformes da prática, bem como a utilização da terminologia “mutilação” conduz a que se reduza todos os cortes dos órgãos genitais femininos à prática mais severa. No entanto, as práticas variam desde a punção, para tirar uma gota de sangue, à infibulação, abrangendo diversas práticas que a OMS condensou em quatro tipos que anteriormente explicitámos. Estando cientes do significado que a palavra mutilação comporta, aproveitamos para esclarecer que, no âmbito desta dissertação, optámos pela utilização do termo Mutilação Genital Feminina/MGF por ser aquele é utilizado pelos órgãos de comunicação social portugueses, além de ser o termo utilizado pela Organização Mundial de Saúde⁴³⁸.

O debate sobre a MGF nos países do dito mundo ocidental, no qual Portugal se insere, também apresenta prismas tanto melindrosos como distintos: “um que vê o CGF como uma questão feminista e uma violação bárbara dos direitos humanos, e outro que vê os defensores da primeira visão como imperialistas culturais ocidentais”⁴³⁹. A existência de diversas culturas pelo mundo implica também que

⁴³⁷ Tradução nossa de Alyssa Mary Finlay Donahue, *op. cit.*, p. 3

⁴³⁸ cf. World Health Organization, *Female genital mutilation, Fact sheets*

⁴³⁹ Tradução nossa de Meghan Sobel, *op. cit.*, p. 386

existam diversas maneiras através das quais os direitos são interpretados e aplicados. O sistema actual que consagra os Direitos Humanos partiu de uma narrativa exclusivamente ocidentalizada, como tentámos denotar a partir da análise tecida no Capítulo I.

A complexidade da MGF manifesta-se igualmente na sua associação a outras práticas que são classificadas como nefastas, tal como o casamento infantil, forçado, arranjado e negociado e como o abandono escolar. Se numa perspectiva classificamos estas práticas como nocivas, noutra sabemos a importância dita cultural que lhes são atribuídas para a inserção das mulheres na comunidade.

Dentro do elenco de componentes que poderíamos aqui trazer em jeito conclusivo para explicitar a multiplicidade de questões que a MGF suscita, recordemos que esta prática levanta a sua índole problemática, desde logo, por se enquadrar numa perspectiva de “um problema de mulheres” e de “só algumas mulheres”. Traçámos em vários momentos desta investigação um percurso em torno da discriminação histórica e sistémica sofrida em função do género e de como todas as intersecções que lhe estão associadas culminam num continuum de discriminação, nos mais diversos âmbitos da vida quotidiana. As pessoas enquadradas em grupos minoritários não só têm sido negligenciadas ao longo de toda a história da humanidade, como no presente momento ainda têm de erguer vozes em apelo ao que deveria ser óbvio: os seus direitos são Direitos Humanos. Neste seguimento, a perspectiva beauvoiriana do “Outro” à qual aludimos ajudamos a compreender como o mundo ocidental olha para a MGF: uma reacção paradoxal entre o “choque” exacerbado de “Outros” praticarem algo de uma “natureza tão bárbara e tribal” e uma desvalorização por se tratar precisamente de algo que é respeitante a “Outros”.

Para perceber qual é a representação da Mutilação Genital Feminina na imprensa portuguesa, recorreremos metodologicamente nesta dissertação à *análise*

temática, conforme é enunciada por Virginia Braun e Victoria Clarke⁴⁴⁰ e que aliámos à *análise de enquadramentos*, conforme definida por Robert M. Entman⁴⁴¹ e ainda a uma *abordagem crítica e feminista* que se inspira, nomeadamente, na questão da interseccionalidade como método crítico assim definido por Patricia Hill Collins⁴⁴². Não nos sobejam dúvidas que a MGF é representada pelos meios de comunicação social como um problema social recorrente, sendo o público conduzido para o facto de que a prática é sempre nociva. E, na verdade, na medida em que é um procedimento em que os órgãos genitais femininos são deliberadamente cortados, feridos ou alterados, sem qualquer razão médica para que tal seja feito, é, com efeito, algo muito violento sobre os corpos das crianças e mulheres que com frequência não podem dizer “não”, no exercício do controlo dos seus corpos. No entanto, é fundamental também perceber que se trata de um problema muito complexo. A MGF constitui uma parte crítica da identidade de mulheres e de meninas muito jovens em muitas culturas. Em algumas comunidades, a prática sinaliza o amadurecimento de idade e solidifica a adesão dentro da comunidade. Este rito de passagem tem o apoio das autoridades locais, incluindo líderes tribais ou religiosos, e até mesmo algumas equipas médicas, sendo muitas vezes acompanhado por celebrações, reconhecimentos públicos e presentes.

O que isto demonstra é que não basta reconhecer o problema como uma prática criminosa à luz do Ocidente. É preciso compreender normas, contextos e expectativas culturais para compreender por que razão, por exemplo, como pode ser difícil a uma jovem menina ou mulher dizer “não” à prática. As pressões sociais para se conformar, o medo de não ser aceite pela sua comunidade, o medo de ser vista como alguém que se não pode casar são factores muito reais que têm de ser compreendidos de forma interseccional e que raramente são transmitidos nas

⁴⁴⁰ cf. Virginia Braun e Victoria Clarke, *Using thematic analysis in psychology*, *Qualitative Research in Psychology*, 3:2, 2006, p. 77-101

⁴⁴¹ Robert M. Entman, *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm*, *Journal of Communication*, Volume 43, 4, 1993, p. 51-58

⁴⁴² Patricia Hill Collins, *Intersectionality as critical social theory*, Duke University Press, 2019

notícias para as quais, com frequência, se trata de uma luta para “salvar” o outro-não ocidental.

Enalteçamos a visão de Angela Davis ao considerar que “é fundamental resistir à representação da História como obra de indivíduos heróicos, para que as pessoas reconheçam hoje a sua potencial capacidade de agir como parte de uma crescente comunidade de resistentes”⁴⁴³. Organizações e pessoas ocidentalizadas surgem muitas vezes como os “indivíduos heróicos” no combate à MGF nos jornais portugueses. Esta mensagem transmitida por Angela Davis transmite-nos duas questões essenciais. Em primeiro, é preciso dar voz às sobreviventes, enquanto “crescente comunidade de resistentes”. Em segundo, a inserção de sobreviventes permite-nos ter um conhecimento real da prática, sem afloramentos ocidentais que tendem a simplificá-la.

Esta inclusão poderá igualmente ajudar quanto à linguagem e o discurso utilizados para abordar a MGF. A linguagem e o discurso utilizados pelos meios de comunicação social tem um impacto directo nas formulações que o público tece sobre a prática. Se o uso de uma terminologia cuidadosa pode contribuir para positivamente os média desempenharem uma função activa na prevenção, já o recurso a vocabulários imprecisos e degradantes podem negativamente reforçar estereótipos e preconceitos e prejudicar o movimento global contra a MGF.

Também a prática de um jornalismo de inércia que radique na apresentação de dados e estatísticas, embora reconheçamos o valor que podem ter, poderá não ser suficiente para a prevenção da prática, contribuindo para que o público navegue à deriva de um teor textual numérico onde a complexidade da prática permanece no campo do desconhecido.

Olhar para a MGF pela óptica dos Direitos Humanos – e mais especificamente na óptica dos Direitos das Mulheres - implica que a estrutura destes não limite a articulação entre ambos em termos políticos e em soluções

⁴⁴³ Angela Davis, *op. cit.*, p. 17

jurídicas. Estas estratégias isoladamente dificilmente funcionarão para acabar com a prática.

A autonomização da MGF como crime no Código Penal em 2015 e os casos que daí decorrem tem tido grande relevância para os meios de comunicação social. É crucial que estes clarifiquem que a vida das mulheres, infelizmente, não muda com medidas legislativas, enquanto se continuar a conferir um determinado papel às mulheres na sociedade e a perpetuar atitudes, percepções e estereótipos em relação a esse papel. Além disso, alguns casos levados à justiça nem sempre fazem valer o verdadeiro significado que este conceito deveria representar. Os média devem assim procurar interrogar aprofundadamente medidas políticas, legislações e processos judiciais que se manifestem dúbios quanto à função de justiça que deveriam estar a prosseguir.

Se é certo que “existe um velho axioma que afirma que a única constante é a mudança”⁴⁴⁴, os órgãos de comunicação social apresentam-se como um veículo de mudança potencialmente capaz de contribuir para a prevenção da prática. Enquanto *claims-makers* na definição de problemas sociais, tal como abordámos na senda seguida por Donileen R. Loseke, trazem a público o debate em torno da realidade da MGF e podem promover o respeito pelos direitos humanos.

Como vimos e reiteradamente referimos, os meios de comunicação social detêm a capacidade e o poder em influenciar para questões que preocupam a humanidade. Eximindo-se da responsabilidade que têm no exercício deste papel, a sua influência pode ter o efeito contrário no público e tornar os média parte do problema. Neste sentido, tendo-se centrado esta investigação na representação da MGF nos jornais portugueses, salientamos a pertinência da prossecução de um estudo futuro centrado na reacção do público a estes conteúdos mediáticos.

Com tudo que até ao momento viemos a expôr, fazemos, por fim, o apelo para se olhe atentamente para o conceito de Jornalismo de Direitos Humanos aquando da abordagem da MGF, através de uma reflexão crítica que tenha em

⁴⁴⁴ Jewel Amoah, *op. cit.*, p. 3

conta as experiências e as necessidades das sobreviventes. Com esta prática jornalística, não só se prevê duas conceptualizações essenciais, a da exposição de violações de Direitos Humanos e a da liberdade de expressão, mas também permite que se contemple a prática através de uma óptica que extravase esse papel de denúncia de violações de direitos humanos e que seja um jornalismo para todos os seres humanos, independentemente “de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação” (artigo 2.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

BIBLIOGRAFIA

ALA-FOSSI, Marko, ALÉN-SAVIKKO, Anette, HILDEN, Jockum, HOROWITZ, Minna Aslama, JÄÄSAARI, Johanna, KARPPINEN, Kari, LEHTISAARI, Katja e NIEMINEN, Hannu - Operationalising communication rights: the case of a “digital welfare state”, em *Internet Policy Review*, ISSN 2197-6775, Alexander von Humboldt Institute for Internet and Society, Berlim, Vol. 8, Iss. 1, 2019, p. 1-17. Disponível em <http://dx.doi.org/10.14763/2019.1.1389>

ALTHAUS, Frances A. - Female Circumcision: Rite of Passage Or Violation of Rights?, *INTERNATIONAL PERSPECTIVES ON SEXUAL AND REPRODUCTIVE HEALTH*, Volume 23, 3, 1997, p. 130-133. Disponível em https://www.guttmacher.org/sites/default/files/article_files/2313097.pdf

AMÂNCIO, Lígia - Masculino e Feminino. A construção social da diferença, Porto, Edições Afrontamento, 3.^a Edição, 1994

AMOAHA, Jewel - The World On Her Shoulders: The Rights of the Girl-Child in the Context of Culture & Identity, *Essex Human Rights Review*, Vol. 4, N.º 2, 2007. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/26605649_The_World_On_Her_Shoulders_The_Rights_of_the_Girl-Child_in_the_Context_of_Culture_Identity

ANDREOPOULOS, George J. - Ethnic cleansing, *Encyclopedia Britannica*, 2018. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/ethnic-cleansing>

ANGELOU, Maya - Sei Porque Canta o Pássaro na Gaiola, tradução de Tânia Ganho, Lisboa, Antígona editores refractários, 2017

- Carta à minha Filha, tradução de Maria do Carmo Figueira, Alfragide, Lua de Papel, 2019

ARISTÓTELES - Política, traduzido por António Campelo Amaral e Carlos Gomes, Vega, 1998. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/357991/mod_resource/content/1/Aristoteles_Pol%C3%ADtica%20%28VEGA%29.pdf

ASCENSÃO, José de Oliveira - O “Fundamento do Direito”: entre o direito natural e a dignidade da pessoa, em Do Direito Natural aos Direitos Humanos, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, pp. 15-31

AUSTRIAN DEVELOPMENT AGENCY - Human Rights Manual - Guidelines for Implementing a Human Rights Based Approach in ADC, Viena, 2010. Disponível em https://www.entwicklung.at/fileadmin/user_upload/Manual_Human_Rights.pdf

BALDWIN, Clive, CHAPMAN, Chris e GRAY, Zoë - Minority Rights: The Key to Conflict Prevention, Reino Unido, Minority Rights Group International, 2007. Disponível em <https://minorityrights.org/wp-content/uploads/old-site-downloads/download-174-Minority-Rights-The-Key-to-Conflict-Prevention.pdf>

BARKER, Meg-John e SHEELE, Jules - Gender: A Graphic Guide, Londres, Icon Books Ltd, 2019

BARRETO, Ireneu Cabral - A mulher à luz da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, em em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 127-155

BEAUVOIR, Simone de - O Segundo Sexo, Volume 1 - Os factos e os mitos, tradução de Sérgio Milliet, revisão de Carlos Pinheiro, Lisboa, Quetzal Editores, 2.^a Edição, Reimpressão, 2018

- O Segundo Sexo, Volume 2 - A experiência vivida, tradução de Sérgio Milliet, revisão de Carlos Pinheiro, Lisboa, Quetzal Editores, 2.^a Edição, Reimpressão, 2018

BELEZA, Teresa Pizarro - Direito das Mulheres e da Igualdade Social: A Construção Jurídica das Relações de Género, Coimbra, Edições Almedina SA, 2010

BENEDIKTER, Thomas - Minorities in Europe - Legal Instruments of Minority Protection in Europe - An overview, Bolzano/Bozen: Society for Threatened Peoples, 2006. Disponível em <http://www.gfbv.it/3dossier/eu-min/autonomy-eu.html>

BLACKPAST - (1893) Anna Julia Cooper, “Women’s Cause is One and Universal”, BlackPast.org, 2007. Disponível em <https://www.blackpast.org/african-american-history/1893-anna-julia-cooper-womens-cause-one-and-universal/>

BODDY, Janice - The normal and the aberrant in female genital cutting - Shifting paradigms, *Hau: Journal of Ethnographic Theory* 6 (2), 2016, p. 41-69. Disponível em <http://dx.doi.org/10.14318/hau6.2.008>

BORGES, Liliana - Caso e-Toupeira: BE quer ouvir procuradora-geral da República, ERC e Sindicato de Jornalistas, Público, 2021. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/01/14/politica/noticia/caso-etoupeira-be-quer-ouvir-procuradorageral-republica-erc-sindicato-jornalistas-1946354>

BRANCO, Sofia - O holocausto silencioso das mulheres a quem continuam a extrair o clítoris, Público, 2002. Disponível em <https://www.publico.pt/2002/08/04/sociedade/noticia/o-holocausto-silencioso-dasmulheres-a-quem-continuam-a-extrair-o-clitoris-167489>

BRAUN, Virginia - 'THE WOMEN ARE DOING IT FOR THEMSELVES' - The Rhetoric of Choice and Agency around Female Genital 'Cosmetic Surgery', Australian Feminist Studies, 24:60, 2009, p. 233-249. Disponível em <https://doi.org/10.1080/08164640902852449>

BRAUN, Virginia e CLARKE, Victoria - Using thematic analysis in psychology, Qualitative Research in Psychology, 3:2, 2006, p. 77-101. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/235356393_Using_thematic_analysis_in_psychology

BRAUTIGAM, Christine Ainetter - International Human Rights Law: The Relevance of Gender, em The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 3-29

BRITANNICA (editores) - Rwanda genocide of 1994, Encyclopedia Britannica, 2016. Disponível em <https://www.britannica.com/event/Rwanda-genocide-of-1994>

- Ecclesia, Encyclopedia Britannica, 2018. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Ecclesia-ancient-Greek-assembly>

- Guerrilla Girls, Encyclopedia Britannica, 2018. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Guerrilla-Girls>

- Sleater-Kinney - American rock band, Encyclopedia Britannica, 2019. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Sleater-Kinney>

- League of Nations, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em
- International Criminal Court, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/International-Criminal-Court>
- Women's suffrage, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/woman-suffrage>
- Four Freedoms, Encyclopedia Britannica, 2021. Disponível em <https://www.britannica.com/event/Four-Freedoms>

BROOKS, Dwight E. e HÉBERT, Lisa P. - Gender, Race, and Media Representation, em *The SAGE Handbook of Gender and Communication*, editado por Bonnie J. Dow e Julia T. Wood, SAGE Publications, Inc, 2006

BROWN, Chris - Universal human rights: A critique, *The International Journal of Human Rights*, 1997, pp. 41-65. Disponível em <https://doi.org/10.1080/13642989708406666>

BURKETT, Elinor e BRUNELL, Laura - Feminism, Encyclopedia Britannica, 2021. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/feminism>

BYRES, Andrew - The Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 119-172

CAPOTORTI, Francesco - Study on the rights of persons belonging to ethnic, religious and linguistic minorities, Nova Iorque, Nações Unidas, 1979. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/10387>

CHIWEZA, Chimwemwe - Chamem-me Feminista, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 1.^a Edição, 2019, pp. 49-50

CHOULIARAKI, Lilie - The Mediation of suffering and the vision of a cosmopolitan public, *Television & new media*, 9 (5), 2008, p. 371-391. Disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1527476408315496>

COKELY, Carrie L. - Declaration of the Rights of Woman and of the [Female] Citizen, *Encyclopedia Britannica*, 2018. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Declaration-of-the-Rights-of-Woman-and-of-the-Female-Citizen>

- Declaration of Sentiments, *Encyclopedia Britannica*, 2017. Disponível em <https://www.britannica.com/event/Declaration-of-Sentiments>

COLLINS, Patricia Hill Collins - *Intersectionality as critical social theory*, Duke University Press, 2019

CÓLON, Jose Manuel (director) - *La Manzana de Eva* [Video file], 2017

COSTA, Luciana Miranda e SOUSA, Raissa Lennon Nascimento - O OUTRO DO OUTRO: SERENA WILLIAMS E A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DA MULHER NEGRA NA MÍDIA, *Aturá Revista Pan-Amazônica de Comunicação*, Palmas, v. 3, n. 1, 2019, p. 87-102

CRENSHAW, Kimberlé - Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, *Feminist Theory and Antiracist Politics*, *University of Chicago Legal Forum*: Vol. 1989: Iss. 1, Article 8,

1991, p. 1241-1299. Disponível em <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>

- the urgency of intersectionality, [Video file], TEDWomen, 2016. Disponível em https://www.ted.com/talks/kimberle_crenshaw_the_urgency_of_intersectionality?language=pt-BR#t-309031

- Why intersectionality can't wait, The Washington Post, 2015. Disponível em <https://www.washingtonpost.com/news/in-theory/wp/2015/09/24/why-intersectionality-cant-wait/>

DAVIS, Angela - A Liberdade é uma Luta Constante - Ferguson, a Palestina e as Bases de um Movimento, tradução de Tânia Ganho, Lisboa, Antígona Editores Refractários, 2020

DEMBOUR, Marie-Bénédicte - Following the movement of a pendulum: between universalism and relativism, em Culture and rights: anthropological perspectives, Cambridge, Cambridge University Press, 2001, p. 56-79

DIRIE, Waris e MILLER, Cathleen - Desert Flower: The Extraordinary Life of a Desert Nomad, Nova Iorque, William Morrow and Company, 1998

DJALÓ, Aulato - Mutilação Genital Feminina em Portugal nos últimos 20 anos, ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, 2020. Disponível em https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/21548/1/master_aulato_djalo.pdf

DONAHUE, Alyssa Mary Finlay - A Single Narrative: Obscuring Difference in the Guardian Campaign against Female Genital Cutting, Whitman College, 2016

EARP, Brian D. - Between Moral Relativism and Moral Hypocrisy: Reframing the Debate on “FGM”, Kennedy Institute of Ethics Journal, Vol. 26, N.º 2, 2016, p. 105-144. Disponível em <https://muse.jhu.edu/article/622485>

END FGM EUROPEAN NETWORK - Manifesto de envolvimento de jovens - combate à MGF na Europa. Disponível em https://www.endfgm.eu/content/documents/youthmanifesto_pt_web_v3.pdf

- How to talk about FGM, End FGM European Network POSITION PAPER, 2016

ENDRES, Kathleen L. e LUECK, Therese L. - Women's periodicals in The United States: social and political issues, Westport, Connecticut e Londres, Green Wood Press, 1996.

ENTMAN, Robert M. Entman - Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm, Journal of Communication, Volume 43, 4, 1993, p. 51-58. Disponível em <https://academic.oup.com/joc/article-abstract/43/4/51/4160153?redirectedFrom=fulltext>

ESCARAMEIA, Paula - Integração da Perspectiva de Género no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 47-59

FERRAZ, Tércio Sampaio - Direitos Humanos e o Legado da Revolução Francesa, em Do Direito Natural aos Direitos Humanos, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, pp. 51-71

FERREIRA, Virgínia - Para uma redefinição da cidadania: a sexualização dos direitos humanos, em *Direitos Humanos das Mulheres*, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 11-25

FOX, Elyse - Encontrar o feminismo, em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 1.^a Edição, 2019, pp. 71-72

FRAME (Fostering Human Rights among European Policies) - International Human Rights Protection: Institutions and Instruments, autores: Monika Mayrhofer, Carmela Chavez, Venkatachala Hegde, Magnus Killander, Joris Larik, Bright Nkrumah, Elizabeth Salmón, Kristine Yigen, Ludwig Boltzmann Institute of Human Rights (BIM), 2014. Disponível em <http://www.fp7-frame.eu/wp-content/uploads/2016/08/02-Deliverable-4.1.pdf>

FRICK, Marie-Luisa - The cultural defense and women's human rights: An inquiry into the rationales for unveiling Justitia's eyes to 'Culture', *Philosophy and Social Criticism*, 2014, p. 1-22. Disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0191453714530986>

GALBRAITH, Declan - Tell Me Why, Declan, 2002. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=9iCnm3WBffg>

GALLAGHER, Margaret - Reframing Communication Rights: Why Gender Matters, em Padovani C., Calabrese A. (eds), *Communication Rights and Social Justice. Global Transformations in Media and Communication Research*, Londres, Palgrave Macmillan, 2014, p. 234-248. Disponível em https://doi.org/10.1057/9781137378309_14

GALTUNG, Johan e RUGE, Mari Holmboe - The Structure of Foreign News, em *Journal of Peace Research*, Vol. 2, N.º 1, 1965, p. 64-91. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/423011?origin=JSTOR-pdf>

GARRIDO, Rui André Gonçalves - O Sistema Africano dos Direitos Humanos em Transformação? A Criação do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos e os Desafios à Proteção dos Direitos Humanos em África, em *Temas de Investigação em Direitos Humanos para o Século XXI*, organizado por Patrícia Jerónimo, Edição Comemorativa do 10 Aniversário do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade do Minho, Braga, Universidade do Minho, 2016, p. 331-344

- Pode o Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos ser uma solução africana para problemas africanos?, em *Relações Internacionais*, 54, 2017, p. 55-71. Disponível em http://www.ipri.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri54/RI54_artg05_RG.pdf

GIERYCZ, Dorota- Human Rights of Women at the Fiftieth Anniversary of the United Nations, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002, p. 30-49

GONÇALVES, Yasmina - Mutilação Genital Feminina – Um retrato possível, em *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, coordenação de Alice Frade, Lisboa, Associação para o Planeamento da Família, 2007, p.

GONTIJO, Fernanda Belo - Feminismo genuíno, *Filosofia Genuína*, 2010. Disponível em <https://criticanarede.com/mulheres.html>

HALL, Stuart - O espetáculo do “Outro”, em *Cultura e Representação*, Editorial PUC-Rio, Apicuri, 2016, p. 139-231

- O papel da representação, em *Cultura e Representação*, Rio de Janeiro, PUC-Rio: Apicuri, 2016, p. 31-131

HÖIJER, Birgitta - The Discourse of Global Compassion and the Media, *Nordicom Review*, vol. 24, n.º 2, 2017, p.19-29. Disponível em <https://doi.org/10.1515/nor-2017-0305>

HOOKS, bell - Não Serei Eu Mulher? As Mulheres Negras e o Feminismo, tradução de Nuno Quintas, Lisboa, Orfeu Negro, 2008

HUIBERTS, Eline e JOYE, Stijn - Close, but not close enough? Audience’s reactions to domesticated distant suffering in international news coverage, *Media, Culture & Society*, Vol. 40 (3), 2018, p. 333–347. Disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0163443717707342>

JOHNSDOTTER, Sara - Created by God - How Somalis in Swedish Exile Reassess the Practice of Female Circumcision, Suécia, Lund University, Lund Monographs in Social Anthropology 10, 2002

JULIOS, Christina - Female Genital Mutilation and Social Media, Londres e Nova Iorque, Routledge, 2019

KISAAYE, Esther M. - Women, Culture and Human Rights: Female Genital Mutilation, Polygamy and Bride Price, em *The Human Rights of Women: International Instruments and African Experiences*, Wolfgang Benedek, Esther M. Kisaakye e Gerd Oberleitner (organização), Londres, Nova Iorque, Zed Books Ltd, com associação de World University Service, Austria, 2002

KUIPER, Kathleen - Olympe de Gouges, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/biography/Olympe-de-Gouges>.

LEE, Philip - Communication Rights in a Divided World, em The Spirit of Truth in a Digital Age, The Ecumenical Review, World Council of Churches, Volume 72, Ponto 2, 2020, p. 197-208. Disponível em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/erev.12500>

LÉVI-STRAUSS, Claude. Raça e História, traduzido por Pedro Elói Duarte, Lisboa, Nova Carga Lda., 3.^a Edição, 2020

LEYE, Els, DEBOLDE, Jessika, GARCIA-ÁNÓN, José, JOHNSDOTTER, Sara, KWATENG-KLUVITSE, Adwoa, WEIL-CURIEL, Linda e TEMMERMAN, Marleen - An analysis of the implementation of laws with regard to female genital mutilation in Europe, Crime Law Soc Change, 2007, p. 1-31. Disponível em <https://link.springer.com/article/10.1007/s10611-007-9055-7>

LOPES, José Mouraz e MILHEIRO, Tiago Caiado - Crimes Sexuais - Análise Substantiva e Processual, Coimbra, Coimbra Editora, 2015

LOPES, Nuno Ambrósio - O meu corpo é um jardim e a minha vontade o seu jardineiro, em Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos, coordenação de Alice Frade, Lisboa, Associação para o Planeamento da Família, 2007, p. 93-96

LOSEKE, Donileen R. - Thinking about Social Problems, Nova Iorque, Aldine de Gruyter, 2003

LISBOA, Manuel, CEREJO, Dalila, TEIXEIRA, Ana Lúcia, FRADE, Alice, MOREIRA, Catarina, BRASIL, Elisabete, MOITA, Gabriela e MARTINS, Rosário Oliveira - Mutilação Genital Feminina em Portugal - Prevalências, Dinâmicas Socioculturais e Recomendações para a sua Eliminação, Manuel Lisboa (coordenação), Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2015

LYNCH, Cecelia M., FOMERAND, Jacques e MINGST, Karen - United Nations, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/United-Nations>

MACKINNON, Catharine A. - Women's Lives, Men's Laws, Cambridge, Massachusetts e Londres, The Belknap Press of Harvard University Press, 2007

MARCELINO, Catarina - Mutilação Genital Feminina e Inclusão Social, em em Alice Frade (coordenação), Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos, Lisboa, APF, 2007, p. 117-121. Disponível em http://umarfeminismos.org/images/stories/mgf/Alice_Frade_2008.pdf

MARQUES, Mário Reis - O itinerário jusnaturalista dos direitos humanos da “primeira geração”, em Do Direito Natural aos Direitos Humanos, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, pp. 187-229

MATOS, Carolina - Rosalind Gill: “não queremos só mais bolo, queremos toda a padaria!”, São Paulo, Matrizes, vol. 11, núm. 2, 2017, p. 137-160

MERLINI, Sara - Género e Transgressão: des/fazendo o masculino e o feminino em Portugal e no Reino Unido, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2020

MESTRE, Ruth M. Mestre i e JOHNSDOTTER, Sara - 'Female genital mutilation' in Europe: Public discourse versus empirical evidence, *International Journal of Law Crime and Justice*, 51, 2017. Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1756061617300460?via%3Dihub>

- Court cases, cultural expertise, and "female genital mutilation" in Europe, em *Special Issue: Cultural Expertise and Socio-Legal Studies. Studies in Law, Politics, and Society* 78, 2019, p. 95-113. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/331404949_Court_cases_cultural_expertise_and_female_genital_mutilation_in_Europe

MEYERS, Diana T. - Philosophical feminism, *Encyclopedia Britannica*, 2014. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/philosophical-feminism>

- FEMINISM AND WOMEN'S AUTONOMY: THE CHALLENGE OF FEMALE GENITAL CUTTING, *Metaphilosophy*, Vol. 31, N.º 5, 2000, p. 469-491. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/24439395>

MILL, John Stuart - *On Liberty*, Ontario, Batoche Books, 2001. Disponível em <https://socialsciences.mcmaster.ca/econ/ugcm/3ll3/mill/liberty.pdf>

- *The Subjection of Women*, The Project Gutenberg EBook, 2008. Disponível em <https://www.gutenberg.org/files/27083/27083-h/27083-h.htm>

MINGST, Karen, LYNCH, Cecelia M. e Fomerand, Jacques - United Nations, *Encyclopedia Britannica*, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/United-Nations>

MISHRA, Shweta e PANDEY, Amit Kumar - Female Genital Mutilation Violation of Fundamental Rights, *Law Journals, Indian Journal of Health & Medical Law*, Volume 2, Issue 1, 2019, p. 8-14

MOREIRA, Vital - Participação Política das Mulheres: do Sufragismo à Paridade, em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005

MOREIRA, Vital e GOMES, Carla de Marcelino - Compreender os Direitos Humanos: Manual de Educação para os Direitos Humanos, Coimbra, Coimbra Editora, 2014

NAÇÕES UNIDAS – A Carta Internacional dos Direitos Humanos, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 2, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2001. Disponível em https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_informativa_2_carta_int_direitos_humanos.pdf

- Instituições Nacionais para a promoção e protecção dos Direitos Humanos, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 19, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2001. Disponível em https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_informativa_19_instiucioes_nacionais_promocao_protecao.pdf

- Os Direitos dos Trabalhadores Migrantes, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, N.º 24, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2002. Disponível em https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_informativa_24_direitos_trab_migrantes.pdf

- Os Direitos da Criança, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 10, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2002. Disponível em https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_informativa_10_os_direitos_crianca.pdf

- Os Direitos das Minorias, Ficha Informativa sobre Direitos Humanos, Rev. I, N.º 18, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, 2008. Disponível em https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_informativa_18_direitos_minorias.pdf

- The United Nations Human Rights Treaty System, Fact Sheet N.º 30/Rev.1, Nova Iorque e Geneva, Nações Unidas, 2012. Disponível em <https://www.ohchr.org/Documents/Publications/FactSheet30Rev1.pdf>

NASH, Mary - As Mulheres no Mundo - História, desafios e movimentos, traduzido por Liliana Roma Pereira, Gaia, Editora Ausência, 1.ª Edição, 2005

NICKEL, James - Human Rights, The Stanford Encyclopedia of Philosophy, Summer 2003 Edition, Edward N. Zalta (ed.), 2003. Disponível em <http://plato.stanford.edu/archives/sum2003/entries/rights-human/>

NOBRE-CORREIA, J.-M. - Teoria da Informação Jornalística, Coimbra, Edições Almedina, 2018

OTOO-OYORTEY, Naana - Mutilação Genital Feminina - Uma Preocupação da Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos, em Alice Frade (coordenação), Por Nacer

Mulher.. um outro lado dos Direitos Humanos, Lisboa, APE, 2007, p. 10-15.
Disponível em http://umarfeminismos.org/images/stories/mgf/Alice_Frade_2008.pdf

PARLAMENTO EUROPEU - LINGUAGEM NEUTRA DO PONTO DE VISTA DO GÉNERO

no Parlamento Europeu, 2018. Disponível em https://www.europarl.europa.eu/cmsdata/187108/GNL_Guidelines_PT-original.pdf

- Mutilação genital feminina: porque ainda acontece e quais os seus efeitos?, 2020.
Disponível em <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200206STO72031/mutilacao-genital-feminina-porque-ainda-acontece-e-quais-os-seus-efeitos>

PELE, Antonio - La Dignidad Humana: Sus Orígenes en el Pensamiento Clásico, Madrid, Editorial DYKINSON, 2010. Disponível em <https://pt.slideshare.net/AntonioPele/la-dignidad-humana-sus-origenes-en-el-pensamiento-clsico>

PEREIRA, André Gonçalo Dias - Garantias Processuais e Acesso ao Direito e aos Tribunais – A protecção específica dos estrangeiros, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 201-219

PERNICE, Ingolf e KANITZ, Ralf - Fundamental rights and Multilevel constitutionalism in Europe, Berlin, Universidade Humboldt, 2004. Disponível em <http://www.whi-berlin.eu/documents/whi-paper0704.pdf>

PIOVESAN, Flávia - Força Integradora e Catalisadora do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: desafios para a pavimentação de um constitucionalismo regional, em Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge Miranda. Vol. V,

coordenado por Marcelo Rebelo de Sousa et al., Coimbra, Coimbra Editora, 2012, p. 101-116

RAPOSO, Vera Lúcia - Quotas de género: os prós e os contras de uma solução polémica, em Direitos Humanos das Mulheres, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 111-126

RÊGO, George Browne - Pragmatismo e Direitos Humanos: uma abordagem interdisciplinar, em Do Direito Natural aos Direitos Humanos, organizado por António Pedro Barbas Homem e Cláudio Brandão, Coimbra, Edições Almedina SA, 2015, p. 231-262

REPORTERS WITHOUT BORDERS - Round-Up of Journalists Killed in 2020. Disponível em https://rsf.org/sites/default/files/rsf_round-up_killed.pdf

RIQUITO, Ana Luísa - O Direito ao Trabalho dos Trabalhadores Migrantes, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 143-167

- Os Direitos de Participação Política dos Estrangeiros, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 121-141

- O Acesso à Segurança Social, em Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 169-191

ROBINSON, Piers Robinson - The CNN Effect: Can the News Media Drive Foreign Policy?, Cambridge University Press, Review of International Studies, Vol. 25, N.º 2, 1999, p. 301-309. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/20097596>

RONAN, Saiorse - O meu feminismo - em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 1.^a Edição, 2019, p. 25-27

ROSEIRA, Maria de Belém - Plataforma de Pequim, em *Direitos Humanos das Mulheres*, Corpus Iuris Gentium Conimbrigae 4, Ius Gentium Conimbrigae, Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 93-110

RTP - Entrevista a Maria de Lurdes Pintasilgo, RTP Arquivos, 10 de Outubro de 1979. Disponível em <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/entrevista-a-maria-de-lurdes-pintasilgo/>

- O Assédio Sexual no Trabalho [Video file], É Ou Não É? - O Grande Debate, Temporada 2, Ep. 15, 2021. Disponível em <https://www.rtp.pt/play/p8396/e543707/e-ou-nao-e-o-grande-debate>

SAUER, Pieter J. J. e NEUBAUER, David - Female genital mutilation: a hidden epidemic (statement from the European Academy of Paediatrics), *European Journal of Pediatrics*, 2013. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/256189090_Female_genital_mutilation_A_hidden_epidemic_statement_from_the_European_Academy_of_Paediatrics

SAUNDERS, Jason Lewis - Stoicism, *Encyclopedia Britannica*, 2019. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Stoicism>

SCHEUFELE, Dietram A. e TEWKSBURY, David - Framing, Agenda Setting, and Priming: The Evolution of Three Media Effects Models, em *Journal of*

Communication, 57, International Communication Association, 2007, p. 9-20. Disponível em <https://doi.org/10.1111/j.0021-9916.2007.00326.x> §

SCHRIJVER, L. De, BAELEN, L. Van, EEKERT, N. Van e LEYE, E. - Towards a better estimation of prevalence of female genital mutilation in the European Union: a situation analysis, Reproductive Health, 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1186/s12978-020-00947-2>

SELVARAJAH, Senthana - Human Rights Journalism and its Nexus to Responsibility to Protect - How and Why the International Press Failed in Sri Lanka's Humanitarian Crisis, Londres, Palgrave Macmillan, 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1007/978-3-030-49072-0>

SEMBÈNE, Ousmane (director) - Moolaadé [Video file], 2004

SHAW, Ibrahim Seaga - 'Human rights journalism': a critical conceptual framework of a complementary strand of peace journalism, em Expanding peace journalism: comparative and critical approaches, Ibrahim Seaga Shaw, Jake Lynch e Robert A Hackett (ed.), Sydney, Sydney University Press, 2011, p. 50-68. Disponível em <https://open.sydneyuniversitypress.com.au/files/9781920899707.pdf>

- Human Rights Journalism: Advances in Reporting Distant Humanitarian Interventions, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2012. Disponível em <http://ndl.ethernet.edu.et/bitstream/123456789/5606/1/194.pdf.pdf>

SHAW, Malcolm - International law, Encyclopedia Britannica, 2019. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/international-law>

SHELL-DUNCAN, Bettina - From Health to Human Rights: Female Genital Cutting and the Politics of Intervention, *AMERICAN ANTHROPOLOGIST*, Vol. 110, Issue 2, 2008, pp. 225–236. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/27563985>

SILVA, Maria Cardeira da - A “Guerra” contra Mutilação Genital Feminina (MGF) - Danos Colaterais, em *Por Nascer Mulher... um outro lado dos Direitos Humanos*, coordenação de Alice Frade, Lisboa, Associação para o Planeamento da Família, 2007, p. 16-24

SILVA, Suzana Tavares - Educação e Identidade Cultural – Da integração das crianças à inclusão dos jovens, da aprendizagem da língua ao curso superior, em *Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias*, coordenado por José Joaquim Gomes Canotilho, Oeiras, Celta Editora, 2000, p. 101-114

SILVEIRINHA, Maria João - Repensar as políticas públicas sobre as mulheres e os media – ou do quão cruciais são os estudos feministas da comunicação., *ex æquo*, n.º 25, 2012, p. 91-104. Disponível em http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/upload/PDF3/02107_n25a08.pdf

SOBEL, Meghan - Female genital cutting in the news media: A content analysis, *the International Communication Gazette*, Vol. 77(4), 2015, p. 384–405. Disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1748048514564030?journalCode=gazb>

STYLES, Rhyannon - O feminismo é..., em *As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras*, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 1.ª Edição, 2019, pp. 103

TAKEZAWA, Yasuko I., SMEDLEY, Audrey Smedley e WADE, Peter - Race, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/race-human>.

TAVARES, Manuela e MAGALHÃES, Maria José - Correntes do Feminismo e suas reconfigurações nos tempos atuais, em Percursos Feministas; Desafiar os tempos, organizado por Eduarda Ferreira, Isabel Ventura, Luísa Rego, Manuela Tavares e Maria Antónia Pires de Almeida, UMAR/Universidade Feminista, 2015, p. 93-118

TEDH - Factsheet–Protection of journalistic sources, 2020. Disponível em https://www.echr.coe.int/Documents/FS_Journalistic_sources_ENG.pdf

UPPAL, Charu, SARTORETTO, Paola e CHERUIYOT, David - The case for communication rights: A rights-based approach to media development, em Global Media and Communication, Vol. 15, 2019, p. 323-343. Disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1742766519871686>

WADE, Lisa - Defining Gendered Oppression in U.S. Newspapers: The Strategic Value of “Female Genital Mutilation”, Gender & Society, 2009, p. 293-314. Disponível em <http://gas.sagepub.com/content/23/3/293>

- Journalism, advocacy and the social construction of consensus, Media, Culture & Society, 33(8), 2011, p. 1166–1184

WESTON, Burns H. - Human rights, Encyclopedia Britannica, 2020. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/human-rights>

WHITE, Francis Ray White - Not Another Talk About Toilets [Vídeo], YouTube, 2020. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=wzse3JjiaAM>

WOLF, Mauro Wolf - Teorias da Comunicação, traduzido por Maria Jorge Vilar de Figueiredo, Lisboa, Editorial Presença, 2009

WOOLF, Virginia - Um Quarto Que Seja Seu, traduzido por Maria Emília Ferros Moura, Lisboa, Nova Vega, 4.^a Edição, 2019

WOLLSTONECRAFT, Mary - Uma Vindicação dos Direitos da Mulher, tradução de Elisabete M. de Sousa, revisão de L. Baptista Coelho, Lisboa, Antígona Editores Refractários, 1.^a Edição, 2017

WORLD HEALTH ORGANIZATION - Khartoum Seminar on Traditional Practices Affecting the Health of Women and Children, Cartum, Sudão, 1979. Disponível em https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/254379/em_mch_137_em_ment_91_em_sem_tr_pr_aff_hth_wm_44_en.pdf?sequence=1&isAllowed=y

- Female genital mutilation: an overview, Geneva, World Health Organization, 1998, p. 6-8. Disponível em https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42042/9241561912_eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y

- Eliminating female genital mutilation: an interagency statement UNAIDS, UNDP, UNECA, UNESCO, UNFPA, UNHCHR, UNHCR, UNICEF, UNIFEM, WHO, 2009. Disponível em http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43839/9789241596442_eng.pdf?sequence=1

- Female genital mutilation, Fact sheets. Disponível em <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/female-genital-mutilation>

YEE, Angela, Mulheres brancas sem sutiã, em As feministas não usam cor-de-rosa e outras mentiras, tradução de Fátima Carmo, revisão de António Barrancos, Coimbra, Edições Almedina SA, 1.^a Edição, 2019, pp. 143-150

Legislação e outros documentos

Acto Final de Helsínquia (1975)

Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981)

Carta das Nações Unidas (1945)

Carta de Paris para uma nova Europa (1990)

Carta Europeia das Línguas Regionais ou Minoritárias (1992)

Código Penal (1995)

Constituição da República Portuguesa (1976)

Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)

Convenção da UNESCO relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960)

Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (2011)

Convenção Europeia de Direitos Humanos (1950)

Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias (1990)

Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra os Desaparecimentos Forçados (2006)

Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965)

Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948)

Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem (1950)

Convenção Quadro para a Proteção das Minorias Nacionais (1995)

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)

Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957)

Convenção sobre o Consentimento para o Casamento, a Idade Mínima para o Casamento e o Registo dos Casamentos (1962)

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006)

Declaração da UNESCO sobre a Raça e os Preconceitos Raciais (1978)

Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791)

Declaração dos Direitos da Criança (1959)

Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (1967)

Declaração sobre os Direitos das Pessoa Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas (1992)

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998)

Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966)

Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966)

Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1999)

Tribunal da Relação de Lisboa - Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, processo n.º 2701/19.0T9AMD.L1-3, 14-07-2021

TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS HUMANOS - AFFAIRE AMORIM GIESTAS ET JESUS COSTA BORDALO c. PORTUGAL, Requête n° 37840/10, PREMIÈRE SECTION, 2014

Conteúdos mediáticos recolhidos

Correio da Manhã

- Correio da Manhã, Unicef alerta para 80 casos de mutilação genital feminina em Portugal num ano, Correio da Manhã, 05 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/sociedade/detalhe/unicef-alerta-para-80-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-portugal-num-ano>
- Correio da Manhã, Pai apoia ritual depois de a filha de 10 anos morrer mutilada, Correio da Manhã, 22 de Julho de 2018. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/pai-apoia-o-ritual-depois-da-filha-de-10-anos-morrer-mutilada>
- Lusa, Governantes portuguesas na Guiné-Bissau recebem denúncias de mutilação feminina, Correio da Manhã, 13 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/bissau-aproveita-presenca-de-governantes-portuguesas-para-condenar-casamentos-forcados>
- Correio da Manhã, Comissões de proteção de menores detetam dois casos de mutilação genital feminina, Correio da Manhã, 22 de Maio de 2019. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/sociedade/detalhe/comissoes-de-protecao-de-menores-detetam-dois-casos-de-mutilacao-genital-feminina>
- Lusa, OMS alerta para custos físicos, mentais e económicos da Mutilação Genital Feminina, Correio da Manhã, 05 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/oms-alerta-para-custos-fisicos-mentais-e-economicos-da-mutilacao-genital-feminina>
- Lusa, Identificados 129 casos de mutilação genital feminina em Lisboa em 2019, Correio da Manhã, 06 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/identificados-129-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-lisboa-em-2019>
- Lusa, Mutilação genital continua a ameaçar milhões de raparigas, Correio da Manhã, 06 de Fevereiro de 2020, <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/mutilacao-genital-continua-a-ameacar-milhoes-de-raparigas>
- Lusa, Criança de nove anos vítima de mutilação genital feminina na Guiné-Bissau, Correio da Manhã, 25 de Junho de 2020. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/crianca-de-nove-anos-vitima-de-mutilacao-genital-feminina-na-guine-bissau>

www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/crianca-de-nove-anos-vitima-de-mutilacao-genital-feminina-na-guine-bissau

- Correio da Manhã, Mulher acusada de mutilação genital feminina da filha de dois anos na Amadora, Correio da Manhã, 07 de Julho de 2020. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/mulher-acusada-de-mutilacao-genital-feminina-da-filha-de-dois-anos-na-amadora>

- Correio da Manhã, Mutilação genital feminina passa a ser crime no Sudão, Correio da Manhã, 16 de Julho de 2020. Disponível em https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/mutilacao-genital-feminina-passa-a-ser-crime-no-sudao?ref=Pesquisa_Destaques

- Lusa, MP pede prisão para arguida em primeiro julgamento sobre mutilação genital em Portugal, Correio da Manhã, 17 de Dezembro de 2020. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/20201217-1543-mp-pede-prisao-para-arguida-em-primeiro-julgamento-sobre-mutilacao-genital-em-portugal>

- Lusa, Primeiro julgamento de mutilação genital em Portugal conhece sentença esta sexta-feira, Correio da Manhã, 08 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/primeiro-julgamento-de-mutilacao-genital-em-portugal-conhece-sentenca-esta-sexta-feira>

- Cláudia Machado e Lusa, Três anos de prisão para mãe que permitiu mutilação genital da filha bebé. É primeira condenação em Portugal, Correio da Manhã, 08 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/alerta-cm--tres-anos-de-prisao-para-mae-que-permitiu-mutilacao-genital-a-filha-bebe-e-primeira-condenacao-em-portugal>

- Lusa, Advogado de mãe que permitiu mutilação genital da filha bebé diz que o "tribunal foi mais duro" do que devia, Correio da Manhã, 08 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/advogado-de-mae-que-permitiu-mutilacao-genital-da-filha-bebe-diz-que-o-tribunal-foi-mais-duro-do-que-devia>

- Cláudia Machado, “Não soube proteger e agiu contra a filha”: Mãe condenada a 3 anos de prisão por crime de mutilação genital, *Correio da Manhã*, 09 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/nao-soube-protoger-e-agiu-contra-a-filha-mae-condenada-a-21-anos-de-prisao-por-crime-de-mutilacao-genital>
- Lusa, Detetados em Portugal 101 casos de mutilação genital feminina em 2020, *Correio da Manhã*, 15 de Janeiro de 2021. Disponível em https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/detetados-em-portugal-101-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-2020?ref=Pesquisa_Destaques
- Lusa, Assembleia da República recomenda ao executivo medidas para a erradicação da mutilação genital feminina, *Correio da Manhã*, 03 de Fevereiro de 2021. Disponível em https://www.cmjornal.pt/politica/detalhe/assembleia-da-republica-recomenda-ao-executivo-medidas-para-a-erradicacao-da-mutilacao-genital-feminina?ref=Pesquisa_Destaques
- Lusa, Estudo revela mais meninas em risco de mutilação genital na Europa, *Correio da Manhã*, 04 de Fevereiro de 2021. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/mundo/detalhe/estudo-revela-mais-meninas-em-risco-de-mutilacao-genital-na-europa>
- Lusa, Governo apoia com 50 mil euros projetos contra mutilação genital, *Correio da Manhã*, 04 de Fevereiro de 2021. Disponível em <https://www.cmjornal.pt/sociedade/detalhe/governo-apoia-com-50-mil-euros-projetos-contramutilacao-genital>
- Lusa, Mulheres são vítimas e não culpadas da mutilação genital feminina, defende deputada do PS, *Correio da Manhã*, 01 de Junho de 2021. Disponível em https://www.cmjornal.pt/politica/detalhe/mulheres-sao-vitimas-e-nao-culpadas-da-mutilacao-genital-feminina-defende-deputada-do-ps?ref=Pesquisa_Destaques

- DN/Lusa, 80 casos de mutilação genital feminina em Portugal num ano, Diário de Notícias, 05 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/portugal/unicef-alerta-para-80-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-portugal-num-ano-9099440.html>
- Lusa, Estudo conclui que mutilação genital feminina diminui na Guiné-Bissau, Diário de Notícias, 06 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/estudo-conclui-que-mutilacao-genital-feminina-diminui-na-guine-bissau-9101713.html>
- Lusa, Campanha contra mutilação genital feminina regressa a aeroportos em tempo de férias, Diário de Notícias, 11 de Julho de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/campanha-contramutilacao-genital-feminina-regressa-a-aeroportos-em-tempo-de-ferias-9578235.html>
- Lusa, Governo português na Guiné-Bissau para conhecer ação contra mutilação genital, Diário de Notícias, 11 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/governo-portugues-na-guine-bissau-para-conhecer-acao-contramutilacao-genital--9830385.html>
- Lusa, Líder comunitária guineense confirma fim da mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 15 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/lider-comunitaria-guineense-confirma-fim-da-mutilacao-genital-feminina-9850817.html>
- Lusa, Mutilação genital feminina leva a internamento de 60 raparigas no Burkina Faso, Diário de Notícias, 18 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/mutilacao-genital-feminina-leva-a-internamento-de-60-raparigas-no-burkina-faso-9868420.html>
- Céu Neves, Portugal regista 237 meninas sujeitas a mutilação genital, Diário de Notícias, 24 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/pais/portugal-regista-237-meninas-sujeitas-a-mutilacao-genital--9900490.html>

- Lusa, Governo financia com 50 mil euros projetos de ONG contra mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 03 de Outubro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/governo-financia-com-50-mil-euros-projetos-de-ong-contramutilacao-genital-feminina-9946615.html>
- DN, Saúde e Igualdade unidos para combater mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 06 de Novembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/poder/saude-e-igualdade-unidos-para-combater-mutilacao-genital-feminina-10139136.html>
- DN, Proibir a mutilação genital feminina? Juiz diz que é inconstitucional, Diário de Notícias, 22 de Novembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/mundo/proibir-a-mutilacao-genital-feminina-juiz-diz-que-e-inconstitucional-10219730.html>
- Lusa, Governo apoia pós-graduação sobre mutilação genital feminina para profissionais de saúde, Diário de Notícias, 13 de Dezembro de 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/governo-apoia-pos-graduacao-sobre-mutilacao-genital-feminina-para-profissionais-de-saude-10319506.html>
- Lusa, Fluxo migratório pode fazer surgir mutilação genital feminina em Angola – Governo, Diário de Notícias, 25 de Janeiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/fluxo-migratorio-pode-fazer-surgir-mutilacao-genital-feminina-em-angola---governo--10489179.html>
- Lusa, Ativista guineense pede solidariedade entre países contra mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 25 de Janeiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/ativista-guineense-pede-solidariedade-entre-paises-contramutilacao-genital-feminina--10490255.htm>
- Lusa, Primeira condenação por mutilação genital feminina no Reino Unido, Diário de Notícias, 01 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/primeira-condenacao-por-mutilacao-genital-feminina-no-reino-unido-10523420.html>

- Lusa, Instituto europeu lança guia para avaliar risco de mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 05 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/instituto-europeu-lanca-guia-para-avaliar-risco-de-mutilacao-genital-feminina-10536721.html>
- Lusa, Jurista elogia trabalho de sensibilização na Guiné-Bissau sobre mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 05 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/jurista-elogia-trabalho-de-sensibilizacao-na-guine-bissau-sobre-mutilacao-genital-feminina-10536361.html>
- Lusa, Governo lança campanha para erradicação da mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 06 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/governo-lanca-campanha-para-erradicacao-da-mutilacao-genital-feminina-10540523.html>
- Lusa, Mulheres Socialistas defendem punição da Mutilação Genital Feminina feita fora do país, Diário de Notícias, 06 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/mulheres-socialistas-defendem-punicao-da-mutilacao-genital-feminina-feita-fora-do-pais-10543087.html>
- Lusa, É preciso salvar 68 milhões de raparigas da mutilação genital até 2030 – OMS, Diário de Notícias, 06 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/e-preciso-salvar-68-milhoes-de-raparigas-da-mutilacao-genital-ate-2030---oms-10541695.html>
- Susana Salvador, Mãe condenada a 11 anos de prisão por mutilação genital, Diário de Notícias, 08 de Março de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/mundo/mae-condenada-a-11-anos-de-prisao-por-mutilacao-genital-10659724.html>
- Lusa, Governo dá 50 mil euros para combate e prevenção da mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 25 de Março de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/governo-da-50-mil-euros-para-combate-e-prevencao-da-mutilacao-genital-feminina-10723400.html>

- DN, "Não corte o futuro". Nova campanha para acabar com a mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 04 de Abril de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/pais/nao-corte-o-futuro-nova-campanha-para-acabar-com-a-mutilacao-genital-feminina-10762893.html>
- Lusa, Comissões de proteção de menores detetam dois casos de mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 22 de Maio de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/comissoes-de-protecao-de-menores-detetam-dois-casos-de-mutilacao-genital-feminina-10928613.html>
- Lusa, França lança plano nacional de ação contra mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 21 de Junho de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/franca-lanca-plano-nacional-de-acao-contra-mutilacao-genital-feminina-11031624.html>
- Nellie Peyton, "Nunca consegui esquecer esses gritos." Vítimas de mutilação genital pedem ajuda., Diário de Notícias, 24 de Junho de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/edicao-do-dia/24-jun-2019/nunca-conseguir-esquecer-esses-gritos-vitimas-de-mutilacao-genital-pedem-ajuda--11025890.html>
- Helena Tecedeiro, "Mutilação genital feminina pode acabar. A escravatura também era uma tradição", Diário de Notícias, 13 de Setembro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/mundo/a-mutilacao-genital-feminina-pode-acabar-a-escravatura-tambem-era-uma-tradicao-11297253.html>
- Rita Rato Nunes, Mariama Camara: "Foi como se ela não me quisesse cortar, mas tinha de o fazer", Diário de Notícias, 18 de Outubro de 2019. Disponível em <https://www.dn.pt/edicao-do-dia/18-out-2019/mariama-camara-foi-como-se-ela-nao-me-quisesse-cortar-mas-tinha-de-o-fazer-11327673.html>
- DN/Lusa, Duplicam casos de mutilação genital feminina na Grande Lisboa em 2019, Diário de Notícias, 06 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.dn.pt/pais/duplicam-casos-de-mutilacao-genital-feminina-na-grande-lisboa-em-2019-11794685.html>

- DN, Mulher da Amadora acusada de um crime de mutilação genital feminina, Diário de Notícias, 07 de Julho de 2020. Disponível em <https://www.dn.pt/pais/mulher-da-amadora-acusada-de-um-crime-de-mutilacao-genital-feminina-12395480.html>
- Céu Neves, Número de casos de mutilação genital continuam a aumentar: 63 até maio, Diário de Notícias, 10 de Julho de 2020. Disponível em <https://www.dn.pt/edicao-do-dia/10-jul-2020/numero-de-casos-de-mutilacao-genital-continuum-a-aumentar-63-ate-maio--12400015.html>
- DN com Lusa, Mulher condenada a pena de três anos por crime de mutilação genital, Diário de Notícias, 08 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.dn.pt/sociedade/mulher-condenada-a-pena-de-tres-anos-por-crime-de-mutilacao-genital-13208828.html>
- DN/Lusa, Detetados em Portugal 101 casos de mutilação genital feminina em 2020, Diário de Notícias, 15 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.dn.pt/sociedade/detetados-em-portugal-101-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-2020-13234036.html>

Expresso

- Lusa, Os “números dramáticos” da mutilação genital feminina em Portugal, Expresso, 06 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2018-02-06-Os-numeros-dramaticos-da-mutilacao-genital-feminina-em-Portugal>
- Expresso, Mutilação genital feminina. Uma prática sem fim à vista, Expresso, 07 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://expresso.pt/internacional/2018-02-07-Mutilacao-genital-feminina.-Uma-pratica-sem-fim-a-vista>
- Hélder Gomes, “Foi levada por Alá.” Menina de 10 anos morre depois de mutilada genitalmente, Expresso, 23 de Julho de 2018. Disponível em <https://>

expresso.pt/internacional/2018-07-23-Foi-levada-por-Ala.-Menina-de-10-anos-morre-depois-de-mutilada-genitalmente

- Lusa, Líder das mulheres de Cutiá, na Guiné-Bissau, garante fim da excisão genital. Médico local diz que não há certezas, Expresso, 15 de Setembro de 2018. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2018-09-15-Lider-das-mulheres-de-Cutia-na-Guine-Bissau-garante-fim-da-excisao-genital.-Medico-local-diz-que-nao-ha-certezas>

- Lusa, Mutilação genital feminina leva a internamento de 60 raparigas no Burkina Faso, Expresso, 18 de Setembro de 2018. Disponível em <https://expresso.pt/internacional/2018-09-18-Mutilacao-genital-feminina-leva-a-internamento-de-60-raparigas-no-Burkina-Faso>

- Luís M. Faria, 50 raparigas hospitalizadas após serem sujeitas à mutilação genital feminina, Expresso, 18 de Setembro de 2018. Disponível em <https://expresso.pt/internacional/2018-09-18-50-raparigas-hospitalizadas-apos-serem-sujeitas-a-mutilacao-genital-feminina>

- Lusa, Governo lança campanha para erradicação da mutilação genital feminina, Expresso, 06 de Fevereiro de 2019. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2019-02-06-Governo-lanca-campanha-para-erradicacao-da-mutilacao-genital-feminina>

- Lusa, Condenação histórica no Reino Unido: mãe condenada por mutilação genital da filha de 3 anos (e posse de “pornografia extrema”), Expresso, 08 de Março de 2019. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2019-03-08-Condenacao-historica-no-Reino-Unido-mae-condenada-por-mutilacao-genital-da-filha-de-3-anos--e-posse-de-pornografia-extrema->

- Lusa, Aeroportos recebem campanha “Não Corte o Futuro” contra a mutilação genital, Expresso, 05 de Abril de 2019. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2019-04-05-Aeroportos-recebem-campanha-Nao-Corte-o-Futuro-contr-a-mutilacao-genital>

- Carolina Reis e Hugo Franco Duas crianças retiradas à família por risco de mutilação genital, Expresso, 27 de Abril de 2019. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2019-04-27-Duas-criancas-retiradas-a-familia-por-risco-de-mutilacao-genital>
- Lusa, Mutilação genital feminina poderia ser erradicada em cinco anos, garante ativista Jaha Dukureh, Expresso, 13 de Setembro de 2019. Disponível em <https://expresso.pt/internacional/2019-09-13-Mutilacao-genital-feminina-poderia-ser-erradicada-em-cinco-anos-garante-ativista-Jaha-Dukureh>
- Expresso, Detetados 96 novos casos de mutilação genital feminina em Portugal este ano, Expresso, 07 de Novembro de 2019. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2019-11-07-Detetados-96-novos-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-Portugal-este-ano>
- Raquel Moleiro, Portugal registou 129 casos de mutilação genital em 2019, Expresso, 06 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2020-02-06-Portugal-registou-129-casos-de-mutilacao-genital-em-2019>
- Luís M.Faria , Mutilação genital feminina “não é mais do que violência de género”, Expresso, 06 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2020-02-06-Mutilacao-genital-feminina-nao-e-mais-do-que-violencia-de-genero>
- Expresso, Tribunal julga pela primeira vez um caso de mutilação genital feminina, Expresso, 13 de Novembro de 2020. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2020-11-13-Tribunal-julga-pela-primeira-vez-um-caso-de-mutilacao-genital-feminina>
- Marta Gonçalves , Casamentos infantis mais que duplicaram em Portugal em cinco anos, mutilação genital feminina duplicou no último ano, Expresso, 20 de Novembro de 2020. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2020-11-20-Casamentos-infantis-mais-que-duplicaram-em-Portugal-em-cinco-anos-mutilacao-genital-feminina-duplicou-no-ultimo-ano>

- Christiana Martins, Há registo de 40 mutilações genitais em 2021 em Portugal, Expresso, 21 de Maio de 2021. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2021-05-21-Ha-registo-de-40-mutilacoes-genitais-em-2021-em-Portugal-8d8768a5>
- Lusa, Mutilação genital feminina atinge 600 mil mulheres na Europa, Expresso, 25 de Maio de 2021. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2021-05-25-Mutilacao-genital-feminina-atinge-600-mil-mulheres-na-Europa-6a3b3941>
- Lusa, Tribunal da Relação suspende pena de prisão por crime de mutilação genital feminina, Expresso, 16 de Julho de 2021. Disponível em <https://expresso.pt/sociedade/2021-07-16-Tribunal-da-Relacao-suspende-pena-de-prisao-por-crime-de-mutilacao-genital-feminina-a80f779a>

Público

- Ana Jorge Teixeira, Campanha quer pôr-nos a lutar contra a mutilação genital feminina, Público, 05 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/02/05/p3/noticia/campanha-quer-pornos-a-lutar-contr-a-mutilacao-genital-feminina-1831583>
- Lusa, Unicef alerta para 80 casos de mutilação genital feminina em Portugal num ano, Público, 05 de Fevereiro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/02/05/sociedade/noticia/unicef-alerta-para-80-casos-de-mutilacao-genital-feminina-em-portugal-num-ano-1802111>
- Rita Marques Costa, A escola é “um contexto seguro” para chegar às jovens vítimas de mutilação genital, Público, 06 de Fevereiro de 2018. Disponível em https://www.publico.pt/2018/02/06/sociedade/noticia/a-escola-e-um-contexto-seguro-para-chegar-as-jovens-vitimas-de-mutilacao-genital-1802076?page=%2F&pos=2&b=stories_c

- Reuter, Reino Unido identifica milhares de casos de mutilação genital feminina, Público, 05 de Julho de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/07/05/mundo/noticia/milhares-de-casos-de-mutilacao-genital-feminina-no-reino-unido-1837044>
- Lusa, Campanha contra mutilação genital feminina regressa a aeroportos em tempo de férias, Público, 11 de Julho de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/07/11/sociedade/noticia/campanha-contramutilacao-genital-feminina-regressa-a-aeroportos-em-tempo-de-ferias-1837660>
- Agência Reuters, Menina de dez anos morre na Somália após mutilação genital, Público, 20 de Julho de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/07/20/mundo/noticia/menina-de-10-anos-morre-na-somalia-em-sequencia-de-mutilacao-genital-1838612>
- Aline Flor, Mutilação genital feminina: uma lei sem consequências, Público, 09 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/09/09/sociedade/noticia/se-acontece-em-portugal-mas-nao-ha-condenacoes-nao-e-feito-muito-bem-o-trabalho-de-casa-das-entidades-1843493>
- Aline Flor, Governo mantém investimento na prevenção e combate à mutilação genital feminina, Público, 09 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/09/09/sociedade/noticia/governo-mantem-investimento-na-prevencao-e-combate-a-mutilacao-genital-feminina-1843498>
- Lusa, Governo visita Guiné-Bissau para conhecer acção contra mutilação genital feminina, Público, 11 de Setembro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/09/11/sociedade/noticia/governo-visita-guinebissau-para-conhecer-accao-contramutilacao-genital-feminina-1843704>
- Lusa e PÚBLICO, Governo tem 50 mil euros para projectos contra mutilação genital feminina, Público, 04 de Outubro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/10/04/sociedade/noticia/governo-financia-com-50-mil-euros-projectos-de-ong-contramutilacao-genital-feminina-1846215>

- Aline Flor, Centros de saúde da Grande Lisboa criam rede contra a mutilação genital, Público, 07 de Novembro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/11/07/sociedade/noticia/centros-saude-lisboa-vale-tejo-vao-funcionar-rede-mutilacao-genital-1850142>
- Mussá Baldé e Sofia Branco, Na Guiné-Bissau, a mutilação genital passou à clandestinidade, Público, 09 de Dezembro de 2018. Disponível em <https://www.publico.pt/2018/12/09/mundo/reportagem/guinebissau-mutilacao-genital-passou-clandestinidade-1853858>
- Lusa, Governo dá 50 mil euros para combate e prevenção da mutilação genital feminina, Público, 25 de Março de 2019. Disponível em <https://www.publico.pt/2019/03/25/sociedade/noticia/governo-50-mil-euros-combate-prevencao-mutilacao-genital-feminina-1866793>
- Ana Cristina Pereira, Crianças foram retiradas aos pais para prevenir excisão. Associações dizem que é preciso educar famílias, Público, 27 de Abril de 2019. Disponível em <https://www.publico.pt/2019/04/27/sociedade/noticia/retiradas-criancas-familia-prevenir-mutilacao-genital-nao-bastaria-retirar-passaporte-1870734>
- Aline Flor e Rita Marques Costa, Meninas em risco de mutilação continuam à guarda do Estado, Público, 10 de Maio de 2019. Disponível em <https://www.publico.pt/2019/05/10/sociedade/noticia/mgf-proteccao-menores-1871677>
- Aline Flor, Mutilação genital: Décadas de denúncia e uma nova geração de activistas, Público, 01 de Setembro de 2019. Disponível em <https://www.publico.pt/2019/09/01/mundo/noticia/mgf-percurso-1885015>
- Lusa, Portugal registou 63 casos de mutilação genital feminina em 2018, Público, 13 de Setembro de 2019. Disponível em <https://www.publico.pt/2019/09/13/sociedade/noticia/portugal-registou-63-casos-mutilacao-genital-feminina-2018-1886448>
- Ana Marques Maia, Mutilação genital feminina: esta escola-abrigo protege as meninas das suas famílias, Público, 26 de Dezembro de 2019. Disponível em

<https://www.publico.pt/2019/12/26/p3/fotogaleria/mutilacao-genital-feminina-escola-abrigo-kenia-protoge-meninas-familias-399141>

- P3 com Lusa, Mutilação genital feminina ameaça quatro milhões de jovens, Público, 06 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/02/06/p3/noticia/mutilacao-genital-feminina-ameaca-quatro-milhoes-jovens-1903098>

- Lusa, Identificados mais casos de mutilação genital feminina na região de Lisboa em 2019, Público, 06 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/02/06/sociedade/noticia/identificados-casos-mutilacao-genital-feminina-regiao-lisboa-2019-1903190>

- Bárbara Carlão, Morte de criança vítima de mutilação genital feminina origina campanha de médicos no Egito, Público, 13 de Fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/02/13/mundo/noticia/morte-crianca-vitima-mutilacao-genital-feminina-origina-campanha-medicos-egipto-1903861>

- António Saraiva Lima, Ainda se pratica mutilação genital em 92 países – e há muitos dados por recolher, Público, 17 de Março de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/03/17/mundo/noticia/pratica-mutilacao-genital-92-paises-ha-dados-recolher-1908163>

- Rita Robalo Rosa, Sudão vai criminalizar mutilação genital feminina, Público, 06 de Maio de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/05/06/mundo/noticia/sudao-vai-criminalizar-mutilacao-genital-feminina-1915440>

- PÚBLICO, Egípcio que submeteu as três filhas a mutilação genital feminina vai ser julgado, Público, 05 de Junho de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/06/05/mundo/noticia/homem-julgado-egipto-submeter-tres-filhas-mutilacao-genital-feminina-1919608>

- Aline Flor, Mãe acusada pelo crime de mutilação genital feminina. É a primeira vez em Portugal, Público, 09 de Julho de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/07/09/mundo/noticia/mae-acusada-pelo-crime-de-mutilacao-genital-feminina-e-a-primeira-vez-em-portugal-1920000>

www.publico.pt/2020/07/09/sociedade/noticia/mae-acusada-crime-mutilacao-genital-feminina-primeira-portugal-1923840

- Aline Flor, As jovens das comunidades afectadas pela mutilação genital feminina estão a tomar a palavra, Público, 15 de Julho de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/07/15/p3/noticia/jovens-comunidades-afectadas-mutilacao-genital-feminina-estao-tomar-palavra-1924526>

- Aline Flor, Mutilação genital feminina julgada em Portugal pela primeira vez, Público, 13 de Novembro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/11/13/sociedade/noticia/mutilacao-genital-feminina-julgada-portugal-primeira-1938980>

- Aline Flor, Como chegar às vítimas de mutilação genital? Criando uma rede para cuidar de meninas e mulheres, Público, 13 de Novembro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/11/13/sociedade/noticia/chegar-vitimas-mutilacao-genital-criando-rede-cuidar-meninas-mulheres-1938957>

- Aline Flor, “Tolerância zero”: Ministério Público pede prisão efectiva para mãe de vítima de mutilação genital, Público, 17 de Dezembro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/12/17/sociedade/noticia/tolerancia-zero-ministerio-publico-pede-prisao-effectiva-mae-vitima-mutilacao-genital-1943383>

- Aline Flor, PAN quer que vítimas de mutilação genital não fiquem “fora do radar”, Público, 23 de Dezembro de 2020. Disponível em <https://www.publico.pt/2020/12/23/sociedade/noticia/pan-quer-vitimas-mutilacao-genital-nao-fiquem-radar-1943548>

- Aline Flor, Três anos de prisão para mãe acusada de mutilação genital feminina, Público, 08 de Janeiro de 2021. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/01/08/sociedade/noticia/tres-anos-prisao-mae-acusada-mutilacao-genital-feminina-1945539>

- Aline Flor, “Nô mindjerries”: retratos de uma ponte entre Portugal e a Guiné-Bissau para combater a excisão, Público, 26 de Janeiro de 2021. Disponível em

<https://www.publico.pt/2021/01/26/sociedade/noticia/mindjeries-retratos-ponte-portugal-guinebissau-combater-excisao-1947927>

- Ana Marques Maia, Somaya foi vítima de mutilação genital. Este é o seu grito de revolta, Público, 06 de Fevereiro de 2021. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/02/06/p3/fotogaleria/somaya-foi-vitima-de-mutilacao-genital-este-e-o-seu-grito-de-revolta-405430>

- Aline Flor, “Não há uma fórmula mágica”, mas um manual pode ajudar quando suspeitas de mutilação genital chegam às CPCJ, Público, 06 de Fevereiro de 2021. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/02/06/sociedade/noticia/nao-ha-formula-magica-manual-ajudar-suspeitas-mutilacao-genital-chegam-cpcj-1949585>

- Sofia Rodrigues, JSD lança outdoor contra a mutilação genital feminina, Público, 06 de Fevereiro de 2021. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/02/06/politica/noticia/jsd-lanca-outdoor-mutilacao-genital-feminina-1949607>

- Aline Flor, Relação de Lisboa suspende pena a mulher condenada por mutilação genital. Prisão da mãe seria “um novo castigo” para a criança, Público, 16 de Julho de 2021. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/07/16/sociedade/noticia/relacao-lisboa-suspende-pena-mulher-condenada-mutilacao-genital-prisao-mae-novo-castigo-crianca-1970618>